

DECRETO Nº 62.749, de 11 de outubro de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 15 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação:

- Pollyanna Elias, matrícula 61.516, no cargo de Professor de Educação Física.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152880** e o código CRC **952D5558**.

DECRETO Nº 62.741, de 11 de outubro de 2024.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de outubro de 2024:

Josiane Ribeiro de Souza Bloemer, matrícula 59.080, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152765** e o código CRC **DA0C467A**.

DECRETO Nº 62.742, de 11 de outubro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 16 de outubro de 2024, no Hospital Municipal São José:

- Alexandre Gayoso Neves Maia de Oliveira, matrícula 100.226, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152781** e o código CRC **16DAFAD5**.

DECRETO Nº 62.752, de 11 de outubro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 21 de outubro de 2024, na Secretaria de Saúde:

- Anthony Smith Da Silva, matrícula 61.521, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023157649** e o código CRC **489CC220**.

DECRETO Nº 62.737, de 11 de outubro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 21 de outubro de 2024, na Secretaria da Saúde:

- Camilla Rosa De Almeida, matrícula 61.510, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152479** e o código CRC **2BD1E960**.

DECRETO Nº 62.740, de 11 de outubro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 15 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação:

- Josiane Ribeiro De Souza Bloemer, matrícula 61.512, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152742** e o código CRC **B23C8055**.

DECRETO Nº 62.754, de 11 de outubro de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 15 de outubro de 2024:

- Murilo Cesar Schmitz, para o cargo de Gerente da Unidade de Promoção Econômica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023160263** e o código CRC **F5BBF50B**.

DECRETO N° 62.743, de 11 de outubro de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 21 de outubro de 2024, na Secretaria de Saúde:

- Karine Beatriz Ziegler, matrícula 61.514, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152798** e o código CRC **6E1637B9**.

DECRETO N° 62.744, de 11 de outubro de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 28 de outubro de 2024, no Hospital Municipal São José:

- Tamara Caetano, matrícula 100.228, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152815** e o código CRC **58D2A705**.

DECRETO Nº 62.739, de 11 de outubro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de novembro de 2024:

Gabriela Schmitt Trevisan, matrícula 99.696, do cargo de Médico Plantonista Neurologista, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152709** e o código CRC **C09D2AB7**.

DECRETO Nº 62.745, de 11 de outubro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de de outubro de 2024, no Hospital Municipal São José:

Viviane Schegoscheski, no cargo de Farmacêutico.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152812** e o código CRC **8B3EBC32**.

DECRETO Nº 62.751, de 11 de outubro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 21 de outubro de 2024, na Secretaria de Saúde:

- Analice Koprowski, matrícula 39.380, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023157190** e o código CRC **431D8CFC**.

DECRETO Nº 62.747, de 11 de outubro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de outubro de 2024:

Alessandra Fernanda Caetano Bordenski, matrícula 59.551, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152863** e o código CRC **D5C46287**.

DECRETO Nº 62.753, de 11 de outubro de 2024.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 14 de outubro de 2024:

- Ayrtton de Carvalho Junior, do cargo de Gerente da Unidade de Promoção Econômica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023160176** e o código CRC **9ADF66FD**.

DECRETO Nº 62.738, de 11 de outubro de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 16 de outubro de 2024, na Secretaria da Saúde:

Felipe Reinert Avilla Machado, matrícula 61.511, no cargo de Médico de Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152684** e o código CRC **7BB7581E**.

DECRETO Nº 62.748, de 11 de outubro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 16 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação:

- Janaina Sarmiento, matrícula 61.515, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152848** e o código CRC **30B3CDAF**.

DECRETO Nº 62.750, de 11 de outubro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 21 de outubro de 2024, no Hospital Municipal São José:

Bruna Nardes de Lima de Pontes, matrícula 100.227, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152889** e o código CRC **469AB0E5**.

**DECRETO Nº 62.746, de 11 de outubro de 2024.
Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 16 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação:

- Jeferson Miranda, no cargo de Professor de Ciências da Religião.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152901** e o código CRC **3ABD4C86**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA SAS N° 199/2024**

Publica o Resultado dos trabalhos classificados para o evento final da 1ª Edição de Práticas Exitosas em Segurança Alimentar e Nutricional, promovido pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (Edital SEI n° 0021973720).

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Joinville e com o artigo n° 34 da Lei n° 7.306, de 24 de outubro de 2012, e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão de Organização do 1° Edital de Práticas Exitosas em Segurança Alimentar, designada pela Portaria SAS n°. 144/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Publicar as inscrições CLASSIFICADAS para o evento final da 1ª Edição de Práticas Exitosas em Segurança Alimentar e Nutricional, conforme Edital SEI n° 0021973720/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Presidente Caisan Joinville

Secretária de Assistência Social

Esta publicação possui como anexo o documento: Lista de trabalhos classificados para o evento final SEI N° 0023142435.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 10/10/2024, às 17:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023142618** e o código CRC **B91F987D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AHZ**PORTARIA N° 977/2024/HSJ**

Designa servidores para a fiscalização da **Ata de Registro de Preços (0022886954)**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 370/2024**, firmada com a empresa **Comercial e Distribuidora Piancó Ltda, CNPJ: 21.668.414/0001-63**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da **Ata de Registro de Preços (0022886954)**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 370/2024**, firmada com a empresa **Comercial e Distribuidora Piancó Ltda, CNPJ: 21.668.414/0001-63**, cujo objeto é futura e eventual Aquisição de colchões e colchonetes de maca hospitalar para pacientes do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Titulares:

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;
3. Lusineith Carolina Gross - Matrícula 93666;
4. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;

Suplentes:

1. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 69922;
2. Ana Cristina de Oliveira Antunes - Matrícula nº 68177;
3. Mario Celso de Souza - Matrícula nº 99903;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;
3. Lusineith Carolina Gross - Matrícula 93666;
4. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;

Suplentes:

1. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 69922;
2. Ana Cristina de Oliveira Antunes - Matrícula nº 68177;
3. Mario Gelso de Souza - Matrícula nº 99903;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a **PORTARIA 0023024734**, de 02 de Outubro de 2024.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023045560** e o código CRC **57377698**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 86/2024/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** o de desempenho no Estágio Probatório do servidor **THAYNA PATACHINI MAIA**, matrícula **55890**, os servidores:

Francine Cardozo de Aguiar, matrícula 37580, indicação dos servidores da área;

Tatiele Naiara Vogt, matrícula 49775, indicação dos servidores da área;

Camilla Braga dos Santos, matrícula 45892, indicação do dirigente máximo do órgão;

Zélia Lourenço da Silva Nazari, matrícula 47473, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 08/05/2024, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021256490** e o código CRC **F3B3D67D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AHZ**PORTARIA Nº 978/2024/HSJ**

Designa servidores para a fiscalização da **Ata de Registro de Preços (0022886434)**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 370/2024**, firmada com a empresa **Crema Representações Ltda, CNPJ: 08.716.740/0001-30**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da **Ata de Registro de Preços (0022886434)**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 370/2024**, firmada com a empresa **Crema Representações Ltda, CNPJ: 08.716.740/0001-30**, cujo objeto é futura e eventual Aquisição de colchões e colchonetes de maca hospitalar para pacientes do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Titulares:

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;
3. Lusineith Carolina Gross - Matrícula 93666;
4. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;

Suplentes:

1. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 69922;
2. Ana Cristina de Oliveira Antunes - Matrícula nº 68177;
3. Mario Celso de Souza - Matrícula nº 99903;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;
3. Lusineth Carolina Gross - Matrícula 93666;
4. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;

Suplentes:

1. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 69922;
2. Ana Cristina de Oliveira Antunes - Matrícula nº 68177;
3. Mario Celso de Souza - Matrícula nº 99903;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a **PORTARIA 0023024570**, de 02 de Outubro de 2024.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 10/10/2024, às 15:47, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023045570** e o
código CRC **A3A262B8**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AHZ

PORTARIA Nº 980/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do CONTRATO Nº 1294/2023 , empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda , inscrita no C.N.P.J. nº 79.283.065/0001-41. e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **CONTRATO Nº 1294/2023** , empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda** , que objetiva, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem e telefonista com fornecimento de equipamentos.**

Titulares:

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;
3. Lusineth Carolina Gross - Matrícula 93666;
4. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;

Suplentes:

1. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 69922;
2. Ana Cristina de Oliveira Antunes - Matrícula nº 68177;
3. Mario Celso de Souza - Matrícula nº 99903;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;
3. Lusineith Carolina Gross - Matrícula 93666;
4. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;

Suplentes:

1. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 69922;
2. Ana Cristina de Oliveira Antunes - Matrícula nº 68177;
3. Mario Celso de Souza - Matrícula nº 99903;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a **PORTARIA 058/2024/HMSJ (0020831129)**, de 09 de Abril de 2024.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023127187** e o código CRC **89D54486**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AHZ

PORTARIA Nº 979/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata de Registro de Preços (0022346437)**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 508/2023**, firmada com a empresa **Goedert Ltda, CNPJ: 79.846.465/0001-18**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da **Ata de Registro de Preços (0022346437)**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 508/2023**, firmada com a empresa **Goedert Ltda, CNPJ: 79.846.465/0001-18**, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Titulares:

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;

3. Lusineh Carolina Gross - Matrícula 93666;
4. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;

Suplentes:

1. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 69922;
2. Ana Cristina de Oliveira Antunes - Matrícula nº 68177;
3. Mario Celso de Souza - Matrícula nº 99903;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;
3. Lusineh Carolina Gross - Matrícula 93666;
4. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;

Suplentes:

1. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 69922;
2. Ana Cristina de Oliveira Antunes - Matrícula nº 68177;
3. Mario Celso de Souza - Matrícula nº 99903;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a **PORTARIA 0023023950**, de 02 de Outubro de 2024.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023045583** e o código CRC **626AA706**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 332/2024

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 11 de outubro de 2024:

- Eduardo Henrique Ferreira, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Alisson Endi Julio.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2024.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023157546** e o código CRC **E238CAD1**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AHZ

PORTARIA N° 981/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do CONTRATO 024/2021, empresa CLINILAVES LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.140.518/0001-19 e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **CONTRATO 024/2021**, empresa **CLINILAVES LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA**, que objetiva, **contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar e montagem de lap's cirúrgicos para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José.**

Titulares:

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;

3. Lusineh Carolina Gross - Matrícula 93666;
4. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;

Suplentes:

1. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 69922;
2. Ana Cristina de Oliveira Antunes - Matrícula nº 68177;
3. Mário Celso de Souza - Matrícula nº 99903;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;
3. Lusineh Carolina Gross - Matrícula 93666;
4. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;

Suplentes:

1. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 69922;
2. Ana Cristina de Oliveira Antunes - Matrícula nº 68177;
3. Mario Celso de Souza - Matrícula nº 99903;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a **PORTARIA Nº 057/2024/HSJ 0020830845**, de 09 de Abril de 2024.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023127331** e o código CRC **8B1C5E8B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 331/2024

Dispõe sobre os prazos de apuração do ponto dos

servidores e envio de demais informações com impacto na folha de pagamento.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do [Regimento Interno da Câmara](#) de Vereadores, e;

Considerando, que o pagamento de remuneração aos servidores públicos somente deve ocorrer após a comprovação do efetivo cumprimento de suas jornadas de trabalho e desempenho de suas funções, bem como do controle de frequência de todo o período a ser remunerado, para a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei (federal) nº 4.320/1964;

Considerando, a necessidade de planejamento administrativo dos setores de Gestão de Pessoas, Orçamento e Contabilidade e Tesouraria, na busca por maior eficiência dos trabalhos, bem como no atendimento aos prazos legais;

Considerando as exigências e prazos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) do TCE/SC, que recebe as informações sobre as contas públicas enviadas pelos agentes públicos e consolida os dados de gestão em remessas unificadas;

Considerando as alterações nas rotinas da Divisão de Gestão de Pessoas em razão das exigências do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas, eSocial e do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) do TCE/SC;

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido como período de fechamento do ponto dos servidores para cada competência dentro de cada exercício da Câmara de Vereadores de Joinville, os períodos abaixo listados:

Competência Janeiro – 16/12 a 25/01

Competência Fevereiro – 26/01 a 25/02

Competência Março – 26/02 a 25/03

Competência Abril – 26/03 a 25/04

Competência Maio – 26/04 a 25/05

Competência Junho – 26/05 a 25/06

Competência Julho – 26/06 a 25/07

Competência Agosto – 26/07 a 25/08

Competência Setembro – 26/08 a 25/09

Competência Outubro – 26/09 a 25/10

Competência Novembro – 26/10 a 25/11

Competência Dezembro – 26/11 a 15/12

I – Considerando a implantação da alteração, excepcionalmente o mês de outubro de 2024 a data de fechamento será de 01 a 25/10/2024.

Art. 2º Os acertos de ponto do servidor devem ser realizados/solicitados pelas chefias imediatas conforme determina o Ato da Mesa Diretora nº 101/2023.

Art. 3º Fica estabelecida como data limite para recebimento pela Divisão de Gestão de Pessoas das informações listadas neste artigo, que impactam na folha de pagamento todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. Informações enviadas após o dia 25 serão tratadas na competência posterior da folha de pagamento.

I – Despesas de Sindicato e Associações de Servidores;

II – Descontos por determinação legal;

III – Frequências para pagamento de gratificações por produtividade;

IV – Documentos de deferimento/prestação de contas relacionados à benefícios previstos em legislação como auxílios, ajudas de custo, licença em pecúnia, etc.

Art. 4º Considerando o recesso de final de ano e as necessidades de fechamento do exercício pela área de Contabilidade e Orçamento, no mês de dezembro os prazos previstos no art. 3º serão antecipados para o dia 15 (quinze) do mês de dezembro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2024.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023142937** e o código CRC **E5890402**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 261/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública de quaisquer dos Poderes do Município de Joinville, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e dá outras providências;

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização a ser promovido nos autos do Processo Suprimentos - Apuração de Responsabilidade SEI nº 24.0.182972-0, em face da empresa GRAFICA E EDITORA LESS LTDA (CNPJ nº 14.517.565/0001-55), para apurar a eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e

infração administrativa ao Edital, no que tange à apresentação de atestado de capacidade técnica supostamente falso, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 237/2024, com base nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0022767023 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA.

Art. 2º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto no Decreto Municipal nº 46.172 (0011936605), de 11 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 44 do referido Decreto.

Art. 3º O processo será conduzido pela Comissão Processante designada por esta Portaria, nos termos do art. 20 do Decreto nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão Processante de que trata o art. 2º desta Portaria os seguintes servidores:

i) Luiz Eduardo Polizel Morante, matrícula 31.269, Agente Administrativo, Coordenador I, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;

ii) Jessica Tambosi, matrícula 43845, Agente Administrativo, Gerente de Unidade, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento;

iii) Márcio Arthur Rezende Trindade, matrícula 41629, Agente Administrativo, Gerente de Unidade, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;

§ 1º O servidor Luiz Eduardo Polizel Morante presidirá a Comissão.

Art. 5º A Comissão Processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada nos termos do art. 4º é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por meio de solicitação fundamentada de seu presidente, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e art. 21 do Decreto nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 11/10/2024, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022786024** e o código CRC **DBCfB186**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 180/2024/SEHAB

Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

A r t . 1 º Classificar individualmente, em complementação à Portaria 164/2023/SEHAB SEI nº 0019640939 publicada em 22/12/2023, 04 (quatro) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO PAULA MAYERLE WULF ". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº .0022123811, corresponde a 37 (trinta e sete) lotes. Totalizando-se, neste ato, 17 (dezessete) lotes

com famílias classificadas.

Art. 2º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº.0023136014 para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-S foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº 053/2023/SEHAB, disponível no documento SEI nº 0017176807.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023140559** e o código CRC **9ECD63A7**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Assessora de Projetos e Processos, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3401/2024

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Helena Dausacker da Cunha Skrosk, a partir de 21/10/2024 a 04/11/2024, a Sra. Isadora Kuhl para a função de Assessora de Projetos e Processos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023139301** e o código CRC **D59CBDFB**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.NUT

PORTARIA Nº 975/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº0022997157 referente ao Pregão 107/2023, empresa Santana Werneck Comercial Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços (0022997157) referente ao Pregão 107/2023, empresa Santana Werneck Comercial Ltda, que objetiva a aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula 99893;
2. Moa Elenir Rosa - Matrícula 94166;
3. Marcos Fabiano Costa - Matrícula 78077;
4. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula 78300;
5. Almerinda Pereira Maciel - Matrícula 49719.

Suplentes:

1. Ana Paula de Mello - Matrícula 83499;
2. Nilson Francisco Pires - Matrícula 62500;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link

específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula 99893;
2. Moa Elenir Rosa - Matrícula 94166;
3. Marcos Fabiano Costa - Matrícula 78077;
4. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula 78300;
5. Almerinda Pereira Maciel - Matrícula 49719.

Suplentes:

1. Ana Paula de Mello - Matrícula 83499;
2. Nilson Francisco Pires - Matrícula 62500;

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 10/10/2024, às 09:27, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023112727** e o
código CRC **932C492C**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTARIA Nº 2410/2024 - SGP.GAB/SGP.NAD

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato **1231/2024 - 0023085878**, firmado entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa Gênese - Serviços Especializados Ltda, cujo objeto é o Credenciamento de Empresas/Instituições Especializadas, legalmente autorizadas, para ministrar treinamentos teóricos e práticos para Normas Regulamentadoras (NRs) e Brigada de Incêndio (Nível Intermediário), nos formatos Presencial/EAD/Híbrido, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Fiscais

Titulares:

Eduarda de Sousa - Matrícula 58.965

Adriana Benvenuti Rodrigues - Matrícula 44.061

Dálcio José Vicente - Matrícula 42.665

Suplentes:

Camila Arnoldo - Matrícula 58.922

Marcia Regina Dias de Santana Vieira - Matrícula 58.362

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023139967** e o código CRC **58BEFB16**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenador Financeiro, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3400/2024

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Gelson Schlickmann Philippi, a partir de 17/10/2024 a 01/11/2024, o Sr. Marcelo Liermann para a função de Coordenador Financeiro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023138658** e o código CRC **5469A933**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 138/2024 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a designação para Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

A Secretária Municipal da Saúde, Tania Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **Ivosney João Leite Bueno**, matrícula **39.031**, Enfermeiro, para a Função Gratificada de Líder de Área II, responsável pela **Coordenação da Central de Padronização de Materiais, a partir de 11 de outubro de 2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023144302** e o código CRC **38E375EA**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 260/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 24.0.189648-6, em face da empresa Depizoli Distribuidora Ltda (CNPJ nº 47.236.144/0001-05), para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 378/2023, no que tange a ausência de entrega do objeto contratado por meio das Autorizações de Fornecimento nº 735 e 562/2024, bem como de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 518/2023, no que tange a ausência de entrega do objeto contratado por meio da Autorização de Fornecimento nº 545/2024, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0022616045 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 11/10/2024.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 24.0.189648-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 248/2024 (0022845255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2555, em 17 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023154714** e o código CRC **441BEEAE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.NUT

PORTARIA Nº 974/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº0020460192 referente ao Pregão 527/2023, empresa FABIANO ALEXANDRE LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços (0020460192) referente ao Pregão 527/2023, empresa FABIANO ALEXANDRE LTDA, que objetiva a aquisição de descartáveis e dispensers.

Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula 99893;
2. Moa Elenir Rosa - Matrícula 94166;
3. Marcos Fabiano Costa - Matrícula 78077;
4. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula 78300;
5. Almerinda Pereira Maciel - Matrícula 49719.

Suplentes:

1. Ana Paula de Mello - Matrícula 83499;
2. Nilson Francisco Pires - Matrícula 62500;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link

específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula 99893;
2. Moa Elenir Rosa - Matrícula 94166;
3. Marcos Fabiano Costa - Matrícula 78077;
4. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula 78300;
5. Almerinda Pereira Maciel - Matrícula 49719.

Suplentes:

1. Ana Paula de Mello - Matrícula 83499;
2. Nilson Francisco Pires - Matrícula 62500;

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 10/10/2024, às 09:27, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023114722** e o
código CRC **C665E90D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA 48/2024

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC – 13/2012, e seguindo as orientações da Controladoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Priscila Cristina Rebechi**, matrícula **38.012**, em substituição a servidora **Cristina Seefeld Meschke**, matrícula **50.548**, na comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria SEI nº. 18/2024 – SEGOV.GAB/SEGOV.UAD (0021141991), publicada em 29/04/2024 e Portaria de Substituição SEI nº 22/2024 (0021349442), publicada em 15/05/2024, com a finalidade de apurar os fatos relativos à ausência de entrega de Prestação de Contas referente ao **Projeto nº 087/2017 - Ponte para o futuro 3**, selecionado por intermédio da Portaria nº 102/2017 (1357140), na modalidade Formação em Cultura, para participar do Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura – MMIC 2017, que tem como responsável legal a proponente cultural **Daiane Simão**, conforme Memorandos SEI Nº 0021129998/2024 - CGM.UCA.APC, da Controladoria-Geral do Município, e SEI Nº 0021053290/2024 - SECULT.UAD.ASDC, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**,
Prefeito, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152149** e o
código CRC **9ACD8A23**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA 47/2024

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC – 13/2012, e seguindo as orientações da Controladoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Eliane Elaine Laube**, matrícula **30.458**, em substituição a servidora **Cristina Seefeld Meschke**, matrícula **50.548**, na comissão de Tomada de

Contas Especial, instaurada pela Portaria SEI nº. 42/2024 – SEGOV.GAB/SEGOV.UAD (0022699892), publicada em 05/09/2024, com a finalidade de apurar os fatos relativos à ausência de prestação de contas concernentes ao projeto **Projeto nº466/2014 - Legado de Lieselotte Trinks**, selecionado através da Portaria nº 117/2014 (0022597544), na modalidade Livro, Leitura e Literatura, no Edital de Concurso nº 01/2014 - Edital de Apoio à Cultura, que tem como responsável legal a proponente cultural **Myrta Trinks**, conforme Memorandos SEI Nº 0022667591/2024 - CGM.UCA, da Controladoria-Geral do Município, e SEI Nº 0022613067/2024 - SECULT.UAD.ASDC, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152080** e o código CRC **13DDB45C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA 46/2024

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC – 13/2012, e seguindo as orientações da Controladoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Jeferson Saade Damasio**, matrícula 31.174, em substituição à servidora **Cristina Seefeld Meschke**, matrícula 50.548, na comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria SEI nº. 45/2023 – SEGOV.GAB/SEGOV.UAD (0019181114) publicada em 20/11/2023 e portaria de Substituição SEI nº. 21/2024 (0021349285), publicada em 15/05/2024, com a finalidade de apurar os fatos referentes à ausência de prestação de contas no âmbito do projeto cultural intitulado "**Conservação das iconografias da coleção Guilherme Tiburtius**", decorrente da Portaria nº 093/2017 (1190895), conforme Memorandos SEI Nº 0019070604/2023 - CGM.GAB, da Controladoria-Geral do Município, e SEI Nº 0018988615/2023 - SECULT.UAD.ASDC, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023151972** e o código CRC **8EFAF9F1**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**PORTARIA Nº 198/2024**

A Controladora Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18 e Lei nº 9.219/2022, resolve:

DESIGNAR,

a servidora IRINÉIA DA SILVA MAIA, para atuar como presidente no **Processo Administrativo Disciplinar nº 26/22**, em substituição a servidora ANA LETÍCIA MOSER FLORENTINO MATTEI, em razão de sua dispensa como integrante de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 130/2024 (SEI 0022241896).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 11/10/2024, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023148924** e o código CRC **16FF457E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AHZ**PORTARIA Nº 976/2024/HSJ**

Designa servidores para a fiscalização da **Ata de Registro de Preços (0022886939)**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 370/2024**, firmada com a empresa **SGP Ind. e Com. Colchoaria Ltda**, CNPJ: **11.377.867/0001-87**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da **Ata de Registro de Preços (0022886939)**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 370/2024**, firmada com a empresa **SGP Ind. e Com. Colchoaria Ltda**, CNPJ: **11.377.867/0001-87**, cujo objeto é futura e eventual Aquisição de colchões e colchonetes de maca hospitalar para pacientes do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Titulares:

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;
3. Lusineh Carolina Gross - Matrícula 93666;
4. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;

Suplentes:

1. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 69922;

2. Ana Cristina de Oliveira Antunes - Matrícula nº 68177;

3. Mario Celso de Souza - Matrícula nº 99903;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;
3. Lusineith Carolina Gross - Matrícula 93666;
4. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;

Suplentes:

1. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 69922;
2. Ana Cristina de Oliveira Antunes - Matrícula nº 68177;
3. Mario Celso de Souza - Matrícula nº 99903;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes

condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a **PORTARIA 0023024824**, de 02 de Outubro de 2024.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023045554** e o código CRC **2C8DA403**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PORTARIA Nº 258/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao reconhecimento de dívida decorrente do **Processo Administrativo SEI nº 24.0.124993-6**, instaurado em face da empresa **Imprensa Nacional (CNPJ nº 04.196.645/0001-00)**, quanto à execução do Termo de Contrato nº 448/2020, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Joinville no Diário Oficial da União, no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento, em consonância com o Art. 6º das Instruções Normativas Conjuntas SEI nº. 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Titulares

Cláudia Fernanda Müller

Vitor Machado de Araujo

Suplentes

Makelly Diani Ussinger

Patrícia Regina de Sousa

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023094438** e o código CRC **1C2369F0**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 256/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 24.0.166487-9, em face da empresa **Profill Engenharia e Ambiente S.A.** (CNPJ nº 03.164.966/0001-52), para apurar eventual infração ao Termo de Contrato nº 1111/2023, oriundo da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) nº 773/2022, no que tange ao descumprimento do cronograma físico e das especificações técnicas, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0022643615 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 10/10/2024.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 24.0.166487-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 247/2024 (0022845088), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2555, em 17 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022660781** e o código CRC **877BB073**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 199/2024

A Controladora Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18 e Lei nº 9.219/2022, resolve:

DESIGNAR,

o servidor **ADRIANO CUSTÓDIO DO PILAR** para atuar como presidente no **Processo Administrativo Disciplinar nº 11/21**, em substituição a servidora **ANA LETÍCIA MOSER FLORENTINO MATTEI**, em razão de sua dispensa como integrante de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 130/2024 (SEI 0023149556).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 11/10/2024, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023149584** e o código CRC **E5401741**.

EDITAL SEI Nº 0023156719/2024 - SGP.UDS

Joinville, 11 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS

EM CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DA PROVA DE TÍTULOS E DO CONCURSO PÚBLICO, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 266, de 5 de abril de 2008, e suas alterações, torna público a retificação da publicação dos resultados finais da Prova de Títulos e do Concurso Público, em cumprimento de determinação judicial, referente ao Edital nº 001/2024 do Certame para o provimento de vagas em cargos e cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

1.1. Em cumprimento à determinação judicial, o(a) candidato(a) abaixo passa a figurar com as seguintes notas na Prova de Títulos:

0066 - Fisioterapeuta		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA TÍTULOS
1786688	MARINA DANIN RISUENHO [PCD] [SUB JUDICE]	1,00

2. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL:

2.1. A nota final do Concurso Público será:

a) para os cargos dos Ensinos Médio e Médio Técnico será a média das notas finais das Provas Objetiva e Discursiva, de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação = (NPO + NPD)/2, onde:

NPO = Nota na Prova Objetiva, com nota de 0 (zero) a 10 (dez);

NPD = Nota da Prova de Discursiva, com nota de 0 (zero) a 10 (dez);

b) para os cargos do Ensino Superior será a média das notas finais das Provas Objetiva e Discursiva e soma da Prova de Títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação = (NPO + NPD)/2 + NPT, onde:

NPO = Nota na Prova Objetiva, com nota de 0 (zero) a 10 (dez);

NPD = Nota da Prova de Discursiva, com nota de 0 (zero) a 10 (dez);

NPT = Nota da Prova de Títulos, com nota de 0 (zero) a 6 (seis).

1.1.1. Os candidatos que não alcançarem a média final mínima de 6,00 (seis) pontos serão desclassificados do Certame.

1.2. No resultado final do Concurso Público consta somente os candidatos **classificados** conforme disposto no **Anexo Único** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, classificação, inscrição, nome, nota final, critérios de desempate, em ordem de classificação.

DOS CLASSIFICADOS

PCD

0066 - Fisioterapeuta PCD													
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DE DESEMPATE								DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDO 1	CES 2	LPO 3	PLP 5	MAT 4	JUR 6	IDD ⁷	INF ⁸	DISCURSIVA	TÍTULOS
1	1786688	MARINA DANIN RISUENHO [SUB JUDICE]	7,88	não	3,00	0,20	0,60	0,10		01/11/1995	0,60	9,25	1,00
2	1762369	CLAUDIA GERMANO SANTOS	7,20	não	3,30	0,20	0,40	0,20		10/04/1994	0,30	10,00	0,00

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2024, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023156719** e o código CRC **91DC12AD**.

EDITAL SEI Nº 0023143796/2024 - DETRANS.UNO

Joinville, 11 de outubro de 2024.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATE A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA

INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8805 321 / 2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 743 / 2024**

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE

COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 322 / 2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 744 / 2024**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0023143797.

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 11/10/2024, às 06:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023143796** e o código CRC **32C6087C**.

EDITAL SEI Nº 0023158924/2024 - SED.AMT

Joinville, 11 de outubro de 2024.

**PREFEITURA DE JOINVILLE/SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
EDITAL Nº 008/2024/SED - EDITAL DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro,

atendimento, matrícula e transferência de crianças na Educação Infantil, nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville. O instrumento em tela será regido pela Lei Federal nº 9.394/96 e pela Resolução nº 910/2021/CME.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital estabelece as disposições gerais e específicas sobre o cadastro de intenções de matrícula em Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal e em instituições devidamente credenciadas.

1.1.1 O disposto neste Edital também se aplica às vagas contratadas pelo Município junto às instituições habilitadas em edital de credenciamento.

1.2 São aptas à formalização de intenções de matrícula, realizadas anualmente e adstritas ao ano letivo, as crianças de quatro meses a três anos de idade e das que completam quatro anos a partir de primeiro de abril do ano em que ocorrer a respectiva matrícula.

1.3 Para os efeitos do presente Edital, considera-se responsável legal da criança os seus pais ou aqueles que detiverem a respectiva guarda legal.

1.3.1 É dever do responsável legal manter atualizados os dados cadastrais dele, da criança e do grupo familiar, vinculados à manifestação de intenção de matrícula.

2. DO CADASTRO

2.1 O cadastro eletrônico de intenções de matrícula será organizado levando-se em conta as seguintes variáveis:

- a) unidades de educação infantil da rede pública municipal de ensino de Joinville e instituições devidamente credenciadas;
- b) turma (berçário 1, berçário 2, maternal 1 e maternal 2);
- c) turnos de funcionamento;
- d) renda *per capita* do grupo familiar;
- e) ano letivo de efetivação, condicionada à rematrícula anual.

2.1.2 O cadastro eletrônico será organizado em formato de lista geral e será disponibilizado no site do Município para acesso por qualquer interessado, respeitadas as disposições específicas da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

2.1.3 Entende-se por grupo familiar as pessoas que contribuam para a formação e o sustento da criança e com ela possuam vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o quarto grau, que dividam e/ou contribuam com o rendimento familiar.

2.2 Poderão formular manifestação de intenção de interesse para acesso a vagas em Centros de Educação Infantil da Rede Pública do Município de Joinville as seguintes crianças, por intermédio dos seus representantes legais:

- a) de quatro meses completos a três anos;
- b) que completam quatro anos a partir de primeiro de abril do respectivo ano em que ocorrer a matrícula;

2.2.1 Na formalização da manifestação, cada criança poderá indicar até 4 (quatro) Centros de Educação Infantil para a qual pretenda acesso, devendo-se indicar o turno para o qual possui interesse.

2.2.2 Todas as crianças, por meio dos representantes legais, poderão formular pedido de cadastro de intenção de vagas para o turno matutino, vespertino ou integral, inexistindo quaisquer restrições à solicitação desde que haja o respectivo turno na unidade selecionada.

2.2.3 A qualquer momento antes da pré classificação para a vaga, o responsável legal poderá optar pela alteração da intenção indicando outros 4 (quatro) Centros de Educação Infantil;

2.3 As manifestações de intenção de matrícula formuladas serão inscritas no cadastro eletrônico e organizadas em fila única, levando-se em conta as variáveis descritas no **item 2.1** deste Edital, além dos seguintes critérios:

- a) pontuação de prioridade de atendimento;
- b) classificação por renda *per capita* do grupo familiar, aplicando-se a seguinte fórmula matemática:

TRF / IGF = Renda per capita do Grupo Familiar

Onde:

TRF = Total da Renda Familiar Bruta do grupo familiar

IGF = Índice do Grupo Familiar

2.4 Para fins de composição da renda *per capita* do grupo familiar, considera-se:

a) total renda bruta (TRF): todos os recebimentos percebidos pelos integrantes do grupo familiar no ato da convocação, inclusive seguro desemprego;

b) índice do grupo familiar (IGF): o quantitativo de integrantes do grupo familiar, independentemente da idade, incluída a criança, respeitadas as disposições do **item 2.1.2** deste Edital.

2.5 Terão prioridade no atendimento:

a) crianças que estejam inseridas em serviços de acolhimento familiar ou institucional;

b) crianças cujas mães estejam em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

c) crianças cujo representante legal seja beneficiário de programa socioassistencial - Auxílio Brasil - conforme o disposto no art. 1º e seguintes da Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021;

d) crianças em situação de ameaça ou violação de direitos, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 14 de julho de 1990 e que estejam em atendimento no CREAS;

e) crianças com deficiência, nos termos do art. 208, inciso III, da Lei Federal nº 8.069, de 14 de julho de 1990;

f) crianças cujo responsável legal tenha mais de 60 (sessenta) anos no ato da inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC);

g) crianças cujo pai ou mãe sejam adolescentes, e que estejam matriculados na rede de educação básica de Joinville.

2.5.1 Para cada critério de prioridade previsto no **item 2.5** deste Edital será atribuído um ponto à inscrição de intenção de matrícula da criança, exceto para o caso previsto no **item 2.5 - "a"**, para a qual serão atribuídos dois pontos à inscrição.

2.5.2 Os critérios de prioridade no atendimento poderão ser cumulados e incidirão, por cada uma das categorias previstas em cada um dos itens acima, apenas uma única vez.

2.5.3 A identificação de ameaça ou violação de direitos indicada no **item 2.5 - "d"** será realizada por equipe do serviço de referência da Assistência Social ou por ato do Conselho Tutelar.

2.5.4 Para os casos de prioridade previstos no **item 2.5 - "a"** será dispensada a apresentação da documentação de guarda, anexando-se declaração do responsável legal ou coordenador da unidade de atendimento institucional.

2.6 A classificação da criança no cadastro de intenções de matrícula será realizada da seguinte forma, respeitada a ordem dos incisos abaixo:

a) maior soma das pontuações de prioridade;

b) havendo empate entre crianças com atendimento prioritário, excetuados os casos do **item 2.5 - "a"** e **"b"**, será concedida a vaga àquele cujo representante legal seja maior de 60 (sessenta) anos no ato da inscrição e, dentre esses, àquele que seja maior de 80 (oitenta) anos no ato da inscrição, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

c) menor renda *per capita* do grupo familiar, nos termos do **item 2.3 - "b"**;

d) havendo empate, respeitará a ordem cronológica de inscrição no cadastro de intenções;

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas serão geridas pela Secretaria de Educação do Município de Joinville, com o auxílio dos Centros de Educação Infantil, por intermédio dos seus respectivos diretores.

3.1.1 É responsabilidade do diretor dos Centros de Educação Infantil atualizar as movimentações de vagas, efetivações, desistências, entradas e saídas, no cadastro de intenções de

matrícula.

3.1.2 Deverão ser observadas as capacidades de atendimento por sala em cada Centro de Educação Infantil, na forma da legislação vigente.

3.2 A Secretaria de Educação poderá estabelecer, para o acesso a vagas ofertadas gratuitamente ao Município para atendimento ao disposto no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 187/2021, um processo de avaliação e comprovação de renda per capita, respeitados os parâmetros e metodologia de cálculo previstos no aludido diploma legal.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

4.1 As crianças inscritas serão convocadas para efetivação da matrícula pela ordem estabelecida em fila única, observados os critérios de classificação e as variáveis dispostas no **item 2** deste Edital.

4.2 A convocação das crianças classificadas será realizada por publicação no site oficial da Prefeitura de Joinville.

4.3 Publicada lista dos pré classificados, o Centro de Educação Infantil realizará contato telefônico com o responsável legal da criança, utilizando-se as informações cadastrais prestadas na manifestação de intenção.

4.3.1 Serão realizadas até três tentativas de contato telefônico em dias e horários alternados.

4.3.2 Os contatos telefônicos serão registrados eletronicamente no sistema cadastral, por intermédio do servidor público responsável.

4.3.3 Na primeira convocação de matrícula do ano letivo, o prazo para apresentação de documentos será contabilizado a partir do contato telefônico.

4.4 Após a convocação, o responsável legal terá o prazo de três (3) dias úteis para entregar presencialmente a documentação no Centro de Educação Infantil para a qual foi admitida e efetivar a matrícula da criança classificada.

4.4.1 Decorrido o prazo previsto no **item 4.4**, sem efetivação da matrícula ou havendo desistência formal, a inscrição de intenção será excluída do cadastro.

4.4.2 O representante legal que tenha deixado de comparecer ao Centro de Educação Infantil, por motivo justificado, poderá apresentar à Comissão de Matrícula do Centro de Educação Infantil a respectiva documentação, com a correspondente reafirmação da intenção de matrícula no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte do término do prazo previsto no **item 4.4**.

4.4.3 São considerados motivos justificáveis para o não comparecimento à efetivação da matrícula o impedimento decorrente de enfermidade física ou mental, devidamente comprovada por meio de atestado médico, comprovante de internação hospitalar ou prontuário de saúde indicando o tratamento correspondente, desde que referentes ao período em que deveria o representante legal comparecer ao Centro de Educação Infantil.

4.4.4 Acatada a justificativa de não comparecimento por parte da Comissão de Matrícula, a criança será mantida no cadastro de pré classificação até o término do prazo descrito no **item 4.4.2**.

4.5 Em caso de crianças gemelares, quando uma delas for convocada para a matrícula, ambas serão matriculadas.

4.6 A efetivação das matrículas será realizada por Comissão de Matrícula especialmente designada em cada Centro de Educação Infantil, composto na forma do **item 7**.

4.7 No ato de efetivação da matrícula, a Comissão de Matrícula do respectivo Centro de Educação Infantil exigirá a comprovação das informações registradas no cadastro, podendo:

a) solicitar, em diligência, ao representante legal da criança a apresentação de documentos adicionais para a comprovação dos fatos alegados;

b) realizar visita à residência e ao trabalho dos integrantes do grupo familiar, a fim de apurar a veracidade das informações prestadas;

I - Negado o pedido de efetivação da matrícula no Centro de Educação Infantil para a qual foi convocada, a criança será reclassificada para o final da fila de espera, anotando-se no cadastro a respectiva negativa.

II - As crianças que nunca receberam oferta de vaga serão atendidas prioritariamente àquelas que negaram a efetivação de matrícula em um dos Centros de Educação Infantil para o qual formalizaram intenção.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 São documentos necessários para efetivar a matrícula da criança, após convocação:

5.1.1 documentos pessoais dos integrantes do grupo familiar:

- a) carteira de Identidade (RG) de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os integrantes do grupo familiar;
- c) certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso;
- d) certidão de nascimento da criança;
- e) declaração de vacinação;
- f) carteira de vacinação (página e identificação, folha dos dados do nascimento e folha da triagem neonatal da criança);
- g) cartão SUS da criança;
- h) atestado médico das restrições de saúde da criança;
- i) comprovante de residência (cópia de faturas de água, luz e telefone) em nome dos responsáveis legais;
- j) certidão de Casamento ou União Estável ou Nascimento atualizada do representante legal, acompanhada, esta última, de Declaração de União Estável ou de que não convive em União Estável, conforme Anexo I (0023028141) e Anexo II (0023028144);
- k) averbação da separação ou divórcio, quando for o caso;
- l) declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura do declarante e registro em cartório), em caso de separação não legalizada (Anexo III 0023028147);
- m) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco ou o documento digital correspondente, quando for o caso;
- n) folha de pagamento dos responsáveis legais;
- o) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa (inclusive com o Recibo de Entrega), de todos os integrantes do grupo familiar, quando for o caso;
- p) declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) (Anexo V 0023028151).

5.1.2 documentos comprobatórios da renda dos integrantes do grupo familiar:

- a) aos trabalhadores assalariados, com contrato regido pela CLT:
 - I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;
 - II - Contracheque ou holerite dos últimos 3 (três) meses.
- b) aos servidores públicos estatutários ou aos trabalhadores temporários equiparados a estatutários:
 - I) Ato de nomeação, com a folha de registro funcional emitida pelo correspondentes departamento de pessoal, inclusive com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as cópia das páginas de identificação do servidor, caso haja a respectiva anotação;
 - II) Folha do pagamento dos últimos 3 (três) meses.
- c) aos profissionais autônomos ou profissionais liberais:
 - I) Guia de recolhimento do INSS ou guia de recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços que comprove a regularidade da atividade exercida;
 - II) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
 - III) Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) conforme modelo do Anexo VI (0023028154);
 - IV) Documentos comprobatórios de registro no correspondente conselho de classe, quando for o caso;

d) aos trabalhadores informais ou eventuais:

I) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

II) Declaração informando tipo de atividade que exerce, o local, renda média mensal, constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma), conforme modelo do Anexo VI (0023028154).

e) aos empresário individuais ou sócios ou titulares de pessoa jurídica ativa:

I) Original e cópia dos últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal perseguida em razão das atividades desenvolvidas na pessoa jurídica - Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos 3 (três) últimos meses;

II) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega;

III) Contrato social com todas as alterações.

f) aos empresários individuais ou sócios ou titulares de pessoa jurídica inativa, o protocolo de baixa da respectiva sociedade nas esferas municipal, estadual ou federal, ou a declaração de imposto de renda de pessoa jurídica inativa;

g) aos desempregados e às pessoas que não exercem atividade remunerada:

I) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

II) Declaração informando que não exerce atividade remunerada, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma), conforme modelo do Anexo VII (0023028155).

h) aos desempregados que estiverem recebendo seguro desemprego:

I) Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;

II) Cópia da rescisão contratual;

III) Cópia do comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

i) aos aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença, o correspondente extrato obtido junto à fonte pagadora (INSS - <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>; IPREVILLE - <https://iprevilleportal.actuary.com.br>; etc) ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;

j) aos produtores rurais:

I) Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal) com registro em cartório (simples reconhecimento de firma), conforme o modelo do Anexo VIII (0023028156);

II) Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, original e cópia do correspondente contrato de arrendamento.

k) aos estagiários, a cópia do contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido, assim como o correspondente comprovante de recebimento de valores;

l) àqueles que receberem auxílio financeiro de terceiros, declaração devidamente registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) constando o valor do auxílio recebido, com a assinatura daquele o presta, conforme o modelo do Anexo IX (0023028158).

m) àqueles que recebem pensão alimentícia:

I) Declaração constando o valor da pensão alimentícia e os dados completos do respectivo alimentante e do alimentando, devidamente registrada em cartório (simples reconhecimento de firma), conforme o modelo do Anexo X (0023028159);

II) Extrato bancário com o valor recebido ou holerite de pagamento que discrimine o respectivo valor descontado, quando for o caso;

n) àqueles que recebem rendas decorrentes de aluguéis, cópia da declaração constando o valor recebido mensalmente, com o registro em cartório (simples reconhecido de firma), na forma do modelo do Anexo XI (0023028160).

5.2 No ato da efetivação da matrícula, o representante legal declarará autênticos

os documentos firmando declaração específica, sob as penas da lei, apresentando os originais, conjuntamente com uma cópia simples de cada um para arquivamento e registro junto ao cadastro da criança, salvo nos casos em que expressamente haja previsão de documento com registro em Cartório ou reconhecimento de firma.

5.3 A comprovação das prioridades previstas no **item 2.5** deste Edital será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pelo órgão responsável que comprove que a criança está em serviço de acolhimento familiar ou institucional, para os casos que se enquadram no **item 2.5 - "a"**;

b) boletim de ocorrência (BO) constando a descrição dos fatos ou cópia da decisão judicial que concede medida preventiva e a intenção de representar judicialmente, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 11.340, de 2006, para os casos que se enquadram no **item 2.5 - "b"**;

c) comprovante de pagamento bancário do Programa Auxílio Brasil, referente ao período de convocação, para os casos que se enquadram no **item 2.5 - "c"**;

d) Atestado de Situação de Violação de Direitos (Anexo XII 0023028302) subscrito pelo representante legal do órgão público responsável, para os casos que se enquadram no **item 2.5 - "d"**;

e) documentos de saúde, tais como atestado, laudo circunstanciado ou prontuário, que indiquem o correspondente CID, para os casos que se enquadram no **item 2.5 - "e"**;

f) comprovante de pagamento bancário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), referente ao período de convocação, para os casos que se enquadram no **item 2.5 - "f"**;

g) declaração de matrícula atualizado do responsável legal para os casos que se enquadram no **item 2.5 - "g"**.

5.3.1 A aferição da condição de pessoa idosa, nos termos do **item 2.5 - "f"**, será realizada a partir dos documentos pessoais dos integrantes do grupo familiar, nos termos do **item 5.1.1**, deste Edital.

6. DAS TRANSFERÊNCIAS

6.1 A solicitação de transferência será realizada mediante cadastro da intenção de transferência e atualização cadastral diretamente no site da Prefeitura e apontando até dois novos Centros de Educação Infantil para os quais pretende o solicitante a transferência e o respectivo turno de preferência.

6.1.1 É condição para a admissibilidade e o processamento da solicitação de transferência a manutenção de frequência suficiente da criança na unidade de origem até o término da avaliação do pedido, sob pena de caracterização de abandono de vaga, nos termos do **item 8.2** deste Edital, e consequente exclusão do cadastro de intenção.

6.2 A solicitação de transferência será inscrita no mesmo cadastro de intenção de matrícula, em fila única, sujeita às mesmas condições.

6.2.1 Convocada a criança alvo da solicitação de transferência, o responsável legal deverá entregar toda a documentação de comprovação no Centro de Educação Infantil de destino, conforme **itens 4.4, 5 e 5.3** deste Edital.

6.3 Na hipótese de desativação ou descredenciamento de Centro de Educação Infantil, as crianças serão automaticamente transferidas para os Centros de Educação Infantil mais próximos considerando as vagas disponíveis, sendo dispensadas da formalização do pedido de transferência.

7. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1 Todas as unidades de educação infantil submetidas às regras deste Edital instituirão Comissão de Matrícula, composta minimamente por 5 (cinco) membros, assim dispostos:

- a) diretor(a) da unidade de educação;
- b) 1 (um) professor de educação infantil da respectiva unidade;
- c) 2 (dois) representantes da associação de pais e professores - APP;
- d) 1 (um) agente de saúde ou representante da comunidade;

7.2 Compete exclusivamente à Comissão de Matrícula:

- a) Auxiliar o diretor da unidade de educação infantil na gestão das informações do cadastro de intenção de matrículas, na forma deste Edital;
- b) Analisar a documentação entregue e as informações prestadas pelos representantes legais das crianças solicitantes de vagas após a correspondente convocação;
- c) Solicitar novos documentos, em diligência, aos representantes legais como condição para efetivação da matrícula, havendo dúvidas quanto às informações;
- d) Quando houver fundada suspeita de fraude, realizar visita à residência e ao trabalho dos integrantes do grupo familiar, a fim de apurar a veracidade das informações prestadas;
- e) Após a conferência dos documentos apresentados, deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais, classificando a criança como “apta à matrícula” ou “inapta à matrícula”;
- f) Efetivar a matrícula, entregando-se correspondente atestado ao representante legal da criança;
- g) Receber denúncias referentes à comprovação das informações prestadas pelos representantes legais no cadastro de intenções;
- h) Registrar em ata todos os atos da Comissão de Matrícula, especialmente a relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas e a relação dos cadastros analisados por oferta de vaga, sua respectiva classificação e efetivação;
- i) Prestar esclarecimentos à Secretaria de Educação acerca das matrículas realizadas, quando solicitado.

7.2.1 Os casos previstos no **item 7.2 - "d"** serão regulamentados por ato do Secretário de Educação de Joinville.

7.2.2 Nos casos de deliberação da Comissão por inaptidão à matrícula, o representante legal da criança será notificado para corrigir a documentação e os dados apresentados, reinserindo-a posteriormente no cadastro de intenção.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 A Secretaria de Educação, anualmente publicará cronograma de recadastramento e ajustes do período letivo subsequente, indicando os períodos de interrupção de matrículas, das convocações e das efetivações.

8.1.1 A Secretaria de Educação divulgará previamente, na mídia local, no site e nas redes sociais do Município, o período de formalização da intenção de matrícula.

8.1.2 A formalização da intenção de matrícula está adstrita ao ano letivo, devendo o responsável legal da criança realizar anualmente o recadastramento, conforme o cronograma da Secretaria de Educação.

8.1.3 É responsabilidade dos representantes legais e dos grupos familiares manter-se informado quanto às condições e datas das matrículas objeto do cadastro.

8.1.4. Nos intervalos de recadastramento e ajustes do período letivo, enquanto não vigente novo chamamento de vagas, a Secretaria de Educação, por meio de Central de Vagas ou outro órgão competente, promoverá o remanejamento de vagas eventualmente sobressalentes, de ofício ou por provocação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina ou do Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Joinville.

8.1.5. A disposição prevista no item anterior será realizada por meio de procedimento administrativo, regulamentado por Portaria do Secretário de Educação, aplicável a disposição do **item 8.5.** desse edital, buscando mitigar demandas judiciais propostas para a discussão de vagas em Centros de Educação Infantil, adotando-se preferencialmente procedimentos não-adversariais e consensuais, respeitados entre os concorrentes remanejados as variáveis do **item 2.1.** e os critérios do **item 2.3.** deste edital.

8.2 Considera-se abandono de vaga o não comparecimento, sem motivo justificado, da criança à unidade escolar pelo período de 10 (dez) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias alternados, apurados dentro de um mês letivo.

8.2.1 Equipara-se à situação de abandono de vaga, o caso da criança que tenha formalizado pedido de transferência e não tenha mantido frequência suficiente na unidade de educação infantil, na forma do **item 6.1.1** deste Edital.

8.2.2 A situação prevista no **item 8.2** equivale, para todos os efeitos, à desistência formal da vaga, permitindo à Comissão de Matrícula o preenchimento por outra criança interessada.

8.3 O monitoramento contínuo da execução do cadastro previsto neste Edital, conjugado com o cumprimento das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação - PME -

será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação das instâncias previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 8.043, de 2 de setembro de 2015, por meio de índices e indicadores.

8.3.1 Os dados relativos ao acompanhamento da execução da presente regulamentação serão publicados anualmente, em relatório consolidado.

8.4 As denúncias quanto às irregularidades decorrentes do cadastro de intenção de matrícula serão formalizadas na ouvidoria do Município de Joinville, por meio do procedimento próprio, ou por meio do “Disque Denúncia 156”.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

8.6 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI: 0023028141, 0023028144, 0023028147, 0023028150, 0023028151, 0023028154, 0023028155, 0023028156, 0023028158, 0023028159, 0023028160 e 0023028302.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023158924** e o código CRC **3E4EB58B**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0023001042/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica **Marcos Lehmann**, CPF/CNPJ **232.817.669-00**, situado na **Rua Lezandro Marcos Floriano, 81 - João Costa - Joinville / SC**, da lavratura do **Auto de Infração nº 3096 de 12/08/2024**, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos **Art.5º caput, 13,14 caput, 18,20,51 caput,58 caput, 61 inc. IX,XXV,XXXII da Lei Complementar Municipal Nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal 7572/95 c/c Art. 4º da Lei estadual Nº18.024/20.**, pelo fato de ter sido encontrado no local, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/10/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023001042** e o código CRC **65FB303F**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0023001179/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica **Espólio de Jurema Aguiar Pavanate**, CPF/CNPJ **523.165.309-82**, situado na **Rua Monsenhor Gercino, 5100 - Jarivatuba - Joinville / SC**, da lavratura do **Auto de Infração nº 3110 de 19/08/2024**, o atuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos **Art.5º caput, 13,14 caput, 18,20,51 caput,58 caput, 61 inc. IX,XXV,XXXII da Lei Complementar Municipal Nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal 7572/95 c/c Art. 4º da Lei estadual Nº18.024/20.**, pelo fato de ter sido encontrado no local, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/10/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023001179** e o código CRC **573CC659**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0023000879/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica **Paulo Ricardo Zuchelli**, CPF/CNPJ **682.462.188-91**, situado na **Rua Doutor Oswaldo Altino Dória, 221 - Adhemar Garcia - Joinville / SC**, da lavratura do **Auto de Infração nº 3095 de 12/08/2024**, o atuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos **Art.5º caput, 13,14 caput, 18,20,51 caput,58 caput, 61 inc. IX,XXV,XXXII da Lei Complementar Municipal Nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal 7572/95 c/c Art. 4º da Lei estadual Nº18.024/20.**, pelo fato de ter sido encontrado no local, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/10/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023000879** e o código CRC **C14D6616**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0023001198/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica **Luciana Ferreira**, CPF/CNPJ **658.152.979-68**, situado na **Rua Joaquim Girardi, 578 - Vila Nova -**

Joinville / SC, da lavratura do **Auto de Infração nº 3122 de 28/08/2024**, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos **Art.5º caput, 13,14 caput, 18,20,51 caput,58 caput, 61 inc. IX,XXV,XXXII da Lei Complementar Municipal N° 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal 7572/95 c/c Art. 4º da Lei estadual N°18.024/20.**, pelo fato de ter sido encontrado no local, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/10/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023001198** e o código CRC **D54775CC**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 0023001210/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica **Espólio de Maria Perpetua Ferreira Dias**, CPF/CNPJ **382.470.209-63**, situado na **Rua Israel, 101 - Jarivatuba - Joinville / SC**, da lavratura do **Auto de Infração nº 3124 de 28/08/2024**, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos **Art.5º caput, 13,14 caput, 18,20,51 caput,58 caput, 61 inc. IX,XXV,XXXII da Lei Complementar Municipal N° 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal 7572/95 c/c Art. 4º da Lei estadual N°18.024/20.**, pelo fato de ter sido encontrado no local, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/10/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023001210** e o código CRC **1D93C7BF**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 0023000871/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica **Espólio de Arlindo Manoel Peres**, CPF/CNPJ **113.850.499-87**, situado na **Rua Dona Francisca, 2380 - Saguagu - Joinville / SC**, da lavratura do **Auto de Infração nº 3093 de 09/08/2024**, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos **Art.5º caput, 13,14 caput, 18,20,51 caput,58 caput, 61 inc. IX,XXV,XXXII da Lei Complementar Municipal N° 07/93 regulamentado pelo Decreto**

Municipal 7572/95 c/c Art. 4º da Lei estadual N°18.024/20., pelo fato de ter sido encontrado no local, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/10/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023000871** e o código CRC **9E07A491**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 0023000848/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica **Espólio de Fermino Gorll**, CPF/CNPJ **312.517.149-00**, situado na **Rua dos Ferramenteiros, 20 - Jarivatuba - Joinville / SC**, da lavratura do **Auto de Infração nº 3092 de 09/08/2024**, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos **Art.5º caput, 13,14 caput, 18,20,51 caput,58 caput, 61 inc. IX,XXV,XXXII da Lei Complementar Municipal N° 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal 7572/95 c/c Art. 4º da Lei estadual N°18.024/20.**, pelo fato de ter sido encontrado no local, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/10/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023000848** e o código CRC **E4A3EC50**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 0023001222/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica **Sandro Luiz da Luz**, CPF/CNPJ **379.973.869-04**, situado na **Rua Esmaelita Frida Marino André, 72 - Itinga - Joinville / SC**, da lavratura do **Auto de Infração nº 3126 de 30/08/2024**, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos **Art.5º caput, 13,14 caput, 18,20,51 caput,58 caput, 61 inc. IX,XXV,XXXII da Lei Complementar Municipal N° 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal 7572/95 c/c Art. 4º da Lei estadual N°18.024/20.**, pelo fato de ter sido encontrado no local, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da

publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/10/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023001222** e o código CRC **53747305**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0023000796/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica **Marcelino Foss Joenck**, CPF/CNPJ **412.454.669-68**, situado na **Rua Cidade de Hiroshima, 510 - Santa Catarina - Joinville / SC**, da lavratura do **Auto de Infração nº 3079 de 07/08/2024**, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos **Art.5º caput, 13,14 caput, 18,20,51 caput,58 caput, 61 inc. IX,XXV,XXXII da Lei Complementar Municipal Nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal 7572/95 c/c Art. 4º da Lei estadual Nº18.024/20.**, pelo fato de ter sido encontrado no local, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/10/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023000796** e o código CRC **90D942C0**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0023000498/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica **Mafab Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CPF/CNPJ **16.738.343/0001-98**, situado na **Rua Rubens José Roza, 19 - Adhemar Garcia - Joinville / SC**, da lavratura do **Auto de Infração nº 3021 de 01/07/2024**, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos **Art.5º caput, 13,14 caput, 18,20,51 caput,58 caput, 61 inc. IX,XXV,XXXII da Lei Complementar Municipal Nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal 7572/95 c/c Art. 4º da Lei estadual Nº18.024/20.**, pelo fato de ter sido encontrado no local, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/10/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023000498** e o código CRC **1FAE7DF8**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0023000741/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica **Arlete Vieira**, CPF/CNPJ **652.604.229-53**, situado na **Rua Antonio Lino, 134 - Parque Guarani - Joinville / SC**, da lavratura do **Auto de Infração nº 3068 de 02/08/2024**, o atuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos **Art.5º caput, 13,14 caput, 18,20,51 caput,58 caput, 61 inc. IX,XXV,XXXII da Lei Complementar Municipal Nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal 7572/95 c/c Art. 4º da Lei estadual Nº18.024/20.**, pelo fato de ter sido encontrado no local, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/10/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023000741** e o código CRC **57F4F008**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0023000727/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica **Neide Aparecida Teixeira**, CPF/CNPJ **359.147.349-91**, situado na **Rua Daniela Peres, 328 - Parque Guarani - Joinville / SC**, da lavratura do **Auto de Infração nº 3066 de 01/08/2024**, o atuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos **Art.5º caput, 13,14 caput, 18,20,51 caput,58 caput, 61 inc. IX,XXV,XXXII da Lei Complementar Municipal Nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal 7572/95 c/c Art. 4º da Lei estadual Nº18.024/20.**, pelo fato de ter sido encontrado no local, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/10/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023000727** e o código CRC **6AFBF677**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0023001161/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica **Irene Pereira**, CPF/CNPJ **048.511.169-18**, situado na **Rua Monsenhor Gercino, 6370 - Paranaguamirim - Joinville / SC**, da lavratura do **Auto de Infração nº 3109 de 19/08/2024**, o atuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos **Art.5º caput, 13,14 caput, 18,20,51 caput,58 caput, 61 inc. IX,XXV,XXXII da Lei Complementar Municipal Nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal 7572/95 c/c Art. 4º da Lei estadual Nº18.024/20.**, pelo fato de ter sido encontrado no local, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/10/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023001161** e o código CRC **DEE7E304**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0023147780/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o estabelecimento **SKY Derma Clínica, Pele Saúde e Bem Estar**, CNPJ 50.041.657/0001-75, situado na **Rua Papanduva, 39 - Sala 202 - Santo Antônio, Joinville / SC**, da lavratura do auto de infração nº 3063 de 30/07/2024, o atuado foi enquadrado e infracionado nos termos do Art. 5º, 6º, 10 § 3º, 14, 18 e 61 itens, XI, XXX e XXXII da Lei Complementar Municipal no 07/93 c/c 32.3.2 da NR 32/MTE c/c art 9º, 23 inciso XVIII, 51 e 54 da RDC 63/2011 c/c Art. 5º e seu § 1º da RDC 509/2021 c/c Art. 4º e seu inc. VII da RDC 15/2012/ANVISA c/c Art. 5º da RDC 222/2018/ANVISA c/c Manual de Desinfecção de Artigos e Superfícies/ANVISA/2010 c/c Art. 2º INC. III do Dec. Fed. 77052/76 c/c Art. 18. § 6º do Dec. Fed. 8078/90, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 11/10/2024, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023147780** e o código CRC **677DF291**.

EXTRATO SEI Nº 0023124188/2024 - SAP.CVN

Joinville, 09 de outubro de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Compromisso Cultural

Espécie: Termo de Compromisso Cultural nº 0022920981/2024/PMJ.

Participes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo e Mario Sato.

Objeto: Este Termo tem por objeto a execução do projeto "Tambores Milenares, oriente-se pela Música" SEI nº 0020176451 e 0020176452 classificado no Edital de Chamamento Público nº 0019627467/2023/PMJ, que integra o presente Termo de Compromisso Cultural.

Valor: R\$ 97.555,05 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais e cinco centavos)

Data de assinatura: Joinville, 03 de outubro de 2024.

Vigência: Até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de comprovação da captação total dos recursos indicados no projeto.

Signatários: Ana Carolina Maffezzolli Piazero, pelo Município/Secretaria, e, Mario Sato, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023124188** e o código CRC **AE7DBACB**.

EXTRATO SEI Nº 0022865730/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 18 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022865536/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.164107-9

Autuado (a): Marcio Hagedorn.

Auto de Multa nº 597/2023

DECISÃO p e l o **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 597/2023, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.164107-9 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade das construções existentes no imóvel e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022865730** e o código CRC **F802FAC5**.

EXTRATO SEI Nº 0022896868/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 20 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022896783/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.153114-1

Autuado (a): Suelir Terezinha Nort

Auto de Multa n.º 341/2023.

DECISÃO da **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 341/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em**

Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 11/10/2024, às 10:58, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022896868** e o
código CRC **36C24B67**.

EXTRATO SEI Nº 0022964964/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 26 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022964788/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.165635-1.

Autuado (a): Posto Tio Pilda Ltda.

Auto de Infração nº 12021/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 12021/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do **autoserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 11/10/2024, às 11:20, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022964964** e o
código CRC **4D9D4CFC**.

EXTRATO SEI Nº 0022912199/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 23 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022912031/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.251829-7.

Autuado (a): Tam Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Auto de Infração nº 7093/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 7093/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022912199** e o código CRC **5D887277**.

EXTRATO SEI Nº 0022829673/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 16 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022829597/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 24.0.123197-2

Autuado (a): Flavio Possobon Marcelino

Auto de Multa n.º 526/2023.

DECISÃO p e l o **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 526/2023,

pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 24.0.123197-2 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade das construções existentes no local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022829673** e o código CRC **256CCF15**.

EXTRATO SEI Nº 0022833565/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 16 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022833355/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.188306-6.

Autuado (a): Jayfex Consultoria e Comercio Exterior Ltda.

Auto de Infração nº 11205/2024.

DECISÃO da **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 11205/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. OU A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022833565** e o código CRC **1C67D0CA**.

EXTRATO SEI N° 0023102074/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 08 de outubro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º** Apostilamento ao Termo de Contrato n° **1309/2023** – celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Varian Medical Systems Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ n° 03.009.915/0001-56, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o gerenciamento do Acelerador Linear Halcyon, incluindo assistência técnica contínua, atualizações de software e suas licenças, treinamentos, manutenções preventivas, manutenções corretivas com eventuais fornecimentos de peças originais - na forma da **Inexigibilidade de Licitação n° 528/2023**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Hospital Municipal São José n° **362/2024** – 47001.10.302.2.2.3303.3.3.90.00.00 - Fonte de recurso 10263. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa 0023070575 - HMSJ.CAOP.APA.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023102074** e o código CRC **2CA18C30**.

EXTRATO SEI N° 0023140568/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de outubro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato n° **681/2024** – celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal da Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Décio Druczkowski** - inscrita no CNPJ n° 10.487.864/0001-33, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Décio Druczkowski, que versa sobre a aquisição de cadeiras e longarinas, por sistema de registro de preço - na forma do Processo Licitatório n° 361/202. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social n° **1056/2024** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 Fonte de Recursos 635 Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária n° 0023084917/2024 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023140568** e o código CRC **D1F2C679**.

EXTRATO SEI Nº 0022880012/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022879661/2024 - SAMA.AAJ.POP, pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.181051-2.

Autuado: Mr Outdoor e Paineis Ltda.

Auto de Infração nº 11588/2023.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 11588/2023, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.170649-9 e pela **REMESSA** do presente processo administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade daquela comunicação visual e, se necessário, efetuar a atuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022880012** e o código CRC **C2208892**.

EXTRATO SEI Nº 0023059985/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 03 de outubro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **270/2024** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito**

de Joinville, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **LKA Brindes e Serviços Ltda** - inscrita no CNPJ nº 23.288.828/0001-92, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Leandro Martins Assalim, que versa sobre a aquisição de materiais para distribuição em campanhas, ações, eventos, atividades e programas voltados à educação para o trânsito do Detrans - na forma do Processo Licitatório nº 037/2023. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville nº 1016/2024 - 24.61001.6.181.5.2.3346.0.339000 - Fonte Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0022876198 - DETRANS.UET.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023059985** e o código CRC **4E39383D**.

EXTRATO SEI Nº 0023119581/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1224/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana - na forma do Pregão Eletrônico nº 091/2024, assinado em 09/10/2024, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 75.886,74 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023119581** e o código CRC **646C04B7**.

EXTRATO SEI Nº 0022966689/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 26 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022966577/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.164122-2.

Autuado (a): Marcio Hagedorn.

Auto de Multa nº 596/2023.

DECISÃO p e l o **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 596/2023, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.164122-2 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade das construções existentes no local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022966689** e o código CRC **308CA5A2**.

EXTRATO SEI Nº 0022951200/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 25 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022950912/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.150028-9.

Autuado (a): Silvio Brandenburg

Auto de Multa n.º 749/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 749/2023 em sua integralidade. .

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do **autosserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a

reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022951200** e o código CRC **60031E08**.

EXTRATO SEI Nº 0022910120/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 23 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022909884/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.248333-7.

Autuado (a): Victoria Maria Madeira Lobo.

Auto de Infração nº 7348/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 7348/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022910120** e o código CRC **D8FDDD47**.

EXTRATO SEI Nº 0022864050/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 18 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022863885/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.159278-7

Autuado (a): Aduato Cypriani.

Auto de Multa nº 440/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 440/2024 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do **autoserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022864050** e o código CRC **3BC4FBE6**.

EXTRATO SEI Nº 0022897694/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 20 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022897582/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.160555-2

Autuado (a): Eliane Dos Santos de Mira

Auto de Multa n.º 689/2023.

DECISÃO p e l o **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 689/2023 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.160555-2.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou

o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022897694** e o código CRC **63326F96**.

EXTRATO SEI Nº 0023116942/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de outubro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 797/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, neste ato representado pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, **Secretaria de Administração e Planejamento**, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, **Secretaria de Meio Ambiente**, neste ato representado pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Terraplenagem Medeiros Ltda**, inscrita no CNPJ nº 79.016.689/0001-00, que versa sobre o credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da SEINFRA e das Subprefeituras, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município, na forma de Credenciamento nº 382/2022. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA" referente ao período acumulado de agosto/2022 à julho/2023, em 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento), para aplicação a partir agosto de 2023. I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0021122009, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 0021133914 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "10.1 – O reajuste será concedido a partir de agosto do ano subsequente da assinatura do Termo de Credenciamento, cujo período de apuração do índice a ser aplicado será de agosto à julho do exercício anterior, pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor." II. Os efeitos do presente termo aplicam-se a partir de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023116942** e o código CRC **EFEB3CCC**.

EXTRATO SEI Nº 0022861781/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 18 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022861604/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.204869-1.

Autuado (a): Solange Possamai.

Auto de Infração nº 142/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 142/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022861781** e o código CRC **251EA49C**.

EXTRATO SEI Nº 0023099668/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 08 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento torna público a **SUSPENSÃO** "até determinação em contrário" da **Ata de Registro de Preços nº 0022896648 celebrada com a empresa Geffer e Correa Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 33.471.680/0001-80**, em cumprimento ao disposto no Memorando SAP.LCT nº 0023065860 que encaminha a Sentença do Mandado de Segurança nº 5040918-61.2024.8.24.0038/SC exarada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville, (documento SEI nº 0023065871).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023099668** e o código CRC **A5FDD390**.

EXTRATO SEI Nº 0022952223/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 25 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022952143/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.166967-4.

Autuado (a): Jose Laurentino de Farias.

Auto de Multa nº 640/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 640/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022952223** e o código CRC **CD7D66D3**.

EXTRATO SEI Nº 0023124410/2024 - SAP.CVN

Joinville, 09 de outubro de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Compromisso Cultural

Espécie: Termo de Compromisso Cultural nº 0022896602/2024/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo e Arte Brasil Produções de Eventos Ltda.

Objeto: Este Termo tem por objeto a execução do projeto "Festa Literária de Joinville - FLII", SEI nº 0020176918 e 0022077915 classificado no Edital de Chamamento Público nº 0019627467/2023/PMJ, que integra o presente Termo de Compromisso Cultural.

Valor: R\$ 399.700,00 (trezentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Data de assinatura: Joinville, 26 de setembro de 2024.

Vigência: Até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de comprovação da captação total dos recursos indicados no projeto.

Signatários: Ana Carolina Maffezzolli Piazero, pelo Município/Secretaria, e, Elisete Piombo Bevilaqua Aronis, pela Proponente Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023124410** e o código CRC **9E04EAC5**.

EXTRATO SEI Nº 0022913804/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 23 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022913571/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.151279-1.

Autuado (a): Ballare Malhas Para Dança Ltda.

Auto de Infração nº 12014/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 12014/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á**

efetuar o pagamento da guia referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022913804** e o código CRC **700B4AB9**.

EXTRATO SEI Nº 0022852253/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 17 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022852088/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas 24.0.143238-2.

Autuado (a): Evanir Maria Pereira Brasil ME.

Auto de Infração nº 6034/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 6034/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022852253** e o código CRC **75D845F1**.

EXTRATO SEI N° 0023120987/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de outubro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 41º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 121/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **Selbetti Gestão de Documentos S.A.**, inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0001-86, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, na forma do Pregão Eletrônico nº 022/2019. O Município apostila o contrato para **alteração** de endereço, conforme tabela abaixo. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0022877964 - SAP.UNG.

APOSTILAMENTO - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, SECRETARIA E UNIDADE							
DE				Nome da Fila	PARA		
Secretaria	Endereço	Tipo do Equipamento	SELB		Secretaria	Unidade	Endereço
Controladoria-Geral do Município	Rua XV de Novembro, nº 4.315, Sala de Audiência 02 (Expoville), Bairro Glória, Joinville/SC	2	78YV	SEGOV-CGM-IMP03	Controladoria-Geral do Município	Unidade de Processo Administrativo Disciplinar (CGM.UPA)	Rua XV de Novembro, nº 4.315, Sala da CGM.UPA (Expoville), Bairro Glória, Joinville/SC
Controladoria-Geral do Município	Rua XV de Novembro, nº 4.315, sala 218 (Expoville), Bairro Glória, Joinville/SC	2	323T	SGP-UDS-IMP01	Secretaria de Assistência Social	Unidade de Planejamento e Gestão	R. Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, CEP: 89218-035
Secretaria de Assistência Social	R. Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, CEP: 89218-035	1	46BF	SAS-UAS-IMP01	Secretaria de Assistência Social	Conselho Tutelar 2	Rua Do Príncipe, 744, (Edifício Presidente), Centro, Joinville/SC - CEP: 89201-001



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023120987** e o código CRC **818D741C**.

EXTRATO SEI N° 0022867726/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 18 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022867274/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº23.0.163320-3.

Autuado (a): Nitro Skate Shop Comercio Varejista Ltda.

Auto de Infração nº 12018/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 12018/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,

Coordenador(a), em 11/10/2024, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022867726** e o código CRC **B4B61547**.

EXTRATO SEI Nº 0022953542/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 25 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022953265/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.166311-0.

Autuado (a): Odilon Heidrich.

Auto de Multa nº 821/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 821/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos

ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022953542** e o código CRC **DC0AE1D2**.

EXTRATO SEI Nº 0023131629/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de outubro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **366/2024** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Habitação**, representadas pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Agrivet Distribuidora Ltda ME** - inscrita no C.N.P.J. nº. 22.091.627/0001-38, cujo quadro societário é formado pela Sra. Marciele Pastre Signore e pelo Sr. Marcus Vinicius Figueira de Alvarenga - na forma do Processo Licitatório nº 337/2023. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Habitação nº 381/2024 - 1001.16.482.3.2.3204.0339000 - Fonte - 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 0022768455/2024 - SEINFRA.UAR, Memorando SEI nº 0023056795/2024 - SEHAB.UFO, Memorando SEI nº 0022571220/2024 - SEHAB.UFO e Memorando SEI nº 0022771915/2024 - SEINFRA.UAR.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023131629** e o código CRC **FFBEEE2F**.

EXTRATO SEI Nº 0022878516/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0022878225/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n° 23.0.230089-5.

Autuado (a): Zulmira Margarida Vieira.

Auto de Multa n° 848/2023.

DECISÃO p e l o **CANCELAMENTO** do Auto de Multa n° 848/2023, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras n° 23.0.230089-5 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do parcelamento do solo existente no local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 10:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022878516** e o código CRC **FA1733E5**.

EXTRATO SEI N° 0023095346/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 08 de outubro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n° **1172/2024** – celebrado entre o Município de Joinville - **Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Novax Distribuidora Ltda** - inscrita no CNPJ n° 52.333.210/0001-03, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Odison Jakson Probst, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Processo Licitatório n° 190/2024. O Município apostila o contrato incluindo as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social n° n° 436/2024 - 41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte - 235 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; 467/2024 - 41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte - 235 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária n° 0022949937- SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023095346** e o código CRC **54117A50**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SANEPLAST MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA;

CNPJ: 56.112.304/0001-03;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor unitário
19	24943	CURVA 45°, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 100. Marca: CEB	UN	10	R\$ 13,99



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 08/10/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023090485** e o código CRC **697CBB94**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ARJ SANEAMENTO LTDA.

CNPJ: 46.651.735/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
12	22202	TÊ TRIPARTIDO, COM SAÍDA EM FLANGE, PN 10, DN 250 X 100	10	UN	SNJ	2.650,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/10/2024, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023074795** e o código CRC **170319F5**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA;

CNPJ: 24.419.445/0001-79;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor unitário
1	22871	CURVA 90°, PEAD, PE 100, SDR11, PN 16, DE 110, ELETROFUSÃO. Marca: HY-VDA	PC	100	R\$ 135,00
5	22905	TÊ 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 90. Marca: HY-VDA	PC	10	R\$ 160,00
7	22986	JOELHO 90°, PP, ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, RF, 20 X 3/4". Marca: Donsen	UN	100	R\$ 2,85
10	23102	TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 110 X DE 63. Marca: HY-VDA	PC	10	R\$ 240,00
13	23150	TÊ DE REDUÇÃO, PVC PBA, JEI, BBB, DN 100 X 75. Marca: Tigre	PC	10	R\$ 59,50
14	23168	CAP, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 110. Marca: HY-VDA	PC	10	R\$ 100,00
15	24201	CAP, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR17, PN 10, DE 63. Marca: HY-VDA	UN	30	R\$ 40,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 08/10/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023091566** e o código CRC **53E92249**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA;

CNPJ: 07.584.385/0001-20;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor unitário
1	20573	LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 500. Marca: AYOUB	UN	2	R\$ 3.700,00
2	20573	LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 500. Marca: AYOUB	UN	28	R\$ 3.700,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023108156** e o código CRC **B96D791C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: TUBCON TUBOS E CONEXÕES, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 46.314.067/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
4	20422	EXTREMIDADE, FD, FP, PN16, DN 350	10	PÇ	INAPI EFP16X DN 350	2.059,00
8	20609	TÊ COM BOLSA, JE, JGS, FOFO X FOFO, FD, DN 250 X 250	15	UN	INAPI TJGS DN 250x250	1.120,00
17	31405	CAP, JE - JGS, FD, DN 400	308	UN	INAPI KJGS DN 400	1.195,00
18	31405	CAP, JE - JGS, FD, DN 400	17	UN	INAPI KJGS DN 400	1.195,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/10/2024, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023074792** e o código CRC **F9A8B239**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 08.862.530/0007-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	17831	TUBO, PEAD, PN 10, 110 X 8,1 MM, AZUL OU PRETO COM LISTRA AZUL	49.100	M	TIGRE	43,45



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023100831** e o código CRC **F46731FF**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.302.323/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	17831	TUBO, PEAD, PN 10, 110 X 8,1 MM, AZUL OU PRETO COM LISTRA AZUL	900	M	Polierg PE 100 X 8,1 PN 12,5	58,99



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023100794** e o código CRC **7E3C5A99**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: VAZFLUX SOPRADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

CNPJ: 11.792.484/0001-75;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOPRADORES RADIAL PARA USO OPERACIONAL;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor unitário
1	31928	SOPRADOR RADIAL, 90M³/H, 450 MBAR. Descrição detalhada: Compressor de Canal Lateral Duplo estágio. Modelo: 2 VF 145 / 450 / 3,42	UN	2	R\$ 11.400,00



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 10/10/2024, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023083754** e o código CRC **18AB5880**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA;

CNPJ: 05.931.197/0001-04;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor unitário
4	22874	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 32. Marca: Plasson	PC	10	R\$ 10,96
8	22999	TÊ DE SERVIÇO, PP, INTEGRADO, DE 63 X 20MM. Marca: Doal	UN	150	R\$ 20,85
16	24202	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SDR17, PN 10, DE 63. Marca: Polierg	UN	500	R\$ 23,00
18	24437	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, FD, PN 16, DN 150. Marca: FCT	PC	100	R\$ 539,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 08/10/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023088956** e o código CRC **AE7EA8B7**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ARJ SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 46.651.735/0001-86;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor unitário
11	23141	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, FD, FF, PN 10, DN 250 X 200. Marca: AESA	PC	5	R\$ 1.150,00
20	24959	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, FD, FF, PN 16, DN 200 X 150. Marca: AESA	UN	10	R\$ 640,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 08/10/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023087817** e o código CRC **690786DD**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL VOIGT LTDA;

CNPJ: 10.897.089/0001-94;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor unitário
17	24340	TAMPÃO ARTICULADO, FD, CL D 400 KN, DN 800, ESGOTO. Marca: Voigt	UN	50	R\$ 799,99



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 08/10/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023088506** e o código CRC **F061AE45**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 42.299.386/0001-24;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor unitário
6	22985	JOELHO 90°, PP, ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, RF, 20 X 1/2". Marca: Doal Plastic	UN	100	R\$ 4,00
12	23147	TÊ 90°, RF, FG, 3/4". Marca: Gipp	PC	10	R\$ 8,00
21	27050	CURVA 22°30', COM BOLSA, FD, JE - JGS, DN 150. Marca: PAM	UN	10	R\$ 300,00
22	28212	TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 17, PN 10, DE 315 X DE 20. Marca: Agru	UN	10	R\$ 1.500,00
23	28213	TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 17, PN 10, DE 225 X DE 20. Marca: Agru	UN	10	R\$ 600,00
24	28628	TUBO, PEAD, PN 10, 63 X 4,7 MM, PRETO COM LISTRA OCRE. Marca: Polierg	M	120	R\$ 18,00
27	31073	TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 160, PRETO COM LISTRA OCRE. Marca: Polierg	M	120	R\$ 90,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 08/10/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023089949** e o código CRC **5F7239D4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023102686/2024 - SAP.CTRA.AC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1254/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa contratada **Fabiano Alexandre Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.014.253/0001-15, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 527/2023, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023102686** e o código CRC **846041CF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023098234/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1251/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Décio Druczkowski-ME** - inscrita no CNPJ nº 10.487.864/0001-33, que versa sobre a aquisição de cadeiras e longarinas - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2023, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023098234** e o código CRC **DCF69F6B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023096532/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1249/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **G & L Comercio e Distribuicao Ltda** - inscrita no CNPJ nº 24.616.893/0001-62, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 194,40 (cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023096532** e o código CRC **937E1D14**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023089093/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **12/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, representada pelo Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Max Quality Comercio Ltda** - inscrita no CNPJ n° 42.810.782/0001-74, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 149/2024, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023089093** e o código CRC **5FBF304F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023063724/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **206/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - inscrita no CNPJ n° 28.719.518/0001-07, que versa sobre a aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico n° 107/2023, assinada em 04/10/2024, no valor de R\$ 31,04 (trinta e um reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023063724** e o código CRC **90107ACC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023080626/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1526/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada ATHENA COM DE PROD ODONTOLOGICOS MED E HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ n° 34.412.925/0001-61, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LEI 14.133/2021 - na forma do Pregão Eletrônico n° ARP24CIN000631, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$ 7.375,50 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023080626** e o código CRC **BFCF5337**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023065798/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1244/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **LG Comércio e Serviços Ltda** - inscrita no CNPJ nº 27.307.079/0001-54, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 055/2023, assinada em 04/10/2024, no valor de R\$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023065798** e o código CRC **24D2AC29**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023067308/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1245/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **RC Ramos Comércio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 07.048.323/0001-02, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 055/2023, assinada em 04/10/2024, no valor de R\$ 22.126,50 (vinte e dois mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023067308** e o código CRC **6C6AD043**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023103306/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1255/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Fabiano Alexandre Ltda** - inscrita no CNPJ n° 46.014.253/0001-15, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 527/2023, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023103306** e o código CRC **42463C98**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023113951/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1260/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa contratada **Infotriz Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ n° 04.586.694/0001-41, que versa sobre a Aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 055/2023, assinada em 09/10/2024, no valor de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023113951** e o código CRC **21A6E8B1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023081893/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1530/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **BMI PROSPER EIRELI** - inscrita no CNPJ n° 14.012.375/0001-86, que versa sobre a Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville.- **na forma do Pregão Eletrônico n° 327/2023**, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023081893** e o código CRC **BD8CEEC4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023081058/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1527/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada MEDILAR IMP E DISTR DE PROD MEDICO HOSPITALARES S/A- inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021,- **na forma do Pregão Eletrônico nº ARP24CIN000761**, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$ 89.790,00 (oitenta e nove mil setecentos e noventa reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023081058** e o código CRC **BDE96E44**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023107738/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1546/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 32.597.474/0001-59**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA - LEI 14.133/2021, para uso do (a) Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados - **na forma do Pregão Eletrônico nº ARP23CIN000695**, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$ 19.550,80 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023107738** e o código CRC **7233720D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023101696/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1253/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **G & L Comércio e Distribuição Ltda** - inscrita no CNPJ nº 24.616.893/0001-62, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023101696** e o código CRC **0358A7B2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023108197/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1547/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA**- inscrita no **CNPJ** nº 45.203.145/0001-28, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de **ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA - LEI 14.133/2021- na forma do Pregão Eletrônico nº ARP23CIN000689**, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$ 56.916,00 (cinquenta e seis mil novecentos e dezesseis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023108197** e o código CRC **41E0B303**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023103905/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1257/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança**

Pública, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Fabiano Alexandre Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.014.253/0001-15, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 527/2023, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 2.028,00 (dois mil vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023103905** e o código CRC **9142A620**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023108224/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1548/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA- inscrita no CNPJ nº 45.203.145/0001-28, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA - LEI 14.133/2021- na forma do Pregão Eletrônico nº ARP23CIN000689, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 98.766,00 (noventa e oito mil setecentos e sessenta e seis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023108224** e o código CRC **D902A0C7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023114942/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1261/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Dicapel Papéis e Embalagens Ltda** - inscrita no CNPJ nº 83.413.591/0001-56, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 09/10/2024, no valor de R\$ 2.424,40 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023114942** e o código CRC **6EF4596C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023084754/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1540/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada INOVAMED HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, que versa sobre aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - **na forma do Pregão Eletrônico nº 141/2024**, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$ 236.610,00 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e dez reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023084754** e o código CRC **B3B74063**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023084704/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1246/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **G & L Comércio e Distribuição Ltda** - inscrita no CNPJ nº 24.616.893/0001-62, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 07/10/2024, no valor de R\$ 28.102,50 (vinte e oito mil cento e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023084704** e o código CRC **BA739BBD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023084500/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1539/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 06.194.440/0001-03**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LEI 14.133/2021- **na forma do Pregão Eletrônico nº ARP24CIN000653**, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$1.768,20 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023084500** e o código CRC **366254B4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023084222/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1538/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada LAGUNA ESPORTE LTDA - inscrita no **CNPJ nº 52..307.066/0001-22**, que versa sobre aquisição de materiais de expediente. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024**, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023084222** e o código CRC **441D30E2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023103591/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1256/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pela Sra. Ana Carolina Maffezzolli Piazeria, e a empresa contratada **Fabiano Alexandre Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.014.253/0001-15, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 527/2023, assinada em 09/10/2024, no valor de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023103591** e o código CRC **2D4402CC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023083887/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1537/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada GDA DISTRIBUICAO LTDA - inscrita no CNPJ nº 45.175.426/0001-14, que versa sobre a Aquisição de materiais de expediente - **na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024**, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023083887** e o código CRC **39740DEA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023113816/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1259/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Dicapel Papéis e Embalagens Ltda** - inscrita no CNPJ nº 83.413.591/0001-56, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 10/10/2024, no valor de R\$ 7.210,50 (sete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023113816** e o código CRC **97AD3CD8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023083263/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1535/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada JULIANO DE COSTA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 72.150.550/0001-06**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LEI 14.133/2021 - **na forma do Pregão Eletrônico nº ARP24CIN000637**, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$ 1.268,30 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023083263** e o código CRC **8E114740**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023085574/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1247/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 09.196.745/0001-42, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 092/2023, assinada em 07/10/2024, no valor de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023085574** e o código CRC **71CF67B0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023082821/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1534/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada ROTA SUL HOSPITALAR LTDA- inscrita no **CNPJ nº 04.353.505/0001-90**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde.- **na forma do Pregão Eletrônico nº 145/2023**, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023082821** e o código CRC **615DD30A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023082319/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1532/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**- inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-8, que versa sobre a **aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville- na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$2.730,40 (dois mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023082319** e o código CRC **59F3ABD6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023087659/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1248/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **LC Comércio de Brinquedos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 32.046.931/0001-17, que versa sobre a aquisição com serviço associado de instalação de Playgrounds Inclusivos - na forma do Pregão Eletrônico nº 203/2024, assinada em 10/10/2024, no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023087659** e o código CRC **6F35ADA0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023083610/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1536/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada LUIZ TADEO DAMASCHI - inscrita no CNPJ n° **01.424.128/0001-45**, que versa sobre a Aquisição de materiais de expediente - **na forma do Pregão Eletrônico n° 149/2024**, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023083610** e o código CRC **B1CCF7DE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023111628/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1258/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pela Sra. Ana Carolina Maffezzolli Piazeria, e a empresa contratada **G & L Comércio e Distribuição Ltda** - inscrita no CNPJ n° 24.616.893/0001-62, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 149/2024, assinada em 09/10/2024, no valor de R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023111628** e o código CRC **3B5F6617**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023082652/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1533/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada NEW MED IMP E DISTRIBUIDORA DE MAT MEDICOS LTDA- inscrita no CNPJ n° **42.639.607/0001-66**, que

versa sobre a Aquisição de corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda- **na forma do Pregão Eletrônico nº 075/2024**, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$4.060,00 (quatro mil sessenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023082652** e o código CRC **AC5A0A71**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023119790/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1268/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pela Sra. Ana Carolina Maffezzolli Piazero, e a empresa contratada **Infotriz Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº 04.586.694/0001-41, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 055/2023, assinada em 09/10/2024, no valor de R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023119790** e o código CRC **EFA97CCD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023113239/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2159/2024**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 14.817.957/0001-30**, que versa sobre a aquisição de Malhas Compressivas para tratamento de sequelas em pacientes queimados atendidos no Hospital São José de Joinville- na forma do **Pregão Eletrônico nº 344/2023**, assinada em 09/10/2024 no valor de R\$ 610,46 (seiscentos e dez reais e quarenta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023113239** e o código CRC **AED34AEB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023117630/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1265/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **HB Sul Comércio de Alimentos Ltda** - inscrita no CNPJ n° 22.094.574/0001-09, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 527/2023, assinada em 10/10/2024, no valor de R\$ 2.831,00 (dois mil oitocentos e trinta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023117630** e o código CRC **21490011**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023113636/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2160/2024**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Medicone Projetos e Solucoes para Ind e Saude Ltda** - inscrita no CNPJ n° 94.304.672/0001-34, que versa sobre a aquisição de **Materiais Gerais de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville** - na forma do Pregão Eletrônico n° 421/2023, assinada em **09/10/2024**, no valor de R\$ 9.040,32 (nove mil quarenta reais e trinta e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023113636** e o código CRC **3BB CB83F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023115333/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1558/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de**

Joinville, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - inscrita no **CNPJ nº 07.626.776/0001-60**, que versa sobre aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 470/2023**, assinada em **09/10/2024**, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023115333** e o código CRC **0AFA3159**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023082080/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1531/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 327/2023**, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 13.783,00 (treze mil setecentos e oitenta e três reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023082080** e o código CRC **35FDCC94**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023115116/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1556/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 15.631.700/0001-51**, que versa sobre a Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 470/2023**, assinada em **09/10/2024**, no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023115116** e o código CRC **0D350FAB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023079266/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1523/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LEI 14.133/2021 - **na forma do Pregão Eletrônico nº ARP24CIN000619**, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023079266** e o código CRC **E95B2358**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023114950/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1555/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- inscrita no **CNPJ nº 43.134.552/0001-03**, que versa sobre aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José- **na forma do Pregão Eletrônico nº 470/2023**, assinada em **09/10/2024**, no valor de R\$ 2.399,80 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023114950** e o código CRC **5D34F37F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023081597/2024 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1529/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada DISTRILAB DIST DE EQUIP E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA- inscrita no **CNPJ n° 27.914.706/0001-15**, que versa sobre aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agulhas/Tubos/Coletores de resíduos), para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José- **na forma do Pregão Eletrônico n° 542/2023**, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 19.497,12 (dezenove mil quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023081597** e o código CRC **2558FE0A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023114659/2024 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1553/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - inscrita no **CNPJ n° 07.626.776/0001-60**, que versa sobre a Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico n° 470/2023**, assinada em **09/10/2024**, no valor de R\$ 1.040,00 (um mil quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023114659** e o código CRC **B40467FB**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023086766/2024 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **3/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Lanchonete do Zezinho Ltda** - inscrita no CNPJ n° 05.143.001/0001-09, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks para eventos oficiais - **na forma do Pregão Eletrônico n° 340/2023**, assinada em 07/10/2024, no valor de R\$ 13.431,00 (treze mil quatrocentos e trinta e um

reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023086766** e o código CRC **E3D690FF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023114359/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1552/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada MULTIHOSP COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº32.421.421/0001-82**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISONORDESTE/SC- **na forma do Pregão Eletrônico nº 315/2024 - cis**, assinada em **09/10/2024**, no valor de R\$ 10.104,00 (dez mil cento e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023114359** e o código CRC **3C295490**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023100354/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1252/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa contratada **G & L Comércio e Distribuição Ltda** - inscrita no CNPJ nº 24.616.893/0001-62, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023100354** e o código CRC **F4E6A450**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023114217/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1551/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada ROSSANE SERAFIM MATOS EPP - inscrita no CNPJ nº 03.302.477/0001-10, que versa sobre a aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados de uso continuado para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José- **na forma do Pregão Eletrônico nº 354/2023**, assinada em 09/10/2024, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023114217** e o código CRC **96B9EB0F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023080175/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1525/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada MAXIMA DENTAL IMP, EXP E COM DE PROD ODONTOLOGICOS LTDA- inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LEI 14.133/202 - **na forma do Pregão Eletrônico nº ARP24CIN000630**, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$ 56.232,01 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e um centavo)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023080175** e o código CRC **5E8CC9F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023079805/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1524/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA- inscrita no **CNPJ n° 06.175.908/0001-12**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LEI 14.133/2021- na forma do Pregão Eletrônico n° ARP24CIN000634, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023079805** e o código CRC **201A1789**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023113822/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1550/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ n° 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC- na forma do Pregão Eletrônico n° 303/2024 - cis, assinada em **09/10/2024**, no valor de R\$ 19.197,60 (dezenove mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023113822** e o código CRC **CB794CC0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023103890/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 211/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Justo Moveis e Transportes Ltda** - inscrita no CNPJ n° 20.252.467/0001-36, que versa sobre a aquisição de móveis com montagem e/ou instalação - na forma do Pregão Eletrônico n° 378/2023, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023103890** e o código CRC **7B1F9A45**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023113469/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1549/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, que versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISONORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 300/2024 - cis**, assinada em **09/10/2024**, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023113469** e o código CRC **94E7A538**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023054960/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1243/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pela Sra. Ana Carolina Maffezzolli Piazero, e a empresa contratada **Summer Films Comércio de Película para Controle Solar Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.185.744/0001-30, que versa sobre a aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas - na forma do Pregão Eletrônico nº 117/2024, assinada em 04/10/2024, no valor de R\$ 2.833,50 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023054960** e o código CRC **D5285474**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023116811/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1565/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 05.247.406/0001-97**, que versa sobre o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 327/2023**, assinada em **09/10/2024**, no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023116811** e o código CRC **C2752B79**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023081354/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1528/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- inscrita no **CNPJ nº 21.596.355/0001-65**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LEI 14.133/2021 - **na forma do Pregão Eletrônico nº ARP24CIN000620**, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$ 8.905,00 (oito mil novecentos e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023081354** e o código CRC **DF22DBF9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023115905/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1561/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **Prati, Donaduzzi & Cia Ltda** - inscrita no CNPJ n° 73.856.593/0001-66, que versa sobre a Registro de Preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC- na forma do **Pregão Eletrônico n° 001/2024 - CISNORDESTE**, assinada em **09/10/2024**, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023115905** e o código CRC **0BE01DB6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023103772/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **210/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Justo Moveis e Transportes Ltda** - inscrita no CNPJ n° 20.252.467/0001-36, que versa sobre a aquisição de móveis com montagem e/ou instalação - na forma do Pregão Eletrônico n° 378/2023, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023103772** e o código CRC **4A651174**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023115528/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1559/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**- inscrita no **CNPJ n° 37.778.759/0001-00**, que versa sobre a aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, e do Hospital Municipal São José- **na forma do Pregão Eletrônico n° 347/2023**, assinada em **09/10/2024**, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023115528** e o código CRC **7B1EAA6C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023103650/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **209/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Justo Moveis e Transportes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36, que versa sobre a aquisição de móveis com montagem e/ou instalação - na forma do Pregão Eletrônico nº 378/2023, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023103650** e o código CRC **4512152C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023121472/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2163/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **41.464.907/0001-99**, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde- na forma do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, assinada em 09/10/2024, no valor de R\$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023121472** e o código CRC **26A97B45**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023115583/2024 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1262/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa contratada **Dicapel Papeis e Embalagens Ltda** - inscrita no CNPJ n° 83.413.591/0003-18, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 149/2024, assinada em 09/10/2024, no valor de R\$ 1.003,20 (um mil três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023115583** e o código CRC **F7459BDD**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023122005/2024 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1569/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **NORTE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ n°08.788.055/0001-10**, que versa sobre aquisição de leitores de código de barras a laser fixo- **na forma do Pregão Eletrônico n° 369/2024**, assinada em 09/10/2024, no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023122005** e o código CRC **CE2A4465**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023079048/2024 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1522/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**- inscrita no **CNPJ n° 71.505.564/0001-24**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LEI 14.133/2021 - **na forma do Pregão Eletrônico n° ARP24CIN001265**, assinada em **08/10/2024**, no valor de R\$ 181.467,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023079048** e o código CRC **4CCEB9A6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023121828/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1568/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada G & L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 24.616.893/0001-62**, que versa sobre aquisição de materiais de expediente - **na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024**, assinada em **09/10/2024**, no valor de R\$ 1.573,70 (um mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023121828** e o código CRC **57598C42**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023117032/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2161/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada INTERJET COMERCIAL LTDA - inscrita no **CNPJ nº 59.403.410/0001-26**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, e do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 347/2023**, assinada em 09/10/2024, no valor de R\$ 226,50 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023117032** e o código CRC **D8CCA486**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023121692/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1567/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**- inscrita no **CNPJ nº 32.597.474/0001-59**, que versa sobre aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 470/2023**, assinada em **09/10/2024**, no valor de R\$ 1.699,80 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023121692** e o código CRC **AAFF369A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023098076/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1250/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Décio Druczkowski-ME** - inscrita no CNPJ nº 10.487.864/0001-33, que versa sobre a aquisição de cadeiras e longarinas - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2023, assinada em 08/10/2024, no valor de R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023098076** e o código CRC **6B820A65**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023122780/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2164/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege

Junior, e a empresa contratada TS MEDICAL COM E SERV DE MAT MED HOSPITALAR E IMP LTDA- inscrita no **CNPJ nº .27066.602/0001-06**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar- na forma do **Pregão Eletrônico nº 061/2024**, assinada em 09/10/2024, no valor de R\$5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023122780** e o código CRC **E6B77E39**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023064021/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **207/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, que versa sobre a aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 107/2023, assinada em 04/10/2024, no valor de R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023064021** e o código CRC **51C4465B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023138566/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2171/2024**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº 14.477.127/0001-00, que versa sobre aquisição de Material de Hemodinâmica para atender a demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº437/2024**, assinada em **10/10/2024**, no valor de R\$ 339,90 (trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023138566** e o código CRC **A0490E7E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0023132793/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de outubro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 172/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: F. IMM. BRASIL LTDA;

CNPJ: 01.298.675/0001-21;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 035/2024;

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES;

VALOR: R\$ 2.584.484,61.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023132793** e o código CRC **DEC040D6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0023132325/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1228/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Profile Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 38.425.755/0001-00, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo César Cunha Ferreira, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas, na forma do **Pregão Eletrônico nº 117/2024**, assinado em 10/10/2024, com a

vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 61.030,50 (sessenta e um mil trinta reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023132325** e o código CRC **8098B5D9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0023141263/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1243/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Hashtag Confecções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n° 30.682.734/0001-69, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Wael Assaf, neste ato representado pelo Sr. Wael Assaf, que versa sobre a aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas - na forma do Pregão Eletrônico n° 117/2024, assinado em 10/10/2024, com a vigência até 12 (doze) meses, no valor de R\$ 13.443,20 (treze mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023141263** e o código CRC **2C147990**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0023134371/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 1206/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e a empresa **Wilke Bernardo e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ n° 43.208.492/0001-18, cujo quadro societário é formado por Perpetua

Camilo Wilke e Celso Wilke, neste ato representada pelo Sr. Celso Wilke que versa sobre o Credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 228/2023, assinado em 10/10/2024, com a vigência de 14 (Quatorze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023134371** e o código CRC **8AEEA8CC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0023130004/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1190/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Kalesi Comércio de Equipamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 21.690.964/0001-89, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Gustavo Berg Curi, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Berg Curi, que versa sobre a aquisição de painéis balísticos nível II, a serem utilizadas exclusivamente pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - na forma do Processo Licitatório nº 285/2024, assinado em 08/10/2024, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 123.440,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023130004** e o código CRC **EC4BFD4D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0023133949/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 1239/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **[A.R. Materiais de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ n° 81.767.667/0001-16, cujo quadro societário é formado por Vanderlei Reinert, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Reinert, que versa sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo para o fornecimento de Materiais de Construção, para atendimento de famílias cadastradas junto à Secretaria de Habitação, na forma do Credenciamento n° 362/2024, assinado em 10/10/2024, com a vigência de 14 (quatorze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023133949** e o código CRC **F17BBA26**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0023128013/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1231/2024**], celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Gênesis - Serviços Especializados Ltda**, inscrita no CNPJ n° 51.513.568/0001-47, cujo quadro societário é formado por Marco Antonio Colle Gomes Paz, Ana Claudia Venerio Bardini e Zaverson Thales Campos Faisca, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Colle Gomes Paz, que versa sobre o Credenciamento de Empresas/Instituições Especializadas, legalmente autorizadas, para ministrar treinamentos teóricos e práticos para Normas Regulamentadoras (NRs) e Brigada de Incêndio (Nível Intermediário), nos formatos Presencial/EAD/Híbrido, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, na forma do Credenciamento n° 182/2024, assinado em 09/10/2024, com a vigência de 12 (Doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023128013** e o código CRC **AA8AFD9B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0023123143/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1237/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a **Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e pelo Sr. Marcel Virmond Vieira, como gestor do **Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável** e a empresa **Construtora AJM Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 04.991.446/0001-86, cujo quadro societário é formado por João Victor Picoli Marcatto, Carine Eliza Picoli Marcatto e Alberto João Marcatto Filho, neste ato representada pela Sra. Carine Eliza Picoli Marcatto, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de estrutura de apoio náutico, reforma e ampliação do Parque Flutuante Porta do Mar - Espinheiros, na forma da Concorrência nº 338/2024, assinado em 09/10/2024, com a vigência de 13 (treze) meses, no valor de R\$ 6.132.500,00 (seis milhões, cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023123143** e o código CRC **AB487C79**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0023121918/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1213/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e **Lenir Custodio Fermiano Quimentão (Ceí Balão Mágico)**, inscrita no C.N.P.J. nº 41.687.700/0001-83, cujo quadro societário é formado por Lenir Custodio Fermiano Quimentão neste ato representada pela mesma, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do Credenciamento nº 586/2022, assinado em 08/10/2024, com a vigência até 31/05/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023121918** e o código CRC **FFB343B7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0023119825/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 1201/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e **Janine Ledoux Krobel Lorenz**, que versa sobre o credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis e de bens imóveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, na forma do Credenciamento n° 036/2023, assinado em 09/10/2024, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023119825** e o código CRC **6A7FE522**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0022981470/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 27 de setembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 160/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: VISION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ: 05.307.014/0001-76

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (TOTEM PEDESTAL) PARA EMISSÃO DE SENHAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2024

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES

VALOR: R\$ 10.740,00



Documento assinado eletronicamente por **Debora Rossi, Coordenador(a)**, em 27/09/2024, às 16:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 10:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022981470** e o código CRC **977B048E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0023127065/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1218/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Brave Multi Soluções Ltda** - inscrita no CNPJ nº 47.411.826/0001-07, cujo quadro societário é formado pela Sra. Juliane Monteiro de Almeida, neste ato representada pela Sra. Juliane Monteiro de Almeida, que versa sobre a aquisição de equipamentos de informática - na forma do Pregão Eletrônico nº 217/2024, assinado em 08/10/2024, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 44.339,10 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023127065** e o código CRC **5639FD35**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0023096629/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 08 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº1154/2024**, celebrado entre o Município de Joinville - **Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Smart Toys Comércio de Brinquedos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 45.337.054/0001-85, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Joel Rodrigues, neste ato representada pelo Sr. Joel Rodrigues, que versa sobre a aquisição de materiais esportivos e materiais didáticos diversos para o desenvolvimento das aulas de Educação Física para as unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 144/2024, assinado em 07/10/2024, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023096629** e o código CRC **3890B196**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0023146460/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, conforme artigo 22.4 EM RAZÃO DAS PECULIARIDADES DO OBJETO, XV – "Em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, LAVAÇÃO DE TANQUE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO DE LODO COM BORRA OLEOSA - CLASSE I E II**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

EMPRESA: JET SET SOLUCOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.044.248/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.962,50 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/10/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023146460** e o código CRC **F9AEC981**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0023149309/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o inciso V do art. 29 da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024**, destinada à **DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE TERRENO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SERVIDÃO PARA ACESSO A ETA PIRAÍ SUL, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, aos Expropriados e valores, quais sejam:

EXPROPRIADOS: **Lúcia Rech Ronchi**, CPF 022.348.899-28 e Sr. **Arlindo Ronchi**, CPF 464.027.649-49.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 5681 - Terrenos.

DATA: 11/10/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência até a efetiva transferência da propriedade à Expropriante

VALOR: R\$ 159.302,89 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e dois reais e oitenta e nove centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/10/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023149309** e o código CRC **A6B102B1**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0023157585/2024 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 103/2024.

Objeto: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DO 10º CURSO DE EXCEL AVANÇADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP.

CNPJ nº: 00.398.099/0001-21.

Sócios: Manoel Gomes de Lima

Valor da inscrição: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Período do curso: 14/10 a 18/10/2024.

Base Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 15:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023157585** e o código CRC **2DF231D3**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0023135896/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto N° 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR N° 0023135856/2024 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° (SEI n° 20.0.116151-9)

Autuado (a): Felipe dos Santos

Auto de Infração Ambiental n° 3405/2020 SEI 6888513

Relator (a): Samir Alexandre Rocha

Data do Julgamento: 09/10/2024 **Ata:** SEI 0023127901

DECISÃO: O Relator procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pela REDUÇÃO da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa do valor de 20(vinte) UPMs, para o valor de 10(dez) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 09:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023135896** e o código CRC **E4E709CE**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0023135890/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR Nº 0023135851/2024 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 22.0.343098-7)

Autuado (a): Alírio Bernardino Soares

Auto de Infração Ambiental nº 3220/20 SEI 6482846

Relator (a): Samir Alexandre Rocha

Data do Julgamento: 09/10/2024 **Ata:** SEI 0023127901

DECISÃO: O Relator procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023135890** e o código CRC **AB8545DE**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0023135893/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR Nº 0023135853/2024 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 20.0.128441-6)

Autuado (a): Gilberto da Silva

Auto de Infração Ambiental nº 3408/20 SEI 7042500

Relator (a): Samir Alexandre Rocha

Data do Julgamento: 09/10/2024 **Ata:** SEI 0023127901

DECISÃO: O Relator procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023135893** e o código CRC **38FCA24E**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0023135892/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR Nº 0023135852/2024 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 20.0.158018-0)

Autuado (a): Terraplanagem Guanabara

Auto de Infração Ambiental nº 6342/20 SEI 7425825

Relator (a): Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 09/10/2024 **Ata:** SEI 0023127901

DECISÃO: O Relator procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pela REDUÇÃO da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, do valor de 30(trinta) UPMs, para o valor de 10(dez) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023135892** e o código CRC **EB1EEAEF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022993967/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de setembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSORCIO JARDIM PARAISO EVG;

CNPJ: 55.106.913/0001-89;

OBJETO: O ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL CORRESPONDENTE A 6,40% (SEIS INTEIROS E QUARENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 014/2024;

VALOR: R\$ 791.374,28.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Rossi, Coordenador(a)**, em 30/09/2024, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 08/10/2024, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2024, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022993967** e o código CRC **05B043B4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023119616/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 09 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **3º Termo Aditivo do Contrato nº 961/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 07.613.018/0001-08**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rodrigo Reinert, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e reparos, fornecimento de calhas, rufos, pingadeiras, condutores em alumínio e acessórios - na forma do **Pregão Eletrônico nº 437/2022**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 29/03/2026 e 11/10/2025, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0022638925 e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023119616** e o código CRC **CC41E2F2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023114916/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1003/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Vitorialuz Construções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 01.921.499/0001-32, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Tarcísio Olívio Bourguignon e pelo Sr. Gabriel Antonio Pignaton Bourguignon, neste ato representada pelo Sr. Tarcísio Olívio Bourguignon, que versa sobre a contratação de empresa especializada para serviço de ampliação do sistema de iluminação pública na rua Ottokar Doerffel - Trecho 01, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 225/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para o dia 16/02/2025 e 30/01/2025. Justifica-se em conformidade com a solicitação de prorrogação - serviço por escopo SEI nº 0022521225 - SEINFRA.UIP, Carta de Anuência nº 0022584687, cronograma físico-financeiro SEI nº 0022524577 - SEINFRA.UIP e Parecer Jurídico SEI nº 0022865070 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023114916** e o código CRC **2927E753**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023087944/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 07 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **005/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **A. R. Materiais De Construção Eireli**, inscrita no CNPJ nº 81.767.667/0001-16, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Vanderlei Reinert, neste ato representado pelo Sr. Vanderlei Reinert, que versa sobre a aquisição de material elétrico (fios e cabos), destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville, na forma de **Pregão Eletrônico nº 820/2022**. O Município

adita o contrato **acrescendo** em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 165.856,50 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0022465398. Parecer Jurídico nº 0022963330.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023087944** e o código CRC **B9FC46EF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023114408/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 794/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana/Secretaria de Educação/Secretaria de Administração e Planejamento/Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, Sr. Diego Calegari Feldhaus, Sr. Ricardo Mafra e Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **Artric Soluções Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.072.934/0001-58, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jean Francisco Lenser, neste ato representado pelo Sr. Leandro Briso, que versa sobre o credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da SEINFRA e das Subprefeituras, na forma do Credenciamento nº 382/2022. O Município adita o contrato promovendo a **alteração** da cláusula 10.1 do Termo de Contrato, de: **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE "10.1 – O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do termo de contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor." para: CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE "O reajuste será concedido a partir de agosto do ano subsequente da assinatura do Termo de Credenciamento, cujo período de apuração do índice a ser aplicado será de agosto à julho do exercício anterior, pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor." Em conformidade com o solicitado no memorando SEI nº 0022263576 - PGM.UNP, documento SEI nº 0022515993, Errata SEI nº 0022460645 - SAP.LCT, documento SEI nº 0022515858 e Parecer Jurídico nº 0022797326 - PGM.UNP.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023114408** e o código CRC **E7C5D6BF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023081037/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de outubro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: NAVE DRILL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA;

CNPJ: 11.798.034/0001-90;

OBJETO: Reajuste do valor do saldo do contrato e do valor remanescente pendente de faturamento, em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do INCC-FGV no período de setembro de 2023 a agosto de 2024;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLC Nº 013/2022;

VALOR: R\$ 50.085,74.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/10/2024, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 10/10/2024, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023081037** e o código CRC **0E97498D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023123765/2024 - SAP.CVN

Joinville, 09 de outubro de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0022483816/2024/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Paulinho de Amaral.

Objeto: Alterar o Plano de Trabalho excluindo itens de assistente de pesquisa e locação de drone, e, alterar os itens: arquiteto pleno, instrutor, assistente de produção, auxiliar administrativo, serviço de impressão, valor do IRPF.

Data de assinatura: Joinville, 09 de outubro de 2024.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Ana Carolina Maffezzolli Piazero, pelo Município/FMIC, e, Paulinho de Amaral, proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023123765** e o código CRC **3B1D60DB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023129189/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de outubro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: GYZ SERVICOS E COMERCIO EIRELI;

CNPJ: 04.029.834/0001-80;

OBJETO: Prorrogação/renovação do prazo de execução por mais 8 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, e do prazo de vigência por mais 8 (oito) meses, contados a partir de 09/11/2024 e 06/12/2024, respectivamente, os quais passam ambos a vencer em 06/08/2025;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 066/2020;

VIGÊNCIA: 06/08/2025;

VALOR: R\$ 35.030,11.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023129189** e o código CRC **0F0606CB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023064273/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **033/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.120.129/0001-96, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Daniel Pauli, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças quando necessário para o devido funcionamento nas Unidades CAPS I e CAPS II - na forma do **Pregão Eletrônico nº 015/2021**. O Município adita o contrato **suprimindo** o valor de R\$ 14.789,75 (quatorze mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), o equivalente a 46,07% (quarenta e seis inteiros e sete centésimos por cento) do valor atualizado do contrato supracitado. Justifica-se a supressão em conformidade com a solicitação SEI nº 0022903185 - SES.UOM.AMN e Parecer Jurídico nº 0023053122 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023064273** e o código CRC **E867AF10**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023097004/2024 - SAP.CVN

Joinville, 08 de outubro de 2024.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº. 0020603818/PMJ/2024.

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida.

Objeto: Incluir no item "3 - Metas de Execução" do Plano de Trabalho os seguintes bens: "Qtde: 03 - Liquidificador Mondial/L-900, 220V - no valor Unitário de R\$ 147,95; valor Total de R\$ 443,85. Nota Fiscal 553 (SEI 0022916305)".

Data de assinatura: Joinville, 07 de outubro de 2024.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e,

Juscelino Pio de Araujo, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador(a)**, em 08/10/2024, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023097004** e o código CRC **A9719C2F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023108357/2024 - SAP.CVN

Joinville, 08 de outubro de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0022645391/2024/PMJ.

Participes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Associação Beneficente Kênia Clube de Joinville.

Objeto: A alteração do item 9.1 da Cláusula Nona - Da Movimentação dos Recursos Recebidos, conforme solicitação do proponente (0023082866), passando a vigor com a seguinte redação: "9.1 A PROPONENTE deverá movimentar os recursos financeiros repassados na conta bancária específica nº **57.498-8**, Agência 0828-1, Banco do Brasil, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário".

Data de assinatura: Joinville, 08 de outubro de 2024.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Ana Carolina Maffezzolli Piazera pelo Município/FMIC, e, Edson Luis Sestrem, pela Associação.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023108357** e o código CRC **7ED7F775**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023098873/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 08 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do **Contrato n° 121/2020**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **Fimev Serviços Ltda ME** - inscrita no **CNPJ n° 17.068.108/0001-19**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Aline Felizardo Gonçalves, Sra. Alvina Deretti Stenger, Sr. Vagner Stenger e Sr. Leonardo Miranda, neste ato representada pela Sra. Aline Felizardo Gonçalves, que versa sobre contratação de empresa para prestação de serviço de Física Médica - na forma do **Pregão Eletrônico n° 330/2020**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 10 (dez) meses e o prazo de execução em 11 (onze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 09/10/2025 e 14/09/2025, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI n° 0022385064 e Parecer Jurídico Referencial n° 0013306133/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023098873** e o código CRC **E1CE9579**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023117594/2024 - SAP.CVN

Joinville, 09 de outubro de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural n° 0018896442/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Ana Paula da Silva.

Objeto: Alterar os subitens 7 e 8 constantes do item Ação de Formação do Projeto Cultural (0015569727), passando de 02 Consultorias de 01 hora cada, para 01 Consultoria Online de 02 horas, conforme solicitação da Proponente Cultural e respectiva anuência da Secretaria de Educação (0022787369) e da Comissão de Monitoramento e Avaliação 0022788022.

Data de assinatura: Joinville, 08 de outubro de 2024.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Ana Carolina Maffezzolli Piazero, pelo Município/FMIC, e, Ana Paula da Silva, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023117594** e o código CRC **C5AE8A50**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023016630/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 01 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº **0019563060**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **Osmar Jose Rosa**, inscrita no CNPJ nº 86.966.728/0001-98, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Osmar Jose Rosa, neste ato representado pelo Sr. Osmar Jose Rosa, que versa sobre a contratação de prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA e prestação de serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública, na forma de Pregão Eletrônico nº 499/2023. O Município adita a Ata de Registro de Preços prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 22/12/2025 ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. A presente prorrogação justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação ARP nº 0022580534, Carta de Anuência nº 0022538741 e 0022719572, bem como, Parecer Jurídico SEI nº 0022999341/2024 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023016630** e o código CRC **0B5E6E8E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023046810/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 03 de outubro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AIG SEGUROS BRASIL S.A.;

CNPJ: 33.040.981/0001-50;

OBJETO: O acréscimo do objeto contratual correspondente a 20,59% (vinte inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 139/2020;

VIGÊNCIA: 17/02/2025;

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023046810** e o código CRC **01E62752**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023053285/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 03 de outubro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0019211516**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **H7 Engenharia e Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 36.570.792/0001-87, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jackson José Borges, neste ato representado pelo Sr. Jackson José Borges, que versa sobre a contratação de prestação de serviço com Rolo Compactador, Caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora, na forma de Pregão Eletrônico nº 500/2023. O Município adita a Ata de Registro de Preços prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 05/12/2025. A presente prorrogação justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP nº 0022484554/2024 - SEINFRA.UAR, Carta de Anuência documento SEI nº 0022497005 e 0022719942. Parecer Jurídico nº 0022999260 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023053285** e o código CRC **45945B3C**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

ATO DA MESA DIRETORA Nº 109/2024

ALTERA O ATO DA MESA DIRETORA Nº 107/2024, QUE REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XVIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução 08/2003, de 14 de maio de 2003;

Considerando que após a entrada em vigor do Ato da Mesa nº 101/2023, que regulamenta o controle de frequência dos servidores da Câmara de Vereadores de Joinville, a Administração verificou a necessidade de adequação da norma para os estagiários;

Considerando a implantação do sistema de gestão do ponto;

Considerando que a implantação desse sistema irá gerar mudanças na gestão do ponto; resolve:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 3º, caput, revoga parágrafo único e cria §§ 1º a 3º:

“Art. 3º Eventuais horas realizadas fora do horário fixado para o estagiário, bem como horas excedentes somente poderão ser realizadas com supervisão e com objetivo de atender necessidades transitórias da Câmara de Vereadores. O supervisor do estágio realizará a autorização no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO. (NR)

Parágrafo único. (revogado)

§1º Todo estagiário deve respeitar a jornada de trabalho, sendo que horas excedentes para compensação somente poderão ser efetuadas quando previamente autorizadas pelo supervisor do estágio, para suprir transitória e eventualmente necessidade de serviço, respeitando o limite legal de carga horária máxima de 06 horas diárias, conforme inciso II do art. 10 da Lei nº 11.788/2008. O supervisor do estágio realizará a autorização no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO.

§2º Considerando o tempo de contrato do estágio e a necessidade de que eventuais horas acumuladas sejam utilizadas pelo estagiário, fica limitado a 20 horas o acúmulo de horas excedentes, sendo obrigatória a programação do usufruto dessas horas, para realização de novas horas excedentes.

§3º No caso de haver o acúmulo da quantidade de horas prevista no § 2º acima, a Divisão de Gestão de Pessoas fará contato com os supervisores, solicitando a programação.”

Art. 2º Revoga o §1º do Art. 4º: “§1º (revogado)”

Art. 3º Dá nova redação ao Art. 6º, caput:20,

“Art. 6º As justificativas de ponto deverão ser realizadas diretamente no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO, ou enviadas via e-mail para o endereço ponto@cvj.sc.gov.br pelo supervisor, conforme descrito no ANEXO I - MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO.” (NR)

Art. 4º Dá nova redação ao Art. 7º, caput e ao §2º e revoga o §3º:

“Art. 7º Esquecimentos do registro do ponto deverão ser realizados no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO, até o limite máximo de 03 (três) esquecimentos no mesmo mês. (NR)

§1º (...)

§2º Quando constatada a habitualidade no esquecimento, ocorrência de mais de 3 (três) vezes no mesmo mês, o estagiário será advertido e serão integralmente descontadas na bolsa estágio as horas do dia.(NR)

§ 3º (revogado).”

Art. 5º Dá nova redação ao Art. 8º, caput:

“Art. 8º Faltas por motivo de saúde devem ser justificadas através de apresentação de atestado médico ou odontológico com a constatação da necessidade de afastamento, para o(s) dia(s) ser(em) abonado(s) no ponto.” (NR)

Art. 6º Dá nova redação ao Art. 9º, caput e ao Parágrafo único:

“Art. 9º O atestado médico ou odontológico deve ser comunicado de imediato ao supervisor do estágio e apresentado no formato digital em 24 (vinte e quatro) horas da emissão, contendo as seguintes informações: (NR)

I – (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...).

Parágrafo único. Não serão aceitos atestados de saúde relativos a procedimentos estéticos, assim entendidos como aqueles aos quais o indivíduo recorre, por questão de foro íntimo, no intuito de aperfeiçoar sua aparência física.”(NR)

Art. 7º Dá nova redação ao Art. 10, caput e acrescenta Parágrafo único.

“Art. 10. Horas faltantes poderão ser justificadas através de declarações médicas, odontológicas, serviços hospitalares, laborais e radiológicos, contendo obrigatoriamente data e horário do atendimento (sendo este o abonado), apresentadas para a Divisão de Gestão de Pessoas através do envio de e-mail pelo supervisor de estágio, conforme padrões definidos no ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO, até o limite de 2 (duas) declarações por mês. (NR)

Parágrafo único. O expediente integral não poderá ser abonado através de declaração de comparecimento, sendo obrigatória neste caso a apresentação de atestado médico.”

Art. 8º Dá nova redação ao Art. 11, caput:

“Art. 11 Horas faltantes poderão ser justificadas através da entrega de declaração de comparecimento para acompanhar filho menor em consulta e/ou exames, contendo obrigatoriamente data e horário do atendimento (sendo apenas este o período de abono), apresentada para a Divisão de Gestão de Pessoas através do envio de e-mail pelo supervisor do estágio, conforme padrões definidos no ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO, ao limite máximo de 1 (uma) declaração por mês.”(NR)

Art. 9º Dá nova redação ao Art. 12, caput:

“Art. 12 No caso de ausência do estagiário sem documento de abono, a compensação das horas faltantes dentro do próprio mês poderá ser realizada quando autorizada e registrada pelo supervisor no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO.” (NR)

Art. 10. Dá nova redação ao Art. 13, caput e ao inciso I e acrescenta inciso II:

“Art. 13 O estagiário poderá ausentar-se do serviço por:

I - 8 (oito) dias consecutivos incluído nestes o dia do evento, em razão do falecimento de pai, mãe, filhos, avós, netos, madrasta, padrasto e irmãos. Para a comprovação deverá apresentar Certidão de Óbito e quando for o caso documento oficial comprobatório do vínculo, no retorno as atividades. (NR)

II – 1(um) dia, em todo o período de contrato, em razão de doação de sangue, alistamento militar e alistamento como eleitor. Para a comprovação deverá apresentar declaração do comparecimento emitida pelo órgão oficial.”

Art. 11. Dá nova redação ao caput do Art. 14:

“Art. 14 Quando, em razão de problemas técnicos ou força maior, os sistemas de ponto previstos no art. 4º não estiverem em operação, o supervisor deve informar a jornada de trabalho do estagiário, sob sua responsabilidade, através de envio de e-mail para Divisão de Gestão de Pessoas.” (NR)

Art. 12. Dá nova redação ao caput do Art. 15 e ao §2º:

“Art. 15 Para atendimento às exigências do eSocial e eSfinge, a competência do controle de ponto deve coincidir com a competência da folha de pagamento, sendo as correções e justificativas de ponto realizadas até 26 de cada mês, assim no 27 do mês, a Divisão de Gestão de Pessoas fará o envio dos espelhos de ponto do mês anterior através de e-mail, solicitando a assinatura digital do estagiário e do supervisor.(NR)

§1º (...);

§2º Após conferido o espelho, o estagiário deve realizar a assinatura digital no sistema Gestão do Ponto.”(NR)

Art. 13. Dá nova redação ao caput do Art. 16:

“Art. 16 É de responsabilidade do próprio estagiário acompanhar através de consulta à Área do Servidor, seus registros de ponto durante o mês, solicitando acertos no ponto imediatamente conforme sejam necessários e ao supervisor acompanhar e controlar sua frequência, assiduidade e pontualidade, orientando o estagiário a desrespeitar este regulamento.” (NR)

Art. 14. Dá nova redação aos ANEXOS I e II:

“ANEXO I Endereço para envio: ponto@cvj.sc.gov.br - MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO

Título

Modelo de texto do e-mail: padrão: "CONTROLE DE PONTO - NOME SERVIDOR - data evento"

Estagiário:

Matrícula:

Data ou período da alteração solicitada:

Descrição da alteração solicitada:

Justificativa da alteração:

Exemplos de Descrição da alteração solicitada:

- Justificativa de falta com documento comprobatório (atestado médico/odontológico, declaração de comparecimento, certidão de casamento, certidão de óbito)
- Justificativa para registro fora da cerca logo após a saída da CVJ

ANEXO II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO Acertos de Ponto que podem ser realizados pelo supervisor (anexo II):

- Autorização para realizar horas a mais (crédito banco de horas, limitado a 2 horas excedentes)
- Utilização de horas a mais (débito banco de horas)
- Esquecimento de registro do ponto

Acesso na Área do Servidor no botão “Gestão Ponto Equipe”

Passo a passo Troca de horário

Selecionar o estagiário / Selecionar Data / Selecionar botão Ações / Selecionar Programações /Inserir Troca de Horário

Passo a passo Autorização para realizar horas a mais (crédito banco de horas)

Selecionar estagiário / Selecionar Data / Selecionar botão Ações / Selecionar Crédito de Horas Autorizado

Passo a passo Utilização de horas a mais (débito banco de horas)

Selecionar o botão “Incidente” / Selecionar o Botão Justificar / Selecionar a justificativa 1 –

Esquecimento de Registro Justificado / No campo observações relatar o ocorrido.

Selecionar estagiário / Selecionar Data / Selecionar botão Ações / Selecionar Débito de Horas Autorizado

Passo a passo Esquecimento de registro do ponto

Selecionar o botão “Incidente” / Selecionar o Botão Justificar / Selecionar a justificativa 3 – Débito de Horas Autorizado / No campo observações relatar o ocorrido.

Selecionar estagiário / Selecionar Data / Selecionar botão Ações / Selecionar Esquecim Registro Justificado”

Art. 15. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2024.

Mesa Diretora
Diego Machado - PSD
Presidente

Érico Vinícius
Vice-Presidente

Luiz Carlos Sales
Secretario

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023150873** e o código CRC **D2727BD3**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

ATO DA MESA DIRETORA Nº 108/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DO ATO DA MESA 101/2023 QUE REGULAMENTA AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, A COMPENSAÇÃO DE HORAS, O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E AS FÉRIAS NA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XVIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando os arts. 45 a 48, 59, 60 e 62 ao 69 da Lei Complementar nº 266 de 05 de abril de 2008;

Considerando a implantação do sistema de gestão do ponto;

Considerando que a implantação desse sistema irá gerar mudanças na gestão do ponto;

Considerando a necessidade de revisão do Ato da Mesa Diretora 101/2023;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas e do Ministério Público Estadual do Estado de Santa Catarina, com relação ao controle de ponto;

Considerando os pré-julgados 2052 e 2101 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Considerando a necessidade de definir, padronizar e regulamentar os procedimentos de controles de frequência dos servidores;

Considerando que toda a escala de trabalho de servidores públicos deve atender ao interesse público tendo em vista os limites quanto a jornada diária ou semanal e de carga horária fixada por lei; Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº 11/2013 que “Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara de Vereadores de Joinville e dá outras providências”; A

CAPÍTULO I

DA JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 1º Altera a redação do §1º do Art. 2º:

“Art. 2º (...).

§1º Exceções ao previsto no caput deste artigo deverão ser informadas através de e-mail enviado à Divisão de Gestão de Pessoas pelo Diretor, Chefe de Divisão ou Chefe de Gabinete, com a devida fundamentação, sempre respeitando o cumprimento das 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (NR)

§2º (...).”

Art. 2º Dá nova redação ao caput do Art. 3º e aos §§2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º:

“Art. 3º Todo servidor deve respeitar a jornada de trabalho, sendo que horas excedentes somente poderão ser efetuadas quando autorizadas pela Chefia imediata, para suprir transitória e eventual necessidade de serviço, respeitados os limites máximos de 2 (duas) horas diárias e de 120 (cento e vinte) horas semestrais; a Chefia imediata realizará a autorização no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO

II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO. (NR)

§1º (...).

§2º Os servidores que realizarem horas excedentes conforme o caput deste artigo, que excepcionalmente ultrapassarem o expediente de 8 (oito) horas deverão obrigatoriamente justificar os motivos da realização de expediente maior que o definido no inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal, com a devida anuência da Chefia Imediata, através de envio de e-mail para a Divisão de Gestão de Pessoas conforme padrões definidos no ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO. (NR)

§3º Os servidores que realizarem horas excedentes conforme o caput deste artigo, que ultrapassarem o expediente de 8 (oito) horas deverão obrigatoriamente realizar intervalo para refeição/descanso de no mínimo 30 (trinta minutos). O intervalo deve ser obrigatoriamente registrado no ponto. (NR)

§4º Serão desconsideradas horas realizadas fora do horário fixado para o servidor, bem como horas excedentes no caso de não haver a devida autorização da Chefia imediata: (NR)

I – (...);

II – (...).

§5º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. (NR)

§6º Desde que com a anuência da Chefia imediata, as chegadas ao trabalho no limite de 30 minutos após o início do expediente, com a devida compensação destes minutos faltantes no final do expediente, não serão consideradas atrasos, não sendo necessária a apresentação de justificativa por parte do servidor; já as chegadas que ultrapassem 30 minutos com a compensação dos minutos ao final do expediente, só não serão consideradas atrasos se a Chefia imediata realizar a autorização da troca do horário no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO.” (NR)

§7º Quando houverem atrasos e/ou saídas antecipadas fora do previsto nos §5º e 6º acima, sem a devida compensação dos minutos ou horas faltantes, estes serão somados e descontados em dobro na folha de pagamento sob a rubrica “horas falta”, conforme o art. 51 da Lei Complementar nº 266/2008.” (NR)

Art. 3º Dá nova redação ao caput do Art. 6º:

“Art. 6º Sempre que existir a necessidade de trabalho em horário diferente do estabelecido no art. 2º deste ato, em especial nos casos de eventos como por exemplo Sessões Solenes, Sessões Especiais,

Audiências Públicas e afins, o servidor será convocado a trabalhar, dando-se preferência a mudança de horário de forma que a atividade seja realizada dentro das 06 (seis) horas diárias de atividade do servidor. A troca do horário nesses casos deverá ser realizada pela Chefia Imediata no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO.” (NR)

Art. 4º Dá nova redação ao caput do Art. 8º:

“Art. 8º Considerando os períodos de recesso parlamentar e a consequente diminuição de carga de trabalho em algumas áreas neste período, as horas excedentes acumuladas dentro de um exercício (1º de janeiro a 31 dezembro de um ano) deverão ser utilizadas até o limite máximo de 31 de dezembro do exercício posterior, sendo admitido transferir para o exercício seguinte somente os créditos obtidos no mês de dezembro.” (NR)

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE E DO QUADRO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Art. 5º Revoga o §1º do Art. 9º:

“Art. 9º (....)

§1º (revogado)

§2º (....).

§3º (....).

§4º (....).

§5º (....).

§6º (....).

§7º (....).

§8º (....).

§9º (....).”

Art. 6º Dá nova redação ao §1º do Art. 10:

“Art. 10. (....)

§1º As justificativas de ponto, dependendo do tipo, poderão ser realizadas diretamente pela Chefia Imediata no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO, ou ser enviadas via e-mail para o endereço ponto@cvj.sc.gov.br pelo Chefe imediato, conforme descrito no ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO. (NR)

§2º (....).

§3º (....).”

Art. 7º Dá nova redação aos §§ 1º, 10, 11 e 13 do Art. 11 e numera como incisos as alíneas e como alíneas os incisos:

“Art. 11. (....) §1º Atestado Médico ou Odontológico, de acordo com o previsto no art. 46 da Lei Complementar nº 266/2008 e Instruções Normativas da Unidade de Saúde do Servidor do Município de Joinville, em especial: (NR)

I – (....);

II – (....);

III – (....);

IV – (....);

V – (....);

VI – (....):

a) - (....);

b) - (....);

c) - (....);

d) - (....);

e) - (....).

VII – (....);

VIII – (...).

§2º (...).

§3º (...).

§4º (...).

§5º (...).

§6º (...).

§7º (...).

§8º (...).

§9º (...).

§10º As horas faltantes justificadas através de declarações médicas, odontológicas, serviços hospitalares, laboratoriais e radiológicos, contendo obrigatoriamente data e horário de chegada e de saída do atendimento (sendo o intervalo entre estes o abonado), digitalizadas e enviadas por e-mail para a Divisão de Gestão de Pessoas com a anuência do Chefe imediato, seguindo os padrões do ANEXO I - MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO, ao limite máximo de 3 (três) declarações por mês. Esta declaração não será válida para justificar ausência em todo o dia de trabalho. (NR)

§11 As horas faltantes justificadas através de declaração de comparecimento para acompanhar filho menor em consulta e/ou exames, contendo obrigatoriamente data e horário de chegada e de saída do atendimento (sendo o intervalo entre estes o abonado), digitalizadas e enviadas por e-mail para a Divisão de Gestão de Pessoas com a anuência do Chefe imediato, seguindo os padrões do ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO ao limite máximo de 1 (uma) declaração por mês. Esta declaração não será válida para justificar ausência em todo o dia de trabalho. (NR)

§12 (...).

§13 A folha de pagamento será processada com alterações solicitadas até o dia 26 de cada mês, sendo que justificativas entregues intempestivamente somente serão processadas na próxima folha de pagamento, desde que o atraso na entrega seja devidamente justificado e mediante autorização do chefe imediato.” (NR)

Art. 8º Dá nova redação ao caput do Art. 12:

“Art. 12. Esquecimentos do registro do ponto poderão ser justificados e tratados pela Chefia Imediata no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO, até o limite máximo de 03 (três) esquecimentos no mesmo mês. (NR)

§1º (...).

§2º (...).

§3º (...).

§4º (...).”

Art. 9º Dá nova redação ao caput e ao §2º do Art. 14:

“Art. 14 Para atendimento as exigências e prazos do eSocial e eSfinge, a competência do controle de ponto será sempre do dia 26 (vinte e seis) do mês anterior ao dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência da folha de pagamento, sendo assim no dia 27 (vinte e sete) de cada mês, a Divisão de Gestão de Pessoas fará o envio dos espelhos de ponto do mês através do sistema Gestão do Ponto, solicitando a assinatura digital do servidor, para fins de fechamento da folha e liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei (federal) nº 4.320/1964. (NR)

§1º (...).

§2º Após conferido o espelho, o servidor deve realizar a assinatura digital no sistema Gestão do Ponto.” (NR)

Art. 10. Dá nova redação ao caput do Art. 15:

“Art. 15 É de responsabilidade do próprio servidor acompanhar através de consulta ao sistema Gestão do Ponto e/ou ao relatório espelho de ponto, ambos disponíveis na área do servidor, seus registros de ponto durante o mês, solicitando acertos no ponto imediatamente conforme sejam necessários e da Chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, assiduidade e pontualidade, advertindo verbal e/ou por escrito o servidor que desrespeitar este regulamento, além de realizar os ajustes no sistema de Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO, e/ou solicitar através de envio de e-mail para a Divisão de Gestão de Pessoas conforme padrões definidos no ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO.” (NR)

Art. 11. Dá nova redação ao caput do Art. 16:

“Art. 16 Não serão abonadas as ausências geradas por saídas antecipadas e atrasos decorrentes de atendimento do servidor com os seguintes especialistas de saúde: psicólogos, fisioterapeutas,

terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, farmacêuticos e nutricionistas. O servidor deverá compensar as horas mediante a entrega de declaração e caso não seja realizada a compensação, as horas faltantes serão descontadas do pagamento, conforme § 6º do art. 3º.” (NR)

Art. 12. Dá nova redação ao caput do Art. 17:

“Art. 17 Em caso de impossibilidade de cumprimento das 06 (seis) horas diárias, as horas faltantes somente poderão ser compensadas com utilização de horas excedentes de meses anteriores, ou com horas realizadas até o término do próprio mês e com a autorização da Chefia imediata. A compensação deverá ser justificada e tratada pela Chefia Imediata no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO.” (NR)

Parágrafo único. (...).

Art. 13. Dá nova redação ao caput do Art. 19:

“Art. 19 A não compensação de dias ou horas falta, ficando o servidor com horas negativas no fechamento do mês, acarretará desconto na folha de pagamento do mês posterior sob a rubrica "horas falta", conforme § 6º do art. 3º.” (NR)

CAPÍTULO IV DAS FÉRIAS

Art. 14. Dá nova redação ao caput do Art. 25:

“Art. 25 Cabe ao Chefe imediato (Chefe/Diretor/Vereador) programar as férias de todos os subordinados de forma a cumprir o disposto no art. 63 da Lei Complementar nº 266/2008, enviando a solicitação de férias para a Divisão de Gestão de Pessoas através da Área do Servidor, em “Programar Férias Equipe”.” (NR)

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Dá nova redação ao caput do Art. 29:

“Art. 29. O sistema de Gestão do Ponto será gradativamente implantado pela Divisão de Gestão de Pessoas, que distribuirá material explicativo junto aos setores, permitindo lançamentos realizados direto pelas chefias imediatas, com o objetivo de automatizar o fluxo de controles de ponto.” (NR)

Art. 16. Dá nova redação ao caput do Art. 31:

“Art. 31 Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a implantação do sistema Gestão do Ponto se dará de forma gradativa até o prazo de 1º de janeiro de 2025.” (NR)

Art. 17. Dá nova redação aos ANEXOS I e II do Ato da Mesa Diretora 101/2023:

“ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO

Acertos de Ponto realizados pela Divisão de Gestão de Pessoas (anexo I):

- Justificativa de falta com documento comprobatório (atestado médico/odontológico, certidão de casamento, certidão de óbito, declaração de doação de sangue, certificado de curso, relatório de viagem a serviço da CVJ, etc.)
- Justificativa para abono de horas de ausência com apresentação de declarações médicas/odontológicas, serviços hospitalares, laboratoriais e radiológicos, contendo obrigatoriamente data e horário de chegada e de saída do atendimento (sendo o intervalo entre estes o abonado)
- Justificativa para registro fora da cerca logo após a saída da CVJ
- Autorização para registro fora da cerca por atendimento a trabalho externo (audiência pública, viagem a serviço da CVJ sem o pagamento de diária)

Endereço para envio: ponto@cvj.sc.gov.br

Título padrão: "CONTROLE DE PONTO - NOME SERVIDOR - data evento"

Modelo de texto do e-mail:

Servidor:

Matrícula:

Data ou período da alteração solicitada:

Descrição da alteração solicitada:

Justificativa da alteração: (NR)

ANEXO II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO

Acertos de Ponto que podem ser realizados pela chefia imediata (anexo II):

- Troca de horário - Autorização para realizar horas a mais (crédito banco de horas)
- Utilização de saldo positivo de horas (débito banco de horas)
- Esquecimento de registro do ponto Acesso na Área do Servidor no botão “Gestão Ponto Equipe”

a) Passo a passo Troca de horário

Selecionar servidor / Selecionar Data / Selecionar botão Ações / Selecionar Programações / Inserir Troca de Horário

b) Passo a passo Autorização para realizar horas a mais (crédito banco de horas)

Selecionar servidor / Selecionar Data / Selecionar botão Ações / Selecionar Crédito de Horas Autorizado

c) Passo a passo Utilização de saldo positivo de horas (débito banco de horas)

Selecionar o botão “Incidente” / Selecionar o Botão Justificar / Selecionar a justificativa 3 – Débito de Horas Autorizado/ No campo observações relatar o ocorrido.

Selecionar servidor / Selecionar Data / Selecionar botão Ações / Selecionar Débito de Horas Autorizado

d) Passo a passo Esquecimento de registro do ponto quando esqueceu de registrar OU saída OU entrada

Selecionar o botão “Incidente” / Selecionar o Botão Justificar / Selecionar a justificativa 1 – Esquecimento de Registro Justificado / No campo observações relatar o ocorrido.

Selecionar servidor / Selecionar Data / Selecionar botão Ações / Selecionar Esquecimento de Registro Justificado” (NR)

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2024.

Mesa Diretora

Diego Machado - PSD

Presidente

Érico Vinícius

Vice-Presidente

Luiz Carlos Sales

Secretário

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023149905** e o código CRC **CC0F225C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0023149833/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **TAIS PEREIRA LEMKUHL** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2024, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023149833** e o código CRC **A0BCBE89**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0023150250/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALEXANDRA CARVALHO RAVACHE** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2024, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023150250** e o código CRC **7A6EC5B7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0023149301/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FABIANA STRADA MONIZ** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2024, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023149301** e o código CRC **A1D4C308**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0023154067/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIANE CELIA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2024, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023154067** e o código CRC **6566C51C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0023149996/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CLARICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2024, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023149996** e o código CRC **32D0D0CE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0023149634/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FILIFE PRADO DO NASCIMENTO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2024, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023149634** e o código CRC **4BBDCF00**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0023149501/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FABIANA DE ANDRADE SECCHI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na**

inscrição do Concurso Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2024, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023149501** e o código CRC **16A3AFB2**.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0023149455/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS**, que decide **ANULAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/23**, conforme decisão de recurso - SEI 0023128063. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/10/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023149455** e o código CRC **BC16146B**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0023129864/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo correção no aviso do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO CLASSE II**, em atendimento à Comunicação nº 20241004000030 do TCE/SC. Tendo em vista que as alterações acima afetarão os prazos para apresentação da proposta, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja **06/11/2024 às 15h00min**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br. Código TCE/SC: 9DC530EF84485B76BC19FF846074A4CF69A10660.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/10/2024, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/10/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023129864** e o código CRC **C97F39B9**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0023146869/2024 - IPREVILLE.UAD.ALC

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 008/2024 SEI 0022891185** realizado na plataforma do www.comprasnet.gov.br - UASG 928239, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação de vidro temperado de 8 mm e vidro laminado de 10mm com PVB acústico para divisórias e portas e, vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, com vistas a atender as necessidades no prédio Sede do Ipreville, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I - Termo de Referência, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira declarando como vencedora a empresa **COMÉRCIO DE VIDROS CASTELO LTDA.**, conforme Ata de Julgamento SEI 0023146292 do sistema compras.gov.br, relativo ao Pregão Eletrônico 008/2024.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art.

71 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, à empresa **COMÉRCIO DE VIDROS CASTELO LTDA.**, inscrita no CNPJ 04.142.116/0001-16.

Registro no TCE/SC sob o código: B491BE7B1EE16B9E1BFFCF4BF4ADC3A82682CBB3

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023146869** e o código CRC **9383FD7A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0023139087/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024**, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

FORNECEDOR: LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI-ME, CNPJ 06.153.182/0001-17

ITEM 01: MICROPIPETA (0,1-1,0 ml) - Quantidade: 08 unidades - Valor unitário: R\$ 1.721,99 - Valor total: R\$ 13.775,92 (treze mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

ITEM 02: MICROPIPETA (1-10 ml) - Quantidade: 08 unidades - Valor unitário: R\$ 2.647,30 - Valor total: R\$ 21.178,40 (vinte e um mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/10/2024, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/10/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023139087** e o código CRC **51A4CAD3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0023140826/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024**, para o Registro de Preços, destinado à **AQUISIÇÃO DE SENSORES DE NÍVEL**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, à empresa vencedora em seus respectivo item e valor unitário, quais sejam:

EMPRESA: NIVEFLOW INSTRUMENTACAO LTDA, CNPJ 27.489.886/0001-35

Quantidade registrada: 10 unidades

Valor unitário: R\$ 6.299,99 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/10/2024, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/10/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023140826** e o código CRC **ADED5A71**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0023142102/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA SEGURANÇA NO TRABALHO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item 1 - Código: 20109 - CAMISA PÓLO PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA- 4G, Adjudicado e Homologado para SILKWORM COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 46.030.853/0001-77, melhor lance: R\$ 37,9900

Item 2 - Código: 22447 - CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, BORRACHA, CANO LONGO - 40 - Fracassado

Item 3 - Código: 22448 - CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, BORRACHA, CANO LONGO - 41 - Fracassado

Item 4 - Código: 22450 - CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, BORRACHA, CANO LONGO - 43 - Fracassado

Item 5 - Código: 22451 - CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, BORRACHA, CANO LONGO - 44 - Fracassado

Item 6 - Código: 22452 - CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, BORRACHA, CANO LONGO - 45 - Fracassado

Item 7 - Código: 22457 - CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, BORRACHA, CANO LONGO - 37 - Fracassado

Item 8 - Código: 22458 - CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, BORRACHA, CANO LONGO - 38 - Fracassado

Item 9 - Código: 22487 - CAMISA PÓLO PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA - PP - Adjudicado e Homologado para SILKWORM COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 46.030.853/0001-77, melhor lance: R\$ 37,99

Item 10 - Código: 22488 - CAMISA PÓLO PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA - P - Adjudicado e Homologado para SILKWORM COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 46.030.853/0001-77, melhor lance: R\$ 37,99

Item 11 - Código: 22489 - CAMISA PÓLO PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA - M - Adjudicado e Homologado para SILKWORM COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 46.030.853/0001-77, melhor lance: R\$ 37,99

Item 12 - Código: 22490 - CAMISA PÓLO PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA - G -Adjudicado e Homologado para SILKWORM COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 46.030.853/0001-77, melhor lance: R\$ 37,99

Item 13 - Código: 22711 - CALÇADO DE SEGURANÇA, BOTINA, CADARÇO, VAQUETA, BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, BIQ COMPOSITE, PALM EVA CONFORMADA - 33 - Fracassado

Item 14 - Código: 22712 - CALÇADO DE SEGURANÇA, BOTINA, CADARÇO, VAQUETA, BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, BIQ COMPOSITE, PALM EVA CONFORMADA - 34 - Fracassado

Item 15 - Código: 22713 - CALÇADO DE SEGURANÇA, BOTINA, CADARÇO, VAQUETA, BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, BIQ COMPOSITE, PALM EVA CONFORMADA - 35 - Fracassado

Item 16 - Código: 22714 - CALÇADO DE SEGURANÇA, BOTINA, CADARÇO, VAQUETA, BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, BIQ COMPOSITE, PALM EVA CONFORMADA - 36 - Fracassado

Item 17 - Código: 22715 - CALÇADO DE SEGURANÇA, BOTINA, CADARÇO, VAQUETA, BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, BIQ COMPOSITE, PALM EVA CONFORMADA - 37 - Fracassado

Item 18 - Código: 22716 - CALÇADO DE SEGURANÇA, BOTINA, CADARÇO, VAQUETA, BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, BIQ COMPOSITE, PALM EVA CONFORMADA - 38 - Fracassado

Item 19 - Código: 22725 - CALÇADO DE SEGURANÇA, BOTINA, CADARÇO, VAQUETA, BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, BIQ COMPOSITE, PALM EVA CONFORMADA - 45 - Fracassado

Item 20 - Código: 22726 - CALÇADO DE SEGURANÇA, BOTINA, CADARÇO, VAQUETA, BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, BIQ COMPOSITE, PALM EVA CONFORMADA - 46 - Fracassado

Item 21 - Código: 22730 - CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, VAQUETA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE -35 - Fracassado

Item 22 - Código: 22732 - CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, VAQUETA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE -37 - Fracassado

Item 23 - Código: 22733 - CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, VAQUETA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE -38 - Fracassado

Item 24 - Código: 22734 - CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, VAQUETA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE -39 - Fracassado

Item 25 - Código: 22735 - CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, VAQUETA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE - 40 - Fracassado

Item 26 - Código: 22736 - CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, VAQUETA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE - 41 - Fracassado

Item 27 - Código: 22737 - CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, VAQUETA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE - 42 - Fracassado

Item 28 - Código: 22738 - CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, VAQUETA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE - 43 - Fracassado

Item 29 - Código: 22739 - CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, VAQUETA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE - 44 - Fracassado

Item 30 - Código: 22740 - CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, VAQUETA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE - 45 - Fracassado

Item 31 - Código: 22741 - CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, VAQUETA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE - 46 - Fracassado

Item 32 - Código: 23397 - CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, BORRACHA, CANO LONGO - 33 - Fracassado

Item 33 - Código: 23398 - CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, BORRACHA, CANO LONGO - 34 - Adjudicado e Homologado para PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 43.058.709/0001-50, melhor lance: R\$ 48,86

Item 34 - Código: 23399 - CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, BORRACHA, CANO LONGO - 35 - Adjudicado e Homologado para PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 43.058.709/0001-50, melhor lance: R\$ 48,86

Item 35 - Código: 23400 - CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, BORRACHA, CANO LONGO - 36 - Adjudicado e Homologado para PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 43.058.709/0001-50, melhor lance: R\$ 48,86

Item 36 - Código: 25642 - CAMISA PÓLO PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA - 2G - Adjudicado e Homologado para SILKWORM COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 46.030.853/0001-77, melhor lance: R\$ 37,99

Item 37 - Código: 25643 - CAMISA PÓLO PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA - 3G - Adjudicado e Homologado para SILKWORM COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 46.030.853/0001-77, melhor lance: R\$ 37,99

Item 38 - Código: 25948 - CAMISA PÓLO PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA - 5G - Adjudicado e Homologado para SILKWORM COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 46.030.853/0001-77, melhor lance: R\$ 37,99

Item 39 - Código: 25970 - CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO-CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA ? PP - Adjudicado e Homologado para PETTER UNIFORMES LTDA, CNPJ 16.996.110/0001-95, melhor lance: R\$ 64,99

Item 40 - Código: 25971 - CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO-CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA ? P - Adjudicado e Homologado para PETTER UNIFORMES LTDA, CNPJ 16.996.110/0001-95, melhor lance: R\$ 64,99

Item 41 - Código: 25972 - CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO-CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA ? M - Adjudicado e Homologado para PETTER UNIFORMES LTDA, CNPJ 16.996.110/0001-95, melhor lance: R\$ 65,79

Item 42 - Código: 25973 - CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO-CÓS, 100% POLIÉSTER, COM

BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA ? G - Adjudicado e Homologado para PETTER UNIFORMES LTDA, CNPJ 16.996.110/0001-95, melhor lance: R\$ 65,79

Item 43 - Código: 25974 - CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO-CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA ? GG - Adjudicado e Homologado para PETTER UNIFORMES LTDA, CNPJ 16.996.110/0001-95, melhor lance: R\$ 65,79

Item 44 - Código: 25975 - CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO-CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA ? 3G - Adjudicado e Homologado para PETTER UNIFORMES LTDA, CNPJ 16.996.110/0001-95, melhor lance: R\$ 68,99

Item 45 - Código: 25976 - CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA, HIDROFUGADO, BIQUEIRA DE COMPOSITE E PALMILHA EM FIBRAS ANTIPERFURANTES - 38 - Fracassado

Item 46 - Código: 30328 - CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO-CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA ? 4G - Adjudicado e Homologado para PETTER UNIFORMES LTDA, CNPJ 16.996.110/0001-95, melhor lance: R\$ 68,99

Item 47 - Código: 30330 - CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO-CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA ? 5G - Adjudicado e Homologado para PETTER UNIFORMES LTDA, CNPJ 16.996.110/0001-95, melhor lance: R\$ 68,99

Item 48 - Código: 30493 - CAMISETA MANGA LONGA, EM TECIDO CERTIFICADO COM FPS 50 UV, COM FAIXAS RETROREFLETIVAS, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS - PP - Fracassado

Item 49 - Código: 30494 - CAMISETA MANGA LONGA, EM TECIDO CERTIFICADO COM FPS 50 UV, COM FAIXAS RETROREFLETIVAS, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS - P - Fracassado

Item 50 - Código: 30499 - CAMISETA MANGA LONGA, EM TECIDO CERTIFICADO COM FPS 50 UV, COM FAIXAS RETROREFLETIVAS, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS - M - Fracassado

Item 51 - Código: 30501 - CAMISETA MANGA LONGA, EM TECIDO CERTIFICADO COM FPS 50 UV, COM FAIXAS RETROREFLETIVAS, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS - G - Fracassado

Item 52 - Código: 30502 - CAMISETA MANGA LONGA, EM TECIDO CERTIFICADO COM FPS 50 UV, COM FAIXAS RETROREFLETIVAS, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS - 2G - Fracassado

Item 53 - Código: 30504 - CAMISETA MANGA LONGA, EM TECIDO CERTIFICADO COM FPS 50 UV, COM FAIXAS RETROREFLETIVAS, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS - 3G - Fracassado

Item 54 - Código: 30505 - CAMISETA MANGA LONGA, EM TECIDO CERTIFICADO COM FPS 50 UV, COM FAIXAS RETROREFLETIVAS, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS - 4G - Fracassado

Item 55 - Código: 30506 - CAMISETA MANGA LONGA, EM TECIDO CERTIFICADO COM FPS 50 UV, COM FAIXAS RETROREFLETIVAS, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS - 5G - Fracassado



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/10/2024, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/10/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023142102** e o código CRC **EE8D68BA**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0023075972/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO - PLC Nº 038/2024** destinado à **ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE FERRO, PLÁSTICO, PAPELÃO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E LABORATÓRIO**, com recebimento das propostas até 07/11/2024 às 14h00min e abertura das propostas dia 07/11/2024 às 14h15min, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

NO SITE www.licitacoes-e.com.br

PESQUISE LICITAÇÃO Nº 1057172.

Código TCE/SC: 417AD7AA12BF360F90578736CE5D7C29E43D106A.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 08/10/2024, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 08/10/2024, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/10/2024, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2024, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023075972** e o código CRC **5347CB1B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0023125322/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **25/10/2024 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: C5D2B33541CB93367F2A913C4215B727A6BD669B.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 09/10/2024, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/10/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023125322** e o código CRC **3D3833B2**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0023157502/2024 - SEGOV.UAD

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **25/10/2024, às 14 horas.**

Edital/Informações: site camara.joinville.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Chave TCE/SC: DE41091265332AA27B1F0595601C375172F1A03D

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023157502** e o código CRC **F062AF06**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0023125339/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 051/2024**, destinado à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DE OBRAS, STARTUP E TREINAMENTO DO SISTEMA DE**

TRATAMENTO DE GASES NA ETE JARDIM PARAÍSO UTILIZANDO BIOFILTRO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, na Data/Horário: **18/12/2024 às 14h00min**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br. Código TCE/SC: 72794561148BBF67FA08A4775AD76B810A2D743A.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 09/10/2024, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/10/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **0023125339** e o código CRC **3100C742**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 0023149091/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BARRILETES PEAD COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, o qual resultou **DESERTO** devido aos motivos registrados na ATA DE JULGAMENTO - SEI nº 0023148120. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/10/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023149091** e o código CRC **C80D3336**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0023127945/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024**, destinado a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS HELICOIDAIS PARA USO NO SISTEMA DE ESGOTO**, ocorrido em Data/Horário: **04/10/2024 às 10h00min**, resultou em **FRACASSADO**. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/10/2024, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/10/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023127945** e o código CRC **A4281AE6**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0023118310/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO - TRATAMENTO DE EFLUENTES TEÓRICO - IN COMPANYY**, na Data/Horário: **29/10/2024 às 10h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 44ADB3BF1D70BBD0DFD3C1B227550A647E9CF60.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/10/2024, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/10/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023118310** e o código CRC **488AEA20**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0023138429/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE PARAFUSOS**, na Data/Horário: **30/10/2024 às 15h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 8158F62A73680D8546B090290A8B7300872DD12A



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/10/2024, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/10/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023138429** e o código CRC **04F8702F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0023147051/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, na Data/Horário: **29/10/2024 às 14h00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: 7060E21CF4B4BA8484C9DCE62F7B36358C46CE9B



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/10/2024, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **0023147051** e o código CRC **2D1E290E**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0023091872/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 228/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90228/2024, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos para a Guarda Municipal de Joinville/SC, na Data/Horário: 25/10/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE 89138608852C0DEE8E6FC37DAEE6BC4F9F351F2D



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2024, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/10/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **0023091872** e o código CRC **1D6A4E2F**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 0023127613/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de **Licitação Pública Nacional - LPN nº 326/2024**, visando a **Contratação de empresa para a execução da OAE (Obra de Arte Especial) denominada Ponte Anêmonas, ligando as Ruas Anêmonas (Bairro Fátima) e Esteves Júnior (Bairro Guanabara)**, para reavaliação da planilha orçamentária, conforme solicitado pela Secretaria Requisitante através do Memorando SEI Nº 0023122493/2024 - SEINFRA.UOE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2024, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/10/2024, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023127613** e o código CRC **2A9C99DE**.

COMUNICADO SEI Nº 0023147023/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 11 de outubro de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UTI	SISTEMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES	PHILIPS	INTELLIVUE IX (PHIC IX)	1	Cabo Displayport Macho	R\$ 29,90

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023147023** e o código CRC **1DEEF4F9**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023117596/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023099129 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 08/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 20.0.041348-4**, instaurado em face da empresa **Poliplast Indústria e Distribuidora Eireli (CNPJ nº 21.614.875/0001-53)**, pela Portaria nº 118/2020 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 289/2019, no que tange à desistência do lance ofertado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0011873226) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidade. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023117596** e o código CRC **ED94997F**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023117742/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023020340 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 08/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 24.0.031766-0**, instaurado em face da empresa **Bioline Fios Cirurgicos Ltda (CNPJ nº 37.844.479/0002-33)**, pela Portaria nº 054/2024 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 516/2023, no que tange à não manutenção da proposta, pela ausência de apresentação de amostras para o item 66. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0020671540) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação da penalidade de: I - Multa contratual no valor de R\$ 1.103,76 (um mil cento e três reais e setenta e seis centavos). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023117742** e o código CRC **9744F3A4**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023118946/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos

interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023099149- SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 08/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.377219-5**, instaurado em face da empresa **Golden Tecnologia em Construção Ltda (CNPJ nº 34.927.925/0001-02)**, pela Portaria nº 249/2022-SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual irregularidade na documentação de habilitação apresentada no âmbito do Edital de Concorrência nº 435/2022. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0015699637) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidade à empresa. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023118946** e o código CRC **8FA621AF**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023119069/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023099191- SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 08/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.274914-9**, instaurado em face da empresa **Bike Sul Comércio e Serviços EIRELI - ME (CNPJ nº 94.684.099/0001-31)**, pela Portaria nº 243/2022 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual irregularidade na documentação apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 289/2022. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0015631260) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidade à empresa. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023119069** e o código CRC **70F7A914**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023123368/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023059468 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade

Competente da Secretaria de Educação em 09/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 22.0.213765-8**, instaurado em face da empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda. (CNPJ n° 79.283.065/0001-41)**, pela Portaria n° 089/2023 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente à reajustes não concedidos/pagos no âmbito do Termo de Contrato n° 380/2014. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0016910531) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento de dívida no valor de R\$ 100.524,03 (cem mil quinhentos e vinte e quatro reais e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023123368** e o código CRC **A8F014EB**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0023123215/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI n° 0023110931 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 09/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 22.0.044959-8**, instaurado em face da empresa **Livraria GP Eireli (CNPJ n° 11.093.505/0001-64)**, pela Portaria n° 228/2022 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento parcial do Termo de Contrato n° 161/2021, no que tange à entrega parcial do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0015479188) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidade. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023123215** e o código CRC **719EAAF8**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0023123644/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI n° 0023060275 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 09/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 22.0.191816-8**, instaurado em face da empresa **Xbramar Soluções e Tecnologia Ltda. (CNPJ n° 05.099.250/0001-44)**, pela Portaria n° 138/2022 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente ao serviço de locação de impressoras prestado durante a vigência do Termo de Contrato n° 284/2021, sem contraprestação à empresa. Sendo assim, com base no

Relatório Conclusivo (0014689892) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento de dívida no valor de R\$ 13.130,70 (treze mil cento e trinta reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 11/10/2024, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023123644** e o código CRC **36262C85**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023123736/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023110937 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 09/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.044942-3**, instaurado em face da empresa **Eunice Maria Gonçalves de Oliveira (CNPJ nº 11.311.279/0001-40)**, pela Portaria nº 225/2022 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 153/2021, no que tange à entrega parcial do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0016010500) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidades. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 11/10/2024, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023123736** e o código CRC **2B7EB17B**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023123533/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023110074 - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 09/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 23.0.204543-7**, instaurado em face da empresa **Nature Max Indústria e Comércio de Produtos Naturais e Cosméticos Ltda. (CNPJ nº 37.627.260/0001-00)**, pela Portaria nº 233/2023 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 806/2022, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado por meio da Autorização de Fornecimento nº 471/2023. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0019231563) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 1.234,60 (mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de

Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de 12 (doze) meses. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023123533** e o código CRC **AE21532A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023123780/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023110916 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 09/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.044901-6**, instaurado em face da empresa **Eunice Maria Gonçalves de Oliveira (CNPJ nº 11.311.279/0001-40)**, pela Portaria nº 255/2022 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 151/2021, no que tange à entrega parcial do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0016837539) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidades. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023123780** e o código CRC **FEDC8057**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023123465/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023059799 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 09/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 18.0.085146-1**, instaurado em face da empresa **Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí (COOPERFAVI) (CNPJ nº 07.125.517/0001-56)**, pela Portaria nº 17/2019 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente a entregas realizadas e não pagas em setembro/2017 no âmbito do Termo de Contrato nº 148/2017. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (8568424) e Relatório Conclusivo Complementar (0018867599) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento de dívida no valor de R\$ 41.765,90 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023123465** e o código CRC **69FEC367**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023123836/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023110894 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 09/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.044617-3**, instaurado em face da empresa **Corujet Importação e Exportação Ltda (CNPJ nº 18.704.019/0001-84)**, pela Portaria nº 244/2022 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 286/2019, no que tange à entrega parcial do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0017014052) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidades. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023123836** e o código CRC **02E3C7DC**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023123290/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0022985067 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 09/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.263941-6**, instaurado em face da empresa **CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. (CNPJ nº 10.965.693/0001-00)**, pela Portaria nº 245/2022 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente à reajustes devidos e não concedidos/pagos no âmbito do Termo de Contrato nº 384/2017. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0016555753) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento de dívida no valor de R\$ 21.112,41 (vinte e um mil cento e doze reais e quarenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023123290** e o código CRC **F8DE95E0**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023123868/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023110853 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 09/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.044769-2**, instaurado em face da empresa **Editora Iracema Ltda (CNPJ nº 62.328.984/0001-91)**, pela Portaria nº 220/2022 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 157/2021, no que tange à entrega parcial do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0017016024) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidades. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023123868** e o código CRC **2846BE8C**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023117738/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0022949573 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 23.0.005913-9, instaurado em face da empresa **J. J. Vitalli (CNPJ nº 08.658.622/0001-13)**, através da Portaria nº 148/2023 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 218/2022, no que tange à ausência de apresentação de amostras para os itens 02, 47, 48, 65, 67 e 75, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0018025942 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 2.179,01 (dois mil cento e setenta e nove reais e um centavo); e II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de 04 (quatro) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023117738** e o código CRC **3AB10193**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023117479/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de outubro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023099251 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 08/10/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.257074-2**, instaurado em face da empresa **CWB Comercial Ltda (CNPJ nº 36.581.480/0001-79)**, pela Portaria nº 142/2022 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 457/2022, no que tange à ausência de assinatura eletrônica da respectiva Ata de Registro de Preços no prazo estipulado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0015592819) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidade. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023117479** e o código CRC **9609C08C**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 144/2024 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Auto Posto Molinari Ltda

CNPJ: 09.390.734/0001-07

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.

CONSEMA: 42.32.00

Endereço: Rua Petrópolis, 923

Bairro: Itaum

CEP: 89208300

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Cristina dos Santos Palma de Lima

Registro Profissional: CREA-SC nº 097406-2

ART: 9238674-5

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida com base nos Pareceres Técnicos

SEI 0022460304 e 0023115228, e declara a viabilidade de operação do posto de combustíveis com lubrificação de veículos. O empreendimento possui sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis, com volume total de tancagem de 45.000 litros.

3.1-DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

3.1.1 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: pista de abastecimento, troca de óleo e central de resíduos (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado).

3.1.2 Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei Complementar nº 84/2000.

3.1.3 O lançamento de todos os efluentes líquidos gerados deverão estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/11 e Lei nº 14.675/09 ou outras que venham alterá-las ou substituí-las.

3.2-DO MONITORAMENTO

3.2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

1. Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque, descarga selada, válvulas de retenção de vapores), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da central de resíduos, etc. A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovantes apresentados juntamente com as demais manutenções;
 2. Comprovantes de limpeza regular do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO).
 3. Interpretação do resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas separadores de água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário, com ART sobre o relatório. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.
 4. Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como anexo.
 5. Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;
 6. Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";
 7. Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;
- 3.2.2 Apresentação de Inventário de resíduos **anual** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA;
- 3.2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;
- 3.2.4 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal;
- 3.2.5 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental;
- 3.2.6 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação, os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento;
- 3.2.7 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de 10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais..
- 4.0 Deverá adequar o monitoramento dos tanques, com a instalação sensores

automatizados para monitoramento volumétrico e intersticial. Em caso de impossibilidade técnica, deverá requerer Autorização Ambiental (Código 42.32.30 - CONSEMA 251) e executar a troca de tanques, durante a vigência desta Licença de Operação.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Gomes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 10/10/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023115874** e o código CRC **AA6F6AB5**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0023007977/2024 - SES.CMS

Joinville, 01 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 88/2024 - CMS

Dispõe sobre o Termo de Colaboração nº. 0017100783/2023/PMJ - Injeção Intravítrea e Termos Aditivos - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde - Banco de Olhos.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 26 - SEI Nº 0022460458/2024 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140, 141, no 142 cria o Conselho Municipal de Saúde, no 143 sobre a Política de Saúde, no 144 no parágrafo 1º. serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde e no 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde, demonstrando a corresponsabilidade entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde como membros responsáveis por planejar, gerir, controlar e avaliar, definindo no seu Inciso IV o objetivo de elaborar e atualizar a proposta orçamentária do sistema único de saúde para o Município, Inciso V administrar o fundo municipal de saúde, entre outras ações contidas nos demais incisos deste artigo;
- que em 19/09/1990 com a Lei nº. 8.080, no seu Art. 33: Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde;
- que em 28/12/1990 com a Lei nº. 8.142, no Art. 1º. parágrafo 2º. O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;
- que em 13/01/2012 a Lei Complementar no. 141, no Art. 14 o ente federado deverá constituir Fundo de Saúde para gerir os recursos, no seu Art. 17, parágrafo 3º. onde o Poder Executivo deve informar os recursos recebidos da união, no Art. 30 ainda no seu parágrafo 4º Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades. No Art.31 inciso III delimita que os instrumentos de gestão pelo respectivo Conselho de Saúde do ente federativo, no Parágrafo Único deste artigo ainda assegura que a participação popular neste processo;
- que em 04/10/2018 com a Lei Municipal nº 8.619, assegura no seu Art. 1o. que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 07/06/2023 via Termo de Colaboração nº. 0017100783/2023/PMJ que celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Banco de Olhos de Joinville. Termo que tem por objeto a prestação de serviços na especialidade de oftalmologia visando a realização de tratamento medicamentoso de doença da retina;
- que em 23/06/2023 via Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração (SEI 0017379816) que tem por objeto: a) Alterar o item 2.2, passando a vigor com a seguinte redação: "O repasse dos recursos previsto no Plano de Trabalho ocorrerá até o 15o. de cada mês." b) Suprimir o item 6.1.32 "O repasse à INSTITUIÇÃO estará condicionado à apresentação e aprovação da produção demonstrado por meio de Atesto." c) Alterar o item 7.3, letra "b" para vigor com a seguinte redação: "7.3 [...] b) Informar à Área de Captação e Prestação de Contas da Secretaria de Saúde as ocorrências e fatos de seu conhecimento que contrariem o presente Convênio ou que estejam desconformes com a lei." d) Alterar o item 7.1.1, letra "c" para vigor com a seguinte redação: "7.1.1 [...] c) Atestar mensalmente a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do plano de trabalho, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas." e) Incluir no item 3.Metas do Plano de Trabalho a Linha de Cuidado. f) Corrigir o valor total descrito no item 4.Cronograma de Execução, passando a vigor com a seguinte redação: "R\$ 500.000,00";

- que em 05/09/2023 via RESOLUÇÃO SEI Nº. 0018175641/2023 – SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº. 100-2023–CMS) resolve aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXLIX 349a. AGO 28/08/2023 do CMS, o Termo de Colaboração (tratamento medicamentoso) Banco de Olhos de Joinville (BOJ) citado acima, no valor de R\$ 500 mil reais da Fonte 678 (emenda parlamentar), condicionado à Prestação de Contas ao final do Plano de Trabalho, à Plenária do CMS;

- que em 07/11/2023 via Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração (SEI 0019004774) que tem por objeto: a) Alterar o preâmbulo do Termo de Colaboração SEI nº. 0017100783/2023/PMJ, incluindo como partícipe a Secretaria Municipal da Saúde. b) Acrescentar R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao valor global da parceria, os quais serão repassados em 3 (três) parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Desta forma, a cláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação: "2.1 Este Termo tem o valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que serão repassados em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, anexo." c) Prorrogar por mais 05 (cinco) meses o Termo de Colaboração. Desta forma, a cláusula 3.1 passa a ter a seguinte redação: "3.1 Este Termo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e vigorará por até 10 (dez) meses para fins de execução, e 12 (doze) meses para fins de pagamento e prestação de contas, prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo." d) Alterar os itens "3 - Metas", "4 - Cronograma de Execução", e, "5 - Cronograma de Desembolso", contidos no Anexo I - Plano de Trabalho – recursos estes da Fonte 278;

- que em 07/02/2024 via Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração (SEI 0020020444) que tem por objeto: a) Acrescentar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao valor global da parceria, os quais serão repassados em 2 (duas) parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar no. 202339490003; b) Alterar os itens "3 - Metas", "4 - Cronograma de Execução", e, "5 - Cronograma de Desembolso", contidos no Anexo I - Plano de Trabalho; d) Alterar o Anexo I - Plano de Trabalho, 3 - Metas, incluindo a meta para 6o. ao 10o. Mês, Fonte de Recursos 278;

- que em 27/03/2024 via Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração (SEI 0020623256) que tem por objeto: a) prorrogar os prazos de vigência e de execução do ajuste pelo prazo de 05 (cinco) meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde 0020397357. b) fixar o valor mensal de repasse das parcelas 11, 12, 13 14, e 15 em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o item "5 - Cronograma de Desembolso". c) Alterar os itens "3 - Metas", "4 - Cronograma de Execução", e, "5 - Cronograma de Desembolso", contidos no Anexo I - Plano de Trabalho, com recursos da Fonte 678;

- que em 09/05/2024 via e-mail da SMS que conforme o combinado na reunião da CAC desta manhã, seguem os termos aditivos do Termo de Colaboração firmado entre a SMS e o Banco de Olhos, referente a injeção Intravítreo, Tratamento Medicamentoso da Doença da Retina. Para conhecimento, o primeiro termo aditivo trata-se do descritivo de linha de cuidado apenas, o segundo, terceiro e quarto tratam-se de aditivos de valores com novos prazos para execução conforme anexos;

- que em 10/05/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0021277928/2024 – SES.CMS a MD do CMS encaminha os documentos em anexo SEI 0021278013, 0021278030, 0021278047, 0021278067, a pedido do representante da comissão de acompanhamento e controle do Termo de Colaboração citado acima, para análise e parecer desta comissão;

- que em 04/06/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0021555574/2024 – SES.CMS esta comissão solicita um representante da SMS para participar da reunião dia 17/06/24 às 17h30 na sede do CMS, para elucidar o Termo de Colaboração e os termos aditivos;

- que em 10/06/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0021623965/2024 – SES.CMS esta comissão informa à SMS que a reunião do dia 17/06/24 (0021555574) foi cancelada e reagendada para o dia 01/07/24 às 17h30 na sede do CMS;

- que em 12/06/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0021658408/2024 – SES.NAD a SMS informa que a Gerente de Regulação e a Gerente Financeira, representarão a Secretaria Municipal da Saúde, na reunião de 01/07/2024 às 17h30;

- que em 01/07/2024 em reunião desta comissão com representante da SMS, que alega Termo de Colaboração não há necessidade dos termos aditivos passar no CMS, sendo base legal o Art. 3o. da Lei nº. 8.619/2018, baseados no Parecer da Procuradoria Geral do Município (Parecer Jurídico SEI nº. 0016241728/2023-PGM.UAD de 21/03/2023);

Resolve:

Dar Ciência, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXII 362º Assembleia Geral Ordinária, de 30 de setembro de 2024 ao Termo de Colaboração Nº. 0017100783/2023/PMJ Injeção Intravítrea e respectivos Termos Aditivos, do Banco de Olhos de Joinville, recomendando que trâmites legais sejam respeitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 08/10/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023007977** e o código CRC **4340C7B4**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0023120429/2024 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 09 de outubro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 60/2024 – CMAS

Dispõe sobre a proposta de parceria do Serviço de Acolhimento de pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos com a Associação Lar de Idosos Aconchego

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 06 de fevereiro de 2024 e:

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº109/2009, Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando o Art. 5º da Resolução CNAS nº 14/2014 que diz “A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução 33/2023-CMAS a qual estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, em relação à Proposta de Parceria Nº 0021809427/2024 – SAS.UAF.ACV, entre a Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Lar de Idosos Aconchego citado no Ofício Nº 0022986361 que solicitou análise e deliberação deste conselho;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Parceria Nº 0021809427/2024 – SAS.UAF.ACV, entre a Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Lar de Idosos Aconchego para o Serviço de Acolhimento de pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Art. 2º Aprovar o repasse financeiro, conforme Proposta de Parceria, no valor de R\$ R\$ 44.434,04 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) mensais para até 10 acolhidos com vigência para 12 meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sandra Regina da Silva Alves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina da Silva Alves, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023120429** e o código CRC **FD27CD15**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0023008669/2024 - SES.CMS

Joinville, 01 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 91/2024 - CMS**Dispõe sobre ajuste na minuta do 5º Termo Aditivo Bethesda - Hospital Bethesda - Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ.**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprova, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXII 362º Assembleia Geral Ordinária, de 30 de setembro de 2024, o ajuste realizado na minuta do 5º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ - Hospital Bethesda, SEI (**0022023728**), (**0022715167**).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 08/10/2024, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023008669** e o código CRC **E6AA79F1**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0023008473/2024 - SES.CMS

Joinville, 01 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 90/2024 - CMS**Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Assuntos Internos - CAI.**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXII 362º Assembleia

Geral Ordinária, de 30 de setembro de 2024 a Recomposição da Comissão de Assuntos Internos - CAI, conforme elencados abaixo;

Segmento Governo e/ou Prestadores de Serviço

- 1- Lúcio Francisco Slovinski – Instituição Bethesda
- 2- Douglas Calheiros Machado - SMS

Segmento Profissional de Saúde

- 3- Alexandra Marlene Hansen – CRN 10
- 4- Sonia Borgert Foss – COREN

Segmento Usuários

- 5- Adelina Dognini - CONSEG 022 – Boa Vista
- 6- Maria da Glória Henriques - SINSEJ
- 7- Susana Staats – CLS Vila Nova - Centro
- 8- Reinaldo Pschaeidt Gonçalves – CLS Adhemar Garcia

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 08/10/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023008473** e o código CRC **435BB99B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0023008216/2024 - SES.CMS

Joinville, 01 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 89/2024 - CMS

Dispõe sobre a Falta de Insumo na Odontologia - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 27 - SEI Nº

0022454991/2024 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140, 141, 142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 13/06/2023 via AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº. 0017229384/2023-SAP.LCT a PMJ leva ao conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico nº. 092/2023, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de químicos e saneantes, os itens 01, 06, 07, 20, 29, 34, 36, 54, 55, 57, 62, 85, 104, 105, 107, 108, 110 e 111 restaram DESERTOS e os itens 52, 69 e 84 restaram FRACASSADOS;
- que em 15/12/2023 via AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº. 0019510078/2023-SAP.LCT a PMJ leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº. 320/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de químicos e saneantes, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - item 5 - R\$ 2,06; Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - item 1 - R\$ 72,22; item 2 - R\$ 2,04; item 3 - R\$ 6,49; item 6 - R\$ 2,69; item 7 - R\$ 3,49; item 8 - R\$ 15,99; item 10 - R\$ 69,90; NP Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - item 17 - R\$ 94,99; item 18 - R\$ 6,89. Restaram DESERTOS os itens 11, 13, 15 e 16. Restaram FRACASSADOS os itens 4, 9, 12, 14 e 19;
- que em 22/01/2024 via EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº. 0005/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina/CINCATARINA (198 pgs.), cujo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos Médico Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados a este consórcio e com Ata Final (683 pgs.);
- que em 03/04/2024 via AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº. 0020740718/2024-SAP.LCT a PMJ leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº. 123/2024, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos (Brocas), UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo lote/item e valor total/unitário, qual seja: Bio Logica Distribuidora Ltda., item 55, R\$ 11,09; item 57, R\$ 0,93; item 59, R\$ 39,36. Dental Premium Ltda., item 3, R\$ 9,09; item 4, R\$ 16,99; item 5, R\$ 2,25; item 24, R\$ 2,25; item 25, R\$ 2,25; item 27, R\$ 5,39; item 30, R\$ 5,83; item 37, R\$ 8,12; item 38, R\$ 5,72; item 58, R\$ 6,99. Dental Universo Ltda., item 33, R\$ 4,90; item 34, R\$ 4,90; item 35, R\$ 4,90; item 36, R\$ 4,90. Juliano de Costa Ltda., item 51, R\$ 23,96; item 52, R\$ 24,95; item 53, R\$ 26,49. Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda., lote 1, R\$ 55.798,40; item 1, R\$ 4,53; item 2, R\$ 4,51; item 6, R\$ 2,20; item 7, R\$ 2,20; item 8, R\$ 2,21; item 9, R\$ 2,20; item 10, R\$ 2,21; item 11, R\$ 2,20; item 12, R\$ 2,21; item 13, R\$ 2,21; item 14, R\$ 2,23; item 15, R\$ 2,20; item 16, R\$ 2,20; item 17, R\$ 2,20; item 18, R\$ 2,20; item 19, R\$ 2,20; item 20, R\$ 2,20; item 21, R\$ 2,22; item 22, R\$ 2,21; item 23, R\$ 2,23; item 41, R\$ 2,21; item 42, R\$ 2,24; item 44, R\$ 29,98; item 45, R\$ 44,77; item 46, R\$ 44,77; item 47, R\$ 26,95; item 48, R\$ 26,97; item 49, R\$ 44,80; item 50, R\$ 44,79; item 56, R\$ 10,49; item 60, R\$ 0,94. Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda., item 43, R\$ 53,00. Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda., item 26, R\$ 2,49. Restaram fracassados os itens 28, 29, 31, 32, 39, 40 e 54;
- que em 08/04/2024 via Ofício nº 0020827754/2024-SES.CMS o CMS encaminha à SMS o Ofício 002/2024 (0020827713) do Conselho Local de Saúde Costa e Silva para análise, disposições e/ou encaminhamentos;
- que em 15/04/2024 via AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº. 0020866030/2024-SAP.LCT a PMJ leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº. 427/2023, para o

Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos para restauração, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Dental Maria Ltda.: Item 18 - R\$ 17,15; Item 24 - R\$ 13,86; Item 34 - R\$ 54,22; Item 35 - R\$ 13,86; Item 36 - R\$ 54,22; Item 37 - R\$ 54,22; Juliano De Costa Ltda.: Item 13 - R\$ 14,96; Item 14 - R\$ 5,33; Item 15 - R\$ 5,76; Item 16 - R\$ 5,76; Item 17 - R\$ 22,51. Restaram FRACASSADOS os itens 6, 7, 11, 21, 39 e 41;

- que em 19/04/2024 via PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº. 000117/2023 – e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº. 0005/2024 – CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000117/2023, que resolvem registrar os preços e nominam as empresas participantes;

- que em 23/04/2024 via MEMORANDO SEI Nº. 0021037259/2024 – SES.UAD.CAME informa à SMS os Itens desertos (um item) e fracassados (22 itens) - Processo Licitatório no. 23.0.207530-1 - Pregão Eletrônico no. 427/2023 - Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para restauração. E seguem com os seguintes questionamentos: a) Qual a possibilidade do descritivo dos itens terem contribuído para que os mesmos restassem desertos e/ou fracassados? b) Qual a possibilidade da solicitação de amostra ser um fator para que os mesmos restassem desertos e/ou fracassados? c) Qual é a análise técnica da equipe para identificar os motivos pelos quais os itens possam ter restados desertos e/ou fracassados? d) É necessária a aquisição imediata de alguns dos itens acima via dispensa de licitação, ou é possível os mesmos serem inseridos no novo processo de aquisição anual?;

- que em 24/04/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0021049441/2024 – SES.CMS o CMS informa e solicita à SMS providências em relação a falta dos seguintes materiais odontológicos: sugador estéril, papel carbono para articulação, anestésico tópico, solução de Milton, matriz de aço, brocas de acabamento, brocas para preparo cavitário(esféricas), iodofórmio, resinas A2 e A3, eugenol, adesivo, caneta de alta rotação (tem, mas em número e condições inadequadas), micro brush, sugador, avental descartável (tem, mas com gramatura muito fina), teste de vitalidade e pasta de hidróxido de cálcio;

- que em 25/04/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0021020900/2024 – SES.NAD a SMS informa ao CMS: no que se refere à Caneta de Alta Rotação, este item consta no Processo Licitatório no. 24.0.001358-0, que se encontra na fase de Registro de Preços. Informamos ainda que, no mês de fevereiro de 2024, como tínhamos algumas unidades em estoque, fizemos uma distribuição das Canetas de Alta Rotação entre os 3 PA's/UPA's. Papel de contato e Adesivo de Resina- Sem estoque, sem ATA vigente, restou Fracassado no Pregão 427/2023. Os itens papel de contato e adesivo restaram fracassados em seus respectivos processos e foram encaminhados à gerência técnica para análise das possíveis razões que levaram à não homologação dos mesmos, assim como para justificarem a necessidade técnica da imediata aquisição via dispensa de licitação, considerando que não há ATA vigente no consórcio para que possamos aderir. Além disso, informam que, após uma análise adequada dos descritivos, os itens serão novamente registrados em um novo processo de compra. Anestésico - Foram realizadas duas licitações pela Secretaria nos últimos seis meses, mas ambas restaram fracassadas. Cabe ressaltar que o item em questão também foi incluído na intenção de registro de registro de preços para aquisição de medicamentos via consórcio Cisnordeste. No entanto, estamos aguardando o resultado da licitação para saber se o item foi declarado fracassado, deserto ou se o item foi cancelado pelo consórcio. Até o momento não recebemos Ata de Registro de Preços. Sugador - O sugador de saliva não temos estoque, sem ATA vigente, restou Fracassado no Pregão 461/2023, aquisição com o CINCATARINA, previsão de normalizar nos próximos dias. Banda matriz 0,5 e 0,7 - Sem estoque, sem ATA, está no Pregão 427/2023, aguardando homologação. Agulha gengival curta - Item com estoque e sendo atendido. Fio de sutura - Os fios de seda da odonto tem estoque no almoxarifado e possuem ATA vigente;

- que em 30/04/2024 via MEMORANDO SEI Nº. 0021158352/2024 – SES.UAD.CAME informa à SMS que até o momento já restaram desertor e/ou fracassados nos Processo de Requisição de compras de materiais odontológicos, que a reunião entre os membros da gerência técnica de odontologia, almoxarifado, compras e padronização de materiais, na qual foi definido a necessidade de revisão e adequação dos descritivos, identificação dos itens críticos e emergências para um processo de aquisição dos insumos, além da urgência da aquisição, pois o almoxarifado encontra-se desabastecido de alguns dos itens odontológicos. Que estão iniciando a elaboração do Processo de Requisição de Compra para agilizar o andamento e ficam no aguardo da identificação dos itens para compra

direta, assim como as possíveis adequações dos descritivos;

- que em 06/05/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N°. 0021148496/2024-SAP.LCT a PMJ leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico n°. 001/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Periféricos e Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BGF Comercial Ltda. - item 4 – R\$ 2.769,70; item 5 - R\$ 2.049,72. Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda. - item 6 - R\$515,00. Restaram FRACASSADOS os itens: 1, 7, 10, 22, 30 e 32;

- que em 10/05/2024 via MEMORANDO SEI N°. 0021275294/2024 – SES.UAD.CAME a SMS esclarece: Sugador estéril - Item está no Processo 24.0.040106-8 em fase de licitação, sem estoque. Papel de contato - Último processo publicado com o item foi o Pregão Eletrônico no. 427/2023 (SEI no. 0019234570). Termo de encerramento publicado em 24/04/2024. Item 23, restou fracassado. Solicitação para análise dos itens encaminhados para a gerência técnica 0021037259. Adesivo de Resina - Último processo publicado com o item foi o Pregão Eletrônico n°. 427/2023 (SEI no. 0019234570). Termo de encerramento publicado em 24/04/2024. Item 2, restou fracassado. Solicitação para análise dos itens encaminhados para a gerência técnica 0021037259. Solução de Milton - O item na apresentação de frasco de 100 ml e de litro 1000 ml no. Pregão 092/2023 (0017229384) e na aquisição dos desertos e fracassados Pregão 320/2023 (0019510078). Matriz de aço - Último processo publicado com o item foi o Pregão Eletrônico no. 427/2023 (SEI no. 0019234570). Termo de encerramento publicado em 24/04/2024. Item restou fracassado, solicitação para análise dos itens encaminhados para a gerência técnica 0021158352. Brocas - Existem diversas brocas de uso odontológico, padronizadas nesta Secretaria da Saúde, inclusive, existe um grupo licitado especificamente para brocas e afins. Último processo publicado para aquisição dos itens foi o Pregão Eletrônico no. 123/2024 (SEI no. 0020194686). Publicado termo de encerramento em 05/04/2024. Itens 28, 29, 31, 32, 39, 40 e 54 restaram fracassados. Gerência técnica sinalizou a necessidade de nova solicitação dos itens, o que será providenciado. Iodofórmio - O item que temos padronizado é PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO PARA USO ENDODÔNTICO, está no Processo 24.0.040106-8 em fase de licitação sem estoque. Resinas - Existem várias resinas para uso odontológico, padronizadas nesta Secretaria da Saúde. A aquisição de tais resinas é realizada por meio de processo para "Aquisição de materiais odontológicos para restauração"; o último processo publicado para estes itens foi o Pregão Eletrônico no. 427/2023 (SEI n°. 0019234570). Termo de encerramento publicado em 24/04/2024. Itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, restaram fracassados. Solicitação para análise dos itens encaminhado para a gerência técnica 0021037259, os itens homologados em fase de solicitação. Eugenol - Item está no Processo 24.0.040106-8 em fase de licitação, sem estoque. Micro Brush - Último processo publicado com o item foi o Pregão Eletrônico n°. 427/2023 (SEI n°. 0019234570). O material informado acima se trata de análogo do material questionado (Microbrush). Termo de encerramento publicado em 24/04/2024. Itens 19 e 20, restaram fracassados. Solicitação para análise dos itens encaminhados para a gerência técnica 0021037259. Sugador de saliva - O sugador restou fracassado no. Pregão 461/2023, aquisição com o CINCATARINA, item disponível em estoque; Avental - não tem um modelo padronizado para uso exclusivo da odonto, os modelos padronizados são de preventivo sem manga, o estéril e o avental gramatura 30, já foi comunicado a gerência que caso haja necessidade de um outro modelo o mesmo deverá ser padronizado para posteriormente ser incluído em processo de compra; Teste de vitalidade - Item está no Processo 24.0.040106-8 em fase de licitação, sem estoque. Hidróxido de cálcio - O item que temos padronizado é PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA, está no Processo 24.0.040106-8 em fase de licitação, com estoque de 32 unidades no almoxarifado. Além disso, informam que, após uma análise adequada dos descritivos, os itens serão novamente registrados em um novo processo de compra;

- que em 13/05/2024 via MEMORANDO SEI N°. 0021202842/2024 – SES.UFL.CAF a SMS esclarece que o único item registrado que é de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é o Anestésico tópico, no qual foi padronizado como 42924 - ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, CONTENDO: LIDOCAÍNA, 50 MG/G ou BENZOCAÍNA 200MG/G - POMADA ou GEL, BISNAGA ou POTE COM 12 A 25G. Informam que o anestésico tópico em questão restou fracassado nas duas licitações realizadas pelo município de Joinville nos últimos 7 (sete) meses. Cabe ressaltar que o referido item também não teve êxito no processo licitatório do CISNORDESTE/SC, homologado em março de 2024, bem como não está disponível para

aquisição pelo Consórcio CINCATARINA. Por fim, ressaltam que, apesar da sequência de fracassos do "anestésico tópico" nas licitações anteriores, a CAF da SMS iniciou um novo Processo de Requisição de Compras (SEI 24.0.113548-5) para a aquisição do item supramencionado, o qual está em fase de elaboração do Documento de Formalização de Demanda/DFD e Estudo Técnico Preliminar/ETP;

- que em 13/05/2024 via MEMORANDO SEI Nº. 0021301681/2024 – SES.UAD.APA a SMS esclarece que o único item registrado de responsabilidade do Patrimônio da (APA) é a Caneta de Alta Rotação. Informam que este item consta do último processo publicado no Pregão Eletrônico no. 001/2024 (SEI no. 0021148496), onde o item 10, restou fracassado. E que iniciaram um Processo de Requisição de Compras SEI 24.0.113037-8 junto ao CINCATARINA para aquisição do item em questão, o qual está em fase de análise técnica, elaboração do Documento de Formalização de Demanda/DFD e Estudo Técnico Preliminar/ETP;

- que em 22/05/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0021423500/2024 – SES.NAD a SMS informa o que consta no MEMORANDO SEI Nº. 0021275294/2024–SES.UAD.CAME de 10/05/2024;

- que em 23/05/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0021444031/2024 – SES.CMS o CMS informa e solicita providências em relação a falta dos seguintes materiais odontológicos: Extirpa nervo branco, Extirpa nervo amarelo, Extirpa nervo colorido, Tricresolformalina, Revelador de RX, Formocresol, Paramonoclorofenol, Fosfato de zinco (pó e líquido), Ionômero de vidro cápsulas. E ainda, a resolutividade na falta de materiais odontológicos, qual o planejamento da SMS frente a esses processos desertos, fracassados, aguardando homologação. Solicita esclarecimentos quanto ao parágrafo que segue, do ofício SEI 0021423500, "Por fim, a Gerência Técnica de Odontologia informou que as análises solicitadas pelos setores CAME e Patrimônio já foram realizadas e foram dados os devidos encaminhamentos para a compra dos referidos materiais e equipamentos." Quanto tempo em média para a realização da compra considerando principalmente os itens sem estoque, a compra que se refere é um novo processo licitatório?;

- que em 23/05/2024 via PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 0188/2024/15PJ/JOI – Notícia de Fato nº. 01.2024.00021488-9, oficiando a SMS, cujo objeto é "apurar a falta de materiais odontológicos nas unidades de saúde de Joinville.";

- ao Memorando SEI 0021563919, segue: (não temos acesso);

- que em 05/06/2024 via MEMORANDO SEI Nº. 0021574380/2024 – SES.UAD.CAME a SMS responde: **a)** Os mencionados insumos são padronizados e disponibilizados pelo Município de Joinville? **R:** Os itens constantes no anexo 0021497024, são itens padronizados. **b)** Em caso positivo para "a", é possível dizer que estão em falta, ou seja, sem estoque? Em caso de estarem sem estoque de determinados insumos, quais são? **R:** Os itens que na coluna solicitado foram indicados quantidade e na coluna aprovado não consta unidade atendida estão ou estavam em falta no momento da aprovação do pedido. **c)** Em caso positivo para "b", por qual motivo estão em falta na rede municipal de saúde? Há quanto tempo esses materiais estão ausentes? Em quantas (ou quais) Unidades Básicas de Saúde que esses materiais se encontram faltantes? **R:** Itens sem estoque podem estar em falta por vários motivos atraso na entrega, não homologação em processo licitatório, falta de matéria prima para produção entre outros. **d)** Houve negativa de remessa desses materiais às Unidades Básicas de Saúde, conforme informado na diligência realizada pelo Promotor de Justiça à UBSF Jarivatuba? **R:** Não ocorre negativa de fornecimento, ocorre de ter o item em estoque para atender a demanda. **e)** Há previsão de regularização de efetiva entrega dos referidos? **R:** Os processos de materiais odontológicos estão em andamento, alguns já encerraram (230222184-7, 230193438-6, 230207530-1, 240011708-4, 230245170-2, 240040106-8) e vários itens restaram desertos e fracassados, os mesmos foram reavaliados pela gerência de odontologia e serão registrados em processo que está sendo montado para nova tentativa de aquisição 0021158352. **f)** Quais são as medidas administrativas adotadas para suprir a escassez de materiais? **R:** As aquisições públicas são realizadas via Processos Licitatórios, os quais foram realizados, foi buscado tentativa via aquisição consórcio CINCATARINA, mas a instituição está sem ATA disponíveis no momento, e um novo processo está sendo realizado para tentar adquirir os itens que restaram desertos ou fracassados 24.0.134587-0. **g)** Demais esclarecimentos que compreenderem pertinentes. **h)** Encaminhamento de documentos comprobatórios do que for alegado;

- que em 06/06/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0021594980/2024-SES.UAP.APJ a SMS encaminha ao MPSC o Memorando SEI nº. 0021574380-SES.UAD.CAME, proveniente da

Área de Administração de Materiais e Equipamentos, com as informações solicitadas;

- Anexo SEI N°. 0021444312/2024- Conselho local de saúde Costa e Silva em concordância da lei N° 355611997, no seu art. 2º, VII vemos aos conselhos municipal de Saúde de Joinville solicitar que seja pautada a referida política e também as faltas dos materiais odontológicos na unidade de saúde de Joinville e PA Norte, podendo ampliar para todas as unidades básicas caso a mesa diretora deste seletivo conselho;

- que em 09/06/2024 via MEMORANDO SEI N°. 0021618636/2024 – SES.UFL.CAF a SMS informa: que o único item registrado que é de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é o Anestésico tópico, no qual foi padronizado como 42924 - ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, CONTENDO: LIDOCAÍNA, 50 MG/G ou BENZOCAÍNA 200MG/G - POMADA ou GEL, BISNAGA ou POTE COM 12 A 25G. Informam que o anestésico tópico em questão restou fracassado nas duas licitações realizadas pelo município de Joinville nos últimos 7 (sete) meses. Cabe ressaltar que o referido item também não teve êxito no processo licitatório do CISNORDESTE/SC, homologado em março de 2024, bem como não está disponível para aquisição pelo CINCATARINA. Ressaltam que, apesar da sequência de fracassos do "anestésico tópico" nas licitações anteriores, a CAF da Secretaria da Saúde de Joinville iniciou um novo Processo de Requisição de Compras (SEI 24.0.113548-5) para a aquisição do item supramencionado, o qual está em fase de elaboração do Documento de Formalização de Demanda/DFD e Estudo Técnico Preliminar/ETP;

- que em 20/06/2024 via OFÍCIO SEI N°. 0021763436/2024 – SES.CMS a MD do CMS encaminha despacho da 15a. Promotoria/Ministério Público o Fato Notícia no. 01.2024.00021488-9 (0021765770) e (0021765797), que trata da falta de insumos odontológicos, para análise e parecer desta comissão;

- que em 02/07/2024 via AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N°. 0021878009/2024-SAP.LCT a PMJ leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico n°. 153/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda., item 32, R\$ 20,08; item 33, R\$ 20,08; item 34, R\$ 20,18; item 36, R\$ 14,49; item 37, R\$ 14,44; item 38, R\$ 10,59; item 39, R\$ 10,8; item 40, R\$ 10,95; item 41, R\$ 10,81; item 42, R\$ 10,94; item 43, R\$ 10,63; item 44, R\$ 10,99; item 45, R\$ 10,44; item 46, R\$ 14,49; item 47, R\$ 14,49; item 51, R\$ 65,00; item 53, R\$ 65,00; item 56, R\$ 65,00; item 58, R\$ 65,00. Dental Bonsucesso Produtos Odontológicos Ltda., item 1, R\$ 1,39; item 16, R\$ 22,74; item 17, R\$ 29,99; item 18, R\$ 29,99; item 19, R\$ 23,99; item 20, R\$ 29,99; item 21, R\$ 29,90; item 22, R\$ 29,99; item 27, R\$ 18,90; item 28, R\$ 13,85; item 35, R\$ 10,37; item 49, R\$ 65,00; item 50, R\$ 64,99; item 52, R\$ 65,00; item 54, R\$ 65,00; item 55, R\$ 65,00; item 57, R\$ 65,00; item 59, R\$ 19,88. Dental Ipo Ltda., item 63, R\$ 129,91; item 66, R\$ 18,73. Juliano de Costa Ltda., item 5, R\$ 27,39; item 6, R\$ 27,47; item 7, R\$ 27,45; item 8, R\$ 27,49; item 9, R\$ 27,50; item 10, R\$ 27,50; item 11, R\$ 27,47; item 15, R\$ 52,62; item 23, R\$ 37,50; item 24, R\$ 37,47; item 25, R\$ 37,48; item 26, R\$ 37,49; item 48, R\$ 20,75; item 60, R\$ 8,14; item 65, R\$ 37,49; item 67, R\$ 15,90. Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda., item 2, R\$ 27,42; item 3, R\$ 26,08; item 4, R\$ 26,07; item 12, R\$ 27,32; item 13, R\$ 27,34; item 14, R\$ 27,29; item 29, R\$ 4,65; item 30, R\$ 7,53; item 31, R\$ 8,61; item 61, R\$ 28,31; item 62, R\$ 64,94. Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda., item 68, R\$9,25. Fracassado: item 64;

- que em 03/07/2024 via OFÍCIO SEI N°. 0021942916/2024 – SES.CMS esta comissão solicita à SMS o acesso aos documentos que estão mencionados no Processo Notícia de Fato no. 01.2024.00021488-9-Falta de Insumos Odontológicos, ofício 0021594980 e o Memorando 0021574380, a disponibilização dos Documentos: 0021497024, 230222184-7, 230193438-6, 230207530-1, 240011708-4, 230245170-2, 240040106-8, pois são Documentos Restritos;

- que em 04/07/2024 via OFÍCIO SEI N°. 0021945676/2024 – SES.CMS esta comissão solicita à MD do CMS, que os Conselhos Locais de Saúde verifiquem in loco como estão os Insumos e Equipamentos Odontológicos nas Unidades de Saúde;

- que em 09/07/2024 via MEMORANDO SEI N°. 0022012971/2024 – SES.DAF a SMS informa que no dia 02/07/2024 foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de

Joinville no. 2499 o aviso de homologação - pregão eletrônico, SEI Nº. 0021878009/2024-SAP.LCT, referente ao Pregão Eletrônico no. 153/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville. A partir da homologação a SAP está emitindo as atas de registro de preços, conforme a empresa vencedora para cada item e disponibilizando à Secretaria da Saúde para os trâmites de aquisição dos materiais;

- que em 15/07/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0022073152/2024 – SES.CMS o CMS solicita que os Conselhos Locais de Saúde verifiquem in loco como estão os Insumos e Equipamentos Odontológicos nas Unidades de Saúde para que possam ter a real situação das unidades de saúde;

- que em 17/07/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0022118253/2024 – SES.NAD a SMS encaminha o Memorando SEI no. 0022115288 - SES.UAP, proveniente da Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS. Anexando a este processo SEI os documentos solicitados sob número 0021594980, 0021574380 e 0021497024, pois estes documentos requeridos estão acessíveis na base SES.UAP assim como estão inseridos na Notícia de Fato citada. Os demais documentos solicitados não tramitaram pela base SES.UAP, sendo então – se for o caso - necessário o diligenciamento para as bases de origem;

- que em 12/08/2024 em reunião desta comissão, que deliberou/aprovou que a SECMS faça ofício à MD do CMS, solicitando encaminhar as respostas dos CLSs ao OFÍCIO SEI Nº. 0022073152/2024-SES.CMS, à SMS para as devidas verificações/ providências.

Considerando que Secretaria Municipal de Saúde na CCCLXII 362º Assembleia Geral Ordinária, de 30 de setembro de 2024, solicitou a pleno do Conselho Municipal de Saúde a retirada das condicionantes, especialmente as letras "a" e "c" do Parecer nº 27/2024-CMS/CAI. Justificando que a retirada da letra "a" pelas ações já realizadas e em andamento, além da legalidade da proposta sugerida na condicionante, tendo em vista que possui atas vigentes no consórcio citado. Quanto à letra "c", entende-se que esta não possui relação com a ementa do parecer, que trata especificamente da falta de insumos na odontologia.

Diante do exposto supramencionado no Parecer nº27/2024 e na justificativa da Secretaria Municipal de Saúde a plenária do Conselho Municipal de Saúde **Resolve:**

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXII 362º Assembleia Geral Ordinária, de 30 de setembro de 2024 a retirada das condicionantes, especialmente as letras "a" e "c" do Parecer nº 27/2024-CMS/CAI que trata da Falta de insumos na Odontologia, permanecendo a condicionante:

b) apresentar até o fechamento das assembleias do CMS do ano de 2024 (ordinária ou extraordinária), os resultados das ações para equacionar a regularização dos insumos e equipamentos.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 08/10/2024, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023008216** e o código CRC **CE83E7D2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0023006512/2024 - SES.CMS

Joinville, 01 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 87/2024 - CMS

Dispõe sobre Perfil Epidemiológico (Mortalidade, Nascidos e IST) 2019 a 2023 -Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 25 - SEI Nº 0022454426/2024 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140, 141, 142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 02/02/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0020005814/2024 – SES.CMS o CMS na 354a. Assembleia Geral Ordinária do dia 29.01.24 aprovou o envio da apresentação do PERFIL EPIDEMIOLÓGICO (0020005860), e algumas considerações apontadas por conselheiros(as) na assembleia, conforme segue: incidência e prevalência de doenças; fatores de riscos; condições socioeconômicas; acesso a serviços de atendimentos, para análise documental desta comissão;
- que em 19/03/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0020594423/2024 – SES.CMS a MD do CMS solicita à SMS os seguintes esclarecimentos da apresentação do PERFIL EPIDEMIOLÓGICO, apresentado na 354a. AGO do dia 29.01.24, conforme segue: incidência e prevalência de doenças; fatores de riscos; condições socioeconômicas; acesso a serviços de atendimentos;
- que em 15/04/2024 via MEMORANDO SEI Nº. 0020864649/2024 – SES.UGE.APL a Área de Planejamento Estratégico solicita prorrogação do prazo para resposta, haja vista que os dados solicitados são amplos e requerem uma análise detalhada;
- que em 16/04/2024 via INFORMAÇÃO SEI Nº. 0020938117/2024 – SES.CMS esta comissão informa à SMS que em atenção ao memorando SEI 0020864649 SES.UGE.APL, que a próxima reunião será no dia 06/05/24 para discutir o assunto, sendo o prazo prorrogado para essa data;
- que em 22/04/2024 via MEMORANDO SEI Nº. 0020990924/2024 – SES.DSU a SMS informa: 1. Oferta de tratamento para usuários com Diabetes Mellitus, na Atenção Primária à Saúde: Para o seguimento clínico na Atenção Primária à Saúde (APS), o Ministério da Saúde recomenda que nestes pacientes os exames de glicemia de jejum e HbA1C sejam realizados duas vezes ao ano em situações em que a pessoa encontra-se dentro da meta glicêmica estabelecida e, a cada três meses, se acima da meta pactuada. Os demais exames poderão ser solicitados uma vez ao ano, considerando sempre as necessidades

da pessoa e os protocolos locais. Alguns documentos norteiam o cuidado, incluindo exames complementares e a periodicidade. O diagnóstico da doença é contemplado pelos exames laboratoriais, disponíveis atualmente para solicitação nas unidades básicas de saúde. A hemoglobina glicada (HbA1c) é usada para avaliar o controle glicêmico a médio e longo prazo, refletindo os últimos 2 a 3 meses. O automonitoramento da glicemia capilar (hemoglicoteste) é indicado em pacientes diabéticos tipo II em insulinoterapia, diabéticos tipo I e gestantes com DM. Os aparelhos são solicitados por médico ou enfermeiro e entregues ao usuário, incluindo as lancetas e tiras, para utilização no domicílio, após orientações acerca dos cuidados e aplicação correta. Mensalmente os usuários devem retirar os materiais, na unidade. Em relação a frequência de consultas pacientes diabéticos, sugere-se pelo Ministério da Saúde: - Pacientes em uso de antidiabéticos orais ou até 02 aplicações de insulina ao dia (sem lesão de órgão alvo): consulta médica 02 vezes ao ano, consulta de enfermagem 01 vez ao ano e participação em grupos a critério da unidade; - Pacientes com múltiplas aplicações de insulina e/ou com lesão de órgão alvo: consulta médica 03 vezes ao ano, consulta de enfermagem 02 vezes ao ano e participação em grupos a critério da unidade. A solicitação de exames é sempre individualizada, levando em consideração aspectos como a condição clínica do paciente e o acesso aos exames, além dos protocolos locais de assistência à saúde. Recomenda-se numa avaliação inicial do paciente portador de Diabetes Mellitus (DM), os seguintes exames: Glicemia de jejum e HbA1C (hemoglobina glicada); Colesterol total (CT), HDL e triglicérides (TG); Creatinina sérica; Exame de urina tipo 1 e, se necessário, microalbuminúria ou relação albumina/creatinina; Fundoscopia; Exames para avaliação cardiológica, como o eletrocardiograma (ECG), conforme necessidade individual, também podem ser solicitados. Todos esses exames estão disponíveis na Rede de Atenção à Saúde e a periodicidade destes dependerá do acompanhamento individual de cada paciente, considerando o alto risco cardiovascular para a pessoa, o controle metabólico, as metas de cuidado e as complicações existentes. Sugere-se que os exames de glicemia de jejum e HbA1C sejam realizados duas vezes ao ano, nas situações em que a pessoa encontra-se dentro da meta glicêmica estabelecida e, a cada três meses, se acima da meta pactuada. Os demais exames poderão ser solicitados uma vez ao ano, considerando sempre as necessidades da pessoa e os protocolos locais. Nesse sentido, o Programa Previne Brasil reforçou o acompanhamento semestral de pacientes diabéticos, com solicitação da HbA1C. Quanto às medicações, são contempladas no elenco básico. Também são realizadas nas unidades a avaliação do pé diabético, através de teste de monofilamento, por profissional enfermeiro. Tendo em vista que trata-se de uma Doença Crônica Não Transmissível, compreende-se que é um agravo, implicando em acompanhamento mensal em visitas dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), além de acesso à agenda da unidade, para acompanhamento adequado.

2. Oferta de tratamento para usuários com Hipertensão Arterial Sistêmica, na Atenção Primária à Saúde: Para o seguimento clínico na APS, dos pacientes com hipertensão arterial (HA), o Ministério da Saúde, recomenda que portadores de HA que não estiverem com a PA controlada, mas que estejam aderindo aos tratamentos recomendados, deverão realizar consulta médica para reavaliação, até atingirem a meta pressórica. Uma vez controlados os níveis pressóricos, deve-se acompanhar o paciente conforme suas necessidades individuais e o seu risco cardiovascular. O tratamento está relacionado com o estágio da hipertensão arterial (HA) e os fatores de risco cardiovascular presentes no momento do diagnóstico. As medicações são contempladas no elenco básico e dispensadas em todas as unidades básicas de saúde. O tratamento não medicamentoso da HA sempre deve ser utilizado e envolve controle ponderal, medidas nutricionais, prática de atividades físicas, cessação do tabagismo e controle de estresse, podendo contar com apoio das equipes multiprofissionais e atividades coletivas. A rotina laboratorial recomendada no momento do diagnóstico e posteriormente para paciente portadores de HA inclui glicemia de jejum, colesterol total, triglicérides, HDL colesterol, LDL colesterol, creatinina, potássio e parcial de urina. Além disso, também recomendado ECG de repouso, que é realizado na própria unidade. Posteriormente, a critério clínico, estes exames serão repetidos anualmente, ou de acordo com a evolução do paciente. Atualmente, todos esses exames são ofertados na rede e solicitados por profissional médico ou enfermeiro. Com o Programa Previne Brasil, reforçou-se a importância do acompanhamento semestral em consultas, além da aferição da pressão arterial. Bem como usuários com DM, pessoas com HA são acompanhadas pelas ACS em visitas domiciliares, incluindo também priorização nas agendas das equipes, tendo em vista que trata-se de uma condição crônica e que pode implicar em complicações;

- que em 22/04/2024 via MEMORANDO SEI Nº 0021003163/2024 – SES.DSU.LWS a SMS informa: Em resposta ao Memorando n. 0020963935, Item 3, ao qual fora solicitado resposta da Unidade de Saúde Digital, cumpre-nos informar que fizemos um levantamento do total de pessoas pertencentes aos grupos prioritários (Gestantes, crianças, mulheres de

25 a 64 anos, Hipertensos e Diabéticos). Utilizamos as regras do previne Brasil como base para cálculo, por entendermos que refletem a quantidade mínima de oferta por grupo. A fonte de busca do quantitativo populacional fora extraída da plataforma Radar. 1) Para as gestantes usou-se o quantitativo real de gestantes cadastradas e critério de cálculo, 6 consultas, em 11 meses, respeitando o direito dos profissionais em ter 30 dias de férias no ano. Quantidade de gestantes – 1679 Número de consultas por mês – 2747 Tempo de uso de agenda em horas/ semana - 206 horas; 2) Para as mulheres com idade entre 25 a 64 anos, usou-se o quantitativo de mulheres e o critério de cálculo de 1 consulta para coleta de papanicolau a cada 36 meses, em 11 meses, respeitando o direito dos profissionais em ter 30 dias de férias no ano. Quantidade de Mulheres – 235.242 Número de consultas por mês – 7129 Tempo de uso de agenda em horas/ semana - 401 horas; 3) Para as crianças menores de 1 ano, usou-se o quantitativo total de crianças e o cálculo de 7 consultas no ano, conforme calendário ministerial, no período de 11 meses, respeitando o direito a férias do profissional. Quantidade de Crianças – 2607 Número de consultas por mês – 1659 Tempo de uso de agenda em horas/ semana - 197 horas; 4) Para os hipertensos, usou-se o quantitativo de pessoas com diagnóstico ou autorreferidas com HAS, duas consultas no ano e respeitou-se o direito a férias. Quantidade de Hipertensos – 152591 Número de consultas por mês – 27744 Tempo de uso de agenda em horas/ semana - 2254 horas; 5) Para os diabéticos, usou-se o quantitativo de pessoas com diagnóstico ou autorreferidas com DM, duas consultas no ano e respeitou-se o direito a férias. Quantidade de Diabéticos – 54347 Número de consultas por mês – 9881 Tempo de uso de agenda em horas/ semana - 618 horas. Final resposta ofício CMS 24.069880-0: 1. Quais as causas de mortalidade em homens e mulheres? 1.1 Principais Causas Básicas de Óbito em Joinville nos últimos 10 anos (ambos os sexos). Analisando os dados de 2013 a 2023, verificamos que a principal causa de óbitos em Joinville foram provenientes de: 1. Doenças Cardíacas, 2. Doenças Por Vírus, de Localização Não Especificada, 3. Doenças Cerebrovasculares, 4. Agressão por meio de disparo de outra arma de fogo ou de arma não especificada, 5. Outras doenças pulmonares obstrutivas crônicas, 6. Neoplasia Maligna dos Brônquios e dos Pulmões, 7. Pneumonia por microorganismo não especificada, 8. Diabetes mellitus não especificado, 9. Outras causas mal definidas e as não especificadas de mortalidade, 10. Neoplasia maligna do estômago. O maior número de óbitos em homens foi na faixa etária acima de 60 anos. Das 5 principais causas, observa-se que a primeira e terceira causa tem relação com fatores de risco, como idade, tabagismo, hipertensão e diabetes, entre outros. Entretanto, a causa relacionada a Agressão Por Meio de Disparo de Outra Arma de Fogo ou de Arma Não Especificada, a população adulto-jovem são os mais frequentemente atingidos. O maior número de óbitos em mulheres foi na faixa etária acima de 60 anos, equivalente a 75% das mortes. As doenças cardíacas e cerebrovasculares correspondem a 47% das causas de óbitos, e podem ser influenciadas por fatores como dieta desequilibrada, sedentarismo, tabagismo, obesidade, etc. A neoplasia maligna da mama foi responsável pelo óbito de 627 mulheres no período estudado, correspondendo a 23,5%. De acordo com o Inca (2023), o câncer de mama é uma doença relativamente rara em mulheres jovens. Sua incidência aumenta com a idade, e a maior parte dos casos ocorre a partir dos 50 anos. O câncer de mama é a principal causa de morte por câncer em mulheres no Brasil, com variações significativas entre as regiões. As regiões Sudeste e Sul apresentam as maiores taxas (12,43 e 12,69 óbitos/100.000 mulheres, respectivamente). (Inca, 2023). 2. Incidência e prevalência de doenças crônicas como hipertensão, diabetes e câncer, por faixa etária e raça Informamos que não foi possível averiguar a incidência das doenças crônicas, por ser uma medida dinâmica que indica a frequência de novos casos de uma doença dentro de um determinado período de tempo e possuir múltiplos fatores de risco e variáveis difíceis de medir com precisão. Desta forma, enviamos para avaliação os números absolutos. 2.1 Diabetes A Diabetes Mellitus na cidade Joinville acomete cerca de 53.323 pessoas. Destas, 60% são do sexo feminino (32.096) e 40% do sexo masculino (21.227). Na faixa etária verifica-se que 27% têm idade entre 60 a 70 anos. 2.2 Hipertensão A Hipertensão na cidade Joinville acomete cerca de 118.430 pessoas. Destas, 59% são do sexo feminino (69.590) e 41% do sexo masculino (48.840). Na faixa etária verifica-se que 28% têm idade entre 60 a 70 anos. Ao longo do período de 2019 a 2023, foram registradas 15.386 internações por neoplasias no SUS de Joinville. Dentre os tipos específicos de neoplasias, as mais frequentes foram: Outr neopl in situ benigns e comport incert desc (12,73%), Outras neoplasias malignas da pele (8,42%), Neoplasia maligna da mama (8,32%), Neoplasia maligna do cólon (6,64%) e Neopl malign outr local mal def secun e não esp (5,50%). Em relação à mortalidade por neoplasias, ocorreram 3.685 óbitos no período de 2019 a 2023. As neoplasias com maior incidência de óbitos foram: Restante de neoplasias malignas com 14,30%, Neopl malign da traquéia, brônquios e pulmões - com 12,94%, Neoplasia maligna do cólon, reto e ânus representando 10,83%, Neoplasia maligna da mama com 9,23% Neoplasia maligna do estômago com 7,25%. 3. Incidência e prevalência de doenças como tuberculose e outras

ISTs que possuem programas específicos em Joinville; Tuberculose (anexo 0021117967) Ao analisar a tabela de Casos novos de Tuberculose, observou-se que desde 2012 o município manteve uma média de 201 novos casos por ano. O coeficiente de incidência por 100 mil habitantes em 2021 foi de 28,3, abaixo do coeficiente nacional, que esteve em 32 (Ministério da Saúde, 2022). A coinfeção TB-HIV entre os casos novos de TB no Brasil apresentou queda ao longo dos anos, variando de 9,9% em 2012 a 8,3% em 2021. No município de Joinville variou de 10,9% em 2012 a 11,7% em 2021, acima da média nacional (Ministério da Saúde, 2022). Sífilis (anexo 0021117967) No anexo estão descritas as taxas de detecção de sífilis adquirida, sífilis em gestantes e sífilis congênita em Santa Catarina de 2012 a 2023. As taxas de detecção de sífilis adquirida por 100.000 habitantes aumentaram significativamente ao longo dos anos, de 34,4 em 2012 para 448,6 em 2023. Referente à taxa de detecção de sífilis em gestantes, por 1.000 nascidos vivos, também mostrou uma tendência ascendente, começando em 5,6 em 2012 e chegando a 48,5 em 2023. Da mesma forma, a taxa de incidência de sífilis congênita por 1.000 nascidos vivos aumentou de 0,4 em 2012 para 8,1 em 2023. No município de Joinville, durante o período de 2012 a 22/04/2024, houve um total de 18.488 casos de sífilis adquirida notificados, 2.287 casos de sífilis em gestantes e 429 casos de sífilis congênita. HIV (anexo 0021116806) O anexo traz um resumo das taxas de detecção de Aids e HIV em Joinville entre os anos de 2012 e 2023. Ao longo desses anos, foram notificados um total de 3.767 casos de Aids em adultos. As taxas de detecção de Aids em adultos por 100.000 habitantes começaram em 55,0 em 2012 e tiveram uma leve queda para 39,9 em 2023. A incidência de HIV em gestantes também é relatada, com taxas por 1.000 nascidos vivos variando de 3,7 em 2012 a 4,6 em 2023. Além disso, a taxa de detecção de Aids em crianças menores de cinco anos por 100.000 habitantes variou ao longo dos anos, com um valor mais alto de 0,5 em 2021. A taxa de mortalidade por Aids por 100.000 habitantes teve uma variação, sendo a mais baixa de 4,1 em 2022 e a mais alta de 8,4 em 2015. Hepatite B (anexo 0021116831) Uma análise das taxas de detecção de hepatite B em Joinville, cobrindo o período de 2012 a 2023, observou-se uma tendência de declínio nas taxas de detecção da doença por 100.000 habitantes, iniciando com uma taxa de 24,0 em 2012 e diminuindo para 7,6 em 2023. Esse declínio pode refletir melhorias na testagem, prevenção e tratamento ao longo do tempo. Especificamente, as taxas de detecção de hepatite B em gestantes, calculadas por 1.000 nascidos vivos, também mostraram uma variação, começando com 0,9 em 2012 e caindo para 0,3 em 2023. Além disso, a incidência da doença em crianças menores de cinco anos foi relativamente baixa, com picos de 0,3 por 100.000 habitantes, notados em anos como 2019, 2020 e 2022. No município de Joinville, durante o período de 2012 a 22/04/2024, houve um total de 961 casos de Hepatite B notificados, 08 casos de Hepatite B em menores de 5 anos e 74 casos de Hepatite B em gestantes;

- que em 04/06/2024 via OFÍCIO SEI Nº 0021554859/2024 – SES.CMS esta comissão solicita à SMS um representante para participar da reunião dia 17/06/24 às 18hs na sede do CMS;

- que em 04/06/2024 via OFÍCIO SEI Nº 0021560850/2024 – SES.NAD a SMS informa que a Gerente de Vigilância em Saúde e a Gerente de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde, representarão a Secretaria Municipal da Saúde na reunião de 17/06/2024 às 18h;

- que em 10/06/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0021623867/2024 – SES.CMS esta comissão informa à SMS que a reunião do dia 17/06/24 (0021554859, 0021560850) foi cancelada e reagendada para o dia 01/07/24 às 18hs;

- que em 01/07/2024 em reunião desta comissão com representantes da SMS que informaram morbidade equivale a internação. Assunto será abordado numa próxima reunião, pois a Enfa.Sanitarista convidada, não pode estar presente na reunião de hoje.

Resolve:

Dar Ciência, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXII 362º Assembleia Geral Ordinária, de 30 de setembro de 2024 ao Perfil Epidemiológico (Mortalidade, Nascidos e IST) 2019 a 2023.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 08/10/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023006512** e o código CRC **0A3A762C**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0023004965/2024 - SES.CMS

Joinville, 01 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO N° 81/2024 - CMS

Dispõe sobre a **Recomposição da Comissões de Acompanhamento e Controle - CAC.**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXII 362º Assembleia Geral Ordinária, de 30 de setembro de 2024 a Recomposição das Comissões de Acompanhamento e Controle - CAC, conforme abaixo elencados:

- Termo de Colaboração nº 0017100783/2023/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Banco de Olhos de Joinville;

Titular: Cléia Aparecida Clemente Giosole - CLS Costa e Silva

Suplente: Francisca do Nascimento Schardeng - CLS Adhemar Garcia

- Acordo de Cooperação nº 079/2019 – PMJ (5344576) celebrado com a fundação Educacional da região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – Univille;

Titular: Elisete Olavo Frech

Suplente: Luis de Bittencourt - Sindicato Nacional dos Aposentados

- Convênio de Assistência à Saúde nº 0107/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José;

Titular: Cleia Aparecida Clemente Giosole – CLS Costa e Silva

Suplente: Susana Staats – CLS Vila Nova

- Acordo de Cooperação nº 0015810720/2023/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e o Hospital Nossa Senhora das Graças.

Titular: Osmar Lopes - CLS Parque Joinville

Suplente: Estelita R. da Silva Magalhães – Pastoral da Saúde

- Acordo de Cooperação nº 114/2022/PMJ celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, e o Instituto de Pesquisa da Arte pelo Movimento - IMPAR

Titular: Rosa Rosilene de Oliveira - REPART

Suplente: Claudineia Moreira – ABAVC

- Convênio nº 0017149060/2023/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, através da Secretaria de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e, o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante;

Titular: Ricardo Chiste Costanzi – CRF/SC

Suplente: Cléia Aparecido Clemente Giosole

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 08/10/2024, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023004965** e o código CRC **F6765D44**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 0023159235/2024 - SAP.CVN.ACP

O Município de Joinville, através da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao **Edital de Chamamento Público nº 0021568497/2024/PMJ**, destinado à **seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de EDUCAÇÃO, no âmbito do Município de Joinville, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Manoel Antônio da Rosa, localizado na rua Rio Negro, Bairro Comasa, Joinville/SC, para fins de atendimento de crianças a partir de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período parcial ou integral.** Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Comissão Permanente de Licitação decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto por **INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL (0023017800)**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior.

O Julgamento do Recurso (SEI nº 0023026337) encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados

na página https://www.joinville.sc.gov.br/parceriapublica/consulta/cod_edital/70/secretaria/11



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2024, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2024, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023159235** e o código CRC **043B768F**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0023078755/2024 - SAP.CTR.AAC

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº **1172/2024**, para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, proveniente do Pregão Eletrônico nº 190/2024, em que são partes o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Novax Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 52.333.210/0001-03, cujo termo inicial foi assinado em 19/09/2024.

1º) Através do presente termo, o Município apostila o contrato **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria **Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** nº nº **436/2024** - 41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte - 235 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **467/2024** - 41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte - 235 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0022949937- SAS.UAF.

2º) O presente termo complementa o contrato firmado em 19/09/2024 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 07/10/2024, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023078755** e o código CRC **F0B6E2AF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

JUNTA PLENA

SESSÃO DO DIA	: 27/08/2024
PRESIDÊNCIA	: MAICO BETTONI
PROCESSO Nº	: 23.0.295362-7
RECORRENTE	: BRAVURA PARTICIPAÇÕES LTDA.
ASSUNTO	: ITBI
RELATOR	: GUILHERME RAMOS DA CUNHA
REDATORA PARA ACÓRDÃO	: PRISCILA ZANGHELINI GESSER
ACÓRDÃO	: 130/2024

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. IMUNIDADE CONDICIONADA CONCEDIDA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. EXIGIBILIDADE DO ITBI SOBRE A DIFERENÇA. VALOR EXCEDENTE AO MONTANTE INTEGRALIZADO QUE NÃO SE ENCONTRA ALBERGADO PELO INCISO I, § 2º, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 796 DO STF. RE 796.376 SC. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por maioria (5x4), com voto de desempate do presidente, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter o parecer fiscal, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser.

O relator proferiu seu voto pelo provimento do recurso, por restar evidenciado que a transferência decorrente de integralização ao capital social é albergada pela imunidade incondicionada (art. 156, § 2º, inciso I, da CF) e pela isenção municipal (art. 3º, inciso IV, da LC 400/13), pelo que se faz necessária a reforma do parecer fiscal. para que seja reconhecida a não incidência de ITBI.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência, negando provimento ao recurso ordinário, nos termos do seu voto de primeira instância. Destacou que a integralização de imóvel pelo valor histórico, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995 é inaplicável ao ITBI, imposto cuja base de cálculo leva em consideração o valor de mercado do bem. Enfatiza ainda, que o STF, ao fixar a tese decorrente do Tema 796, não fez distinção acerca da destinação do valor excedente, do que se conclui que em qualquer integralização de imóvel ao capital social, sempre que o valor de mercado do bem for maior que o montante integralizado, haverá ITBI sobre a diferença. Se o STF tivesse o intuito de limitar o entendimento, teria feito na definição da tese, e não o fez, razão pela qual deve ser mantido o parecer fiscal.

O julgador Osni Sidnei Munhoz seguiu o relator, porém com fundamentos diversos. Entende que não se aplica o tema 796 do STF por não haver ágio conforme voto escrito de primeira instância.

Os julgadores Rosilaine Bokorni e Miqueas Libório de Jesus acompanharam a divergência. A julgadora Cristiane Stolle também seguiu a divergência, acrescentando que o art. 3º, IV da LCM nº 400/2013 deve ser interpretado de maneira teleológica, tendo em vista a finalidade do dispositivo legal. Citou Antônio Roque Carrazza para fundamentar que não se pode interpretar o referido dispositivo como isenção, pois não cabe tal benefício em relação aquilo que o Município sequer pode tributar por força da imunidade.

Os julgadores Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Cristiano de Oliveira Schappo seguiram o voto do relator, este último, com os fundamentos em seu voto escrito proferido em primeira instância.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha (relator), Priscila Zanghelini Gesser (redatora para o acórdão), Rosilaine Bokorni, Miqueas Libório de Jesus, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

O acórdão foi aprovado na sessão da Junta Plena realizada em 24 de setembro de 2024, com a participação dos seguintes julgadores: Guilherme Ramos da Cunha (relator), Priscila Zanghelini Gesser (redatora para o acórdão), Rosilaine Bokorni, Miqueas Libório de Jesus, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Oséias Colla.

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser

Redatora Designada para o Acórdão*****assinatura eletrônica*******Maico Bettoni****Presidente da Junta Plena em Exercício**

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2024, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 03/10/2024, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022982969** e o código CRC **C8AEB3AA**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU****SESSÃO DO DIA: 08/10/2024****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: SEI Nº 24.0.005759-6****RECLAMANTE: ADEMIR NUNES****ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU 2024 (SEI 23.0.173867-6)****RELATORA: ROSILAINE BOKORNI****ACÓRDÃO: 140/2024**

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2024 POR HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA FAMILIAR. REQUISITOS LEGAIS NÃO ATENDIDOS – RENDA FAMILIAR SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO II, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/99. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO e NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Oséias Colla, Cristiane Stolle e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em: 08 de outubro de 2024.

*****assinatura eletrônica*****

Rosilaine Bokorni

Relatora

*****assinatura eletrônica*****

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2024, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 11/10/2024, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023124998** e o código CRC **E5FB8BC6**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 08/10/2024

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 24.0.087309-1

RECLAMANTE: ADVAL WODTKE

ASSUNTO:ISENÇÃO IPTU 2024 – PROCESSO SEI 23.0.194910-3

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

II :12.00.21.72.5054.0000

ACORDÃO Nº 141/2024.

EMENTA: IPTU 2024. ISENÇÃO. PRÁTICA DE ATIVIDADE NO MEIO RURAL ATRAVÉS DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO. SITUAÇÃO PREVISTA NO DECRETO 43.877/2021 C/C § 2º, ART. 2º DA LCM Nº 389/2013. NORMA REVOGADA PELO ARTIGO 11 DA LCM Nº 639/2022. SITUAÇÃO INEXISTENTE A CONFIGURAR A ISENÇÃO. DESNECESSIDADE DO PROPRIETÁRIO APRESENTAR-SE COMO AGRICULTOR FAMILIAR. CONDIÇÃO *SINE QUA NON* DISPOSTA NO INCISO I, ART. 6º DA LCM 639/2022. NÃO ATENDIMENTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos CONHECER E DESPROVER, nos termos do voto da relatora.

Participaram do julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Rosilaine Bokorni, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oséias Colla. Como defensor da Fazenda Pública o Dra. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 08 de outubro de 2024.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 11/10/2024, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023110500** e o código CRC **40DAE93D**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

JUNTA PLENA

SESSÃO DO DIA	: 27/08/2024
PRESIDÊNCIA	: MAICO BETTONI
PROCESSO Nº	: 23.0.295359-7
RECORRENTE	: BRAVURA PARTICIPAÇÕES LTDA.
ASSUNTO	: ITBI
RELATOR	: GUILHERME RAMOS DA CUNHA
REDATORA PARA ACÓRDÃO	: PRISCILA ZANGHELINI GESSER
ACÓRDÃO	: 128/2024

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. IMUNIDADE CONDICIONADA CONCEDIDA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. EXIGIBILIDADE DO ITBI SOBRE A DIFERENÇA. VALOR EXCEDENTE AO MONTANTE INTEGRALIZADO QUE NÃO SE ENCONTRA ALBERGADO PELO INCISO I, § 2º, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 796 DO STF. RE 796.376 SC. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por maioria (5x4), com voto de desempate do presidente, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter o parecer fiscal, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser.

O relator proferiu seu voto pelo provimento do recurso, por restar evidenciado que a transferência decorrente de integralização ao capital social é albergada pela imunidade incondicionada (art. 156, § 2º, inciso I, da CF) e pela isenção municipal (art. 3º, inciso IV, da LC 400/13), pelo que se faz necessária a reforma do parecer fiscal. para que seja reconhecida a não incidência de ITBI.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência, negando provimento ao recurso ordinário, nos termos do seu voto de primeira instância. Destacou que a integralização de imóvel pelo valor histórico, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995 é inaplicável ao ITBI, imposto cuja base de cálculo leva em consideração o valor de mercado do bem. Enfatiza ainda, que o STF, ao fixar a tese decorrente do Tema 796, não fez distinção acerca da destinação do valor excedente, do que se conclui que em qualquer integralização de imóvel ao capital social, sempre que o valor de mercado do bem for maior que o montante integralizado, haverá ITBI sobre a diferença. Se o STF tivesse o intuito de limitar o entendimento, teria feito na definição da tese, e não o fez, razão pela qual deve ser mantido o parecer fiscal.

O julgador Osni Sidnei Munhoz seguiu o relator, porém com fundamentos diversos. Entende que não se aplica o tema 796 do STF por não haver ágio conforme voto escrito de primeira instância.

Os julgadores Rosilaine Bokorni e Miqueas Libório de Jesus acompanharam a divergência. A julgadora Cristiane Stolle também seguiu a divergência, acrescentando que o art. 3º, IV da LCM nº 400/2013 deve ser interpretado de maneira teleológica, tendo em vista a finalidade

do dispositivo legal. Citou Antônio Roque Carrazza para fundamentar que não se pode interpretar o referido dispositivo como isenção, pois não cabe tal benefício em relação aquilo que o Município sequer pode tributar por força da imunidade.

Os julgadores Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Cristiano de Oliveira Schappo seguiram o voto do relator, este último, com os fundamentos em seu voto escrito proferido em primeira instância.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha (relator), Priscila Zanghelini Gesser (redatora para o acórdão), Rosilaine Bokorni, Miqueas Libório de Jesus, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

O acórdão foi aprovado na sessão da Junta Plena realizada em 24 de setembro de 2024, com a participação dos seguintes julgadores: Guilherme Ramos da Cunha (relator), Priscila Zanghelini Gesser (redatora para o acórdão), Rosilaine Bokorni, Miqueas Libório de Jesus, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Oséias Colla.

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora Designada para o Acórdão

assinatura eletrônica

Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 03/10/2024, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022980460** e o código CRC **72D2B49B**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.,JURAT/SEFAZ.,JURAT.AJU**

JUNTA PLENA

SESSÃO DO DIA	: 27/08/2024
PRESIDÊNCIA	: MAICO BETTONI
PROCESSO Nº	: 23.0.295360-0
RECORRENTE	: BRAVURA PARTICIPAÇÕES LTDA.
ASSUNTO	: ITBI
RELATOR	: GUILHERME RAMOS DA CUNHA
REDATORA PARA ACÓRDÃO	: PRISCILA ZANGHELINI GESSER
ACÓRDÃO	: 129/2024

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. IMUNIDADE CONDICIONADA CONCEDIDA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. EXIGIBILIDADE DO ITBI SOBRE A DIFERENÇA. VALOR EXCEDENTE AO MONTANTE INTEGRALIZADO QUE NÃO SE ENCONTRA

ALBERGADO PELO INCISO I, § 2º, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 796 DO STF. RE 796.376 SC. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por maioria (5x4), com voto de desempate do presidente, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter o parecer fiscal, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser.

O relator proferiu seu voto pelo provimento do recurso, por restar evidenciado que a transferência decorrente de integralização ao capital social é albergada pela imunidade incondicionada (art. 156, § 2º, inciso I, da CF) e pela isenção municipal (art. 3º, inciso IV, da LC 400/13), pelo que se faz necessária a reforma do parecer fiscal. para que seja reconhecida a não incidência de ITBI.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência, negando provimento ao recurso ordinário, nos termos do seu voto de primeira instância. Destacou que a integralização de imóvel pelo valor histórico, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995 é inaplicável ao ITBI, imposto cuja base de cálculo leva em consideração o valor de mercado do bem. Enfatiza ainda, que o STF, ao fixar a tese decorrente do Tema 796, não fez distinção acerca da destinação do valor excedente, do que se conclui que em qualquer integralização de imóvel ao capital social, sempre que o valor de mercado do bem for maior que o montante integralizado, haverá ITBI sobre a diferença. Se o STF tivesse o intuito de limitar o entendimento, teria feito na definição da tese, e não o fez, razão pela qual deve ser mantido o parecer fiscal.

O julgador Osni Sidnei Munhoz seguiu o relator, porém com fundamentos diversos. Entende que não se aplica o tema 796 do STF por não haver ágio conforme voto escrito de primeira instância.

Os julgadores Rosilaine Bokorni e Miqueas Libório de Jesus acompanharam a divergência. A julgadora Cristiane Stolle também seguiu a divergência, acrescentando que o art. 3º, IV da LCM nº 400/2013 deve ser interpretado de maneira teleológica, tendo em vista a finalidade do dispositivo legal. Citou Antônio Roque Carrazza para fundamentar que não se pode interpretar o referido dispositivo como isenção, pois não cabe tal benefício em relação aquilo que o Município sequer pode tributar por força da imunidade.

Os julgadores Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Cristiano de Oliveira Schappo seguiram o voto do relator, este último, com os fundamentos em seu voto escrito proferido em primeira instância.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha (relator), Priscila Zanghelini Gesser (redatora para o acórdão), Rosilaine Bokorni, Miqueas Libório de Jesus, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

O acórdão foi aprovado na sessão da Junta Plena realizada em 24 de setembro de 2024, com a participação dos seguintes julgadores: Guilherme Ramos da Cunha (relator), Priscila Zanghelini Gesser (redatora para o acórdão), Rosilaine Bokorni, Miqueas Libório de Jesus, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Oséias Colla.

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora Designada para o Acórdão

assinatura eletrônica

Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2024, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 03/10/2024, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022982617** e o
código CRC **B93C5EEB**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 24/09/2024

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1432/2017

**RECORRENTE/RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE SUPERMERCADOS
– ACATS**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS 14, 30, 31, 32 E 34/2017

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº: 127/2024

EMENTA: ISS. IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 14, 30, 31, 32 E 34/2017. PRELIMINAR DE NULIDADE POR EXCESSO DE PRAZO DE FISCALIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA. CONTAGEM DOS PRAZOS CONFORME DISCIPLINA OS ART. 150, §4º E 173, I DO CTN. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 30/2017. CESSÃO DE ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. SERVIÇOS PRESTADOS AOS ASSOCIADOS DA CONTRIBUINTE. INOCORRÊNCIA. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. MAIORIA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 31/2017. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. SUBITEM 17.07 DA LISTA DE SERVIÇOS VEDADO NA LC 116/2003. NULIDADE DO LANÇAMENTO. MAIORIA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 32/2017. SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO. TRIBUTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DIVERSA. NULIDADE DO LANÇAMENTO. UNANIMIDADE. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 34/2017. SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES SUBITEM 12.08 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LCM 155/2003. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSOCIADOS. DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL APRESENTADA NÃO COMPROVA OS DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS E A CONDIÇÃO DE ASSOCIADO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. MINERVA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 14/2017. ISS SOBRE SERVIÇOS TOMADOS. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. AUSÊNCIA DE EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL E REPASSE DO ISS RETIDO. EXCLUSÃO DOS VALORES RECONHECIDOS PELA AUTORIDADE FISCAL E DAS DUPLICIDADES. MANUTENÇÃO PARCIAL DO LANÇAMENTO. MINERVA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, superando a preliminar de nulidade por excesso de prazo para fiscalização por maioria com voto de desempate da presidência, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO POR UNANIMIDADE e no mérito, por maioria com voto de desempate da presidência, NEGAR-LHE PROVIMENTO, dando PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA, por maioria com voto de desempate da presidência, nos termos do voto divergente do Julgador Paulo Tsalikis, determinando: a manutenção da Notificação de Tributos nº 30/2017, por maioria de votos (4x2), o cancelamento da Notificação de Tributos nº 31/2017, por maioria de votos (5x1), o cancelamento da Notificação de Tributos nº 32/2017: por unanimidade de votos, a manutenção da Notificação de Tributos nº 34/2017, por maioria de votos (4x3) com voto de desempate da presidência e a manutenção parcial da Notificação de Tributos nº 14/2017, por maioria de votos (4x3), com voto de desempate da presidência. Vencido parcialmente o Relator e os julgadores Evanildo Silva Lins Junior e Guilherme Ramos da Cunha.

O julgador Paulo Tsalikis apresentou voto-vista por escrito, divergindo parcialmente do relator, sendo acompanhado pela julgadora Rosilaine Bokorni, com exceção da NT n° 31/2017, na qual entende pelo provimento da remessa em razão do fisco ter comprovada a ocorrência do fato gerador do subitem 17.06 da Lista Anexa de Serviços.

Acompanharam o relator os julgadores Evanildo Silva Lins Junior e Guilherme Ramos da Cunha, sendo que este último divergiu do relator apenas quanto a NT n° 30/2017, onde acompanha o voto divergente do julgador Paulo Tsalkis, por entender que na locação de stands há incidência do ISS, não se aplicando a Súmula n° 31 do STF. Quanto à NT n° 34/2017 entende aplicável a LC n° 407/2014.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o voto divergente do julgador Paulo Tsalkis, e quanto à NT n° 31/2017 com os fundamentos do julgador Guilherme Ramos da Cunha.

O voto minerva do Presidente foi por manter as NT n° 34 e 14/2017 integralmente.

Participaram da sessão, realizada em 28 de maio de 2024, os julgadores: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior, Paulo Tsalikis, Guilherme Ramos da Cunha e Priscila Zanghelini Gesser, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz. Representaram o contribuinte o Dr. Jailson Fernandes e a Dra. Regina Almeida Queiroz, que realizaram a sustentação oral.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 24 de setembro de 2024 pelos membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Rosilaine Bokorni, Guilherme Ramos da Cunha, Arli Zimpel, Oséias Colla e Priscila Zanghelini Gesser

Maico Bettoni

Osni Sidnei Munhoz

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 09:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 09/10/2024, às 10:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022963540** e o código CRC **1D2C0848**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 17/09/2024

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 24.0.089562-1

RECLAMANTE: SKORPION ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: IPTU 2023 - Processo SEI relacionado 23.0.051553-3

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

RELATOR DESIGNADO PARA ACÓRDÃO: GUILHERME RAMOS DA CUNHA**ACORDÃO Nº 125/2024**

IPTU 2023. ALTERAÇÃO DE USO DO IMÓVEL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS. ALÍQUOTAS PREVISTAS NO ART. 17, INCISO II, ALÍENAS 'A' E 'E', DA LEI COMPLEMENTAR 389/13. APLICAÇÃO DA ALÍENA 'E' APENAS NOS CASOS EM QUE HAJA UTILIZAÇÃO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. JUNTADA DE DOCUMENTOS E PROVAS PELO CONTRIBUINTE QUE PODEM, EM TESE, COMPROVAR A NÃO UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NA DATA DO FATO GERADOR DO IPTU 2023. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO LANÇAMENTO COM BASE NO ART. 149, INCISO VIII, DO CTN. RETORNO À AUTORIDADE PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS PELO CONTRIBUINTE E, ENTENDENDO CABÍVEL, PROCEDER AO RELANÇAMENTO DO IPTU 2023. AUSÊNCIA DE REMESSA POR FALTA DE PREJUÍZO À FAZENDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACÓRDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por maioria de votos, conhecer e **DAR PARCIAL PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto-condutor do julgador Guilherme Ramos da Cunha.

Vencida a relatora, que votou pelo conhecimento parcial e, na parte conhecida, por negar provimento.

Participaram da sessão de julgamentos os seguintes julgadores: Guilherme Ramos da Cunha, Oséias Colla, Cristiane Stolle e Rosilaine Bokorni. Atuou como defensor da Fazenda Pública: Eduardo Buzzi. Presidiu a sessão: Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 17 de setembro de 2024.

Maico Bettoni

Guilherme Ramos da Cunha

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 11/10/2024, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023133242** e o código CRC **8666B722**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

JUNTA PLENA

SESSÃO DO DIA	: 27/08/2024
PRESIDÊNCIA	: MAICO BETTONI
PROCESSO Nº	: 23.0.295363-5
RECORRENTE	: BRAVURA PARTICIPAÇÕES LTDA.
ASSUNTO	: ITBI
RELATOR	: GUILHERME RAMOS DA CUNHA
REDATORA PARA ACÓRDÃO	: PRISCILA ZANGHELINI GESSER
ACÓRDÃO	: 131/2024

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. IMUNIDADE CONDICIONADA CONCEDIDA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. EXIGIBILIDADE DO ITBI SOBRE A DIFERENÇA. VALOR EXCEDENTE AO MONTANTE INTEGRALIZADO QUE NÃO SE ENCONTRA ALBERGADO PELO INCISO I, § 2º, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 796 DO STF. RE 796.376 SC. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por maioria (5x4), com voto de desempate do presidente, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter o parecer fiscal, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser.

O relator proferiu seu voto pelo provimento do recurso, por restar evidenciado que a transferência decorrente de integralização ao capital social é albergada pela imunidade incondicionada (art. 156, § 2º, inciso I, da CF) e pela isenção municipal (art. 3º, inciso IV, da LC 400/13), pelo que se faz necessária a reforma do parecer fiscal. para que seja reconhecida a não incidência de ITBI.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência, negando provimento ao recurso ordinário, nos termos do seu voto de primeira instância. Destacou que a integralização de imóvel pelo valor histórico, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995 é inaplicável ao ITBI, imposto cuja base de cálculo leva em consideração o valor de mercado do bem. Enfatiza ainda, que o STF, ao fixar a tese decorrente do Tema 796, não fez distinção acerca da destinação do valor excedente, do que se conclui que em qualquer integralização de imóvel ao capital social, sempre que o valor de mercado do bem for maior que o montante integralizado, haverá ITBI sobre a diferença. Se o STF tivesse o intuito de limitar o entendimento, teria feito na definição da tese, e não o fez, razão pela qual deve ser mantido o parecer fiscal.

O julgador Osni Sidnei Munhoz seguiu o relator, porém com fundamentos diversos. Entende que não se aplica o tema 796 do STF por não haver ágio conforme voto escrito de primeira instância.

Os julgadores Rosilaine Bokorni e Miqueas Libório de Jesus acompanharam a divergência. A julgadora Cristiane Stolle também seguiu a divergência, acrescentando que o art. 3º, IV da LCM nº 400/2013 deve ser interpretado de maneira teleológica, tendo em vista a finalidade do dispositivo legal. Citou Antônio Roque Carrazza para fundamentar que não se pode interpretar o referido dispositivo como isenção, pois não cabe tal benefício em relação aquilo que o Município sequer pode tributar por força da imunidade.

Os julgadores Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Cristiano de Oliveira Schappo seguiram o voto do relator, este último, com os fundamentos em seu voto escrito proferido em primeira instância.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha (relator), Priscila Zanghelini Gesser (redatora para o acórdão), Rosilaine Bokorni, Miqueas Libório de Jesus, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

O acórdão foi aprovado na sessão da Junta Plena realizada em 24 de setembro de 2024, com a participação dos seguintes julgadores: Guilherme Ramos da Cunha (relator), Priscila Zanghelini Gesser (redatora para o acórdão), Rosilaine Bokorni, Miqueas Libório de Jesus, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Oséias Colla.

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora Designada para o Acórdão

assinatura eletrônica

Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2024, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 03/10/2024, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022983073** e o código CRC **2B867ED6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

JUNTA PLENA

SESSÃO DO DIA	: 27/08/2024
PRESIDÊNCIA	: MAICO BETTONI
PROCESSO Nº	: 23.0.295364-3
RECORRENTE	: BRAVURA PARTICIPAÇÕES LTDA.
ASSUNTO	: ITBI
RELATOR	: GUILHERME RAMOS DA CUNHA
REDATORA PARA ACÓRDÃO	: PRISCILA ZANGHELINI GESSER
ACÓRDÃO	: 132/2024

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. IMUNIDADE CONDICIONADA CONCEDIDA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. EXIGIBILIDADE DO ITBI SOBRE A DIFERENÇA. VALOR EXCEDENTE AO MONTANTE INTEGRALIZADO QUE NÃO SE ENCONTRA ALBERGADO PELO INCISO I, § 2º, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 796 DO STF. RE 796.376 SC. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por maioria (5x4), com voto de desempate do presidente, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter o parecer fiscal, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser.

O relator proferiu seu voto pelo provimento do recurso, por restar evidenciado que a transferência decorrente de integralização ao capital social é albergada pela imunidade incondicionada (art. 156, § 2º, inciso I, da CF) e pela isenção municipal (art. 3º, inciso IV, da LC 400/13), pelo que se faz necessária a reforma do parecer fiscal. para que seja reconhecida a não incidência de ITBI.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência, negando provimento ao recurso ordinário, nos termos do seu voto de primeira instância. Destacou que a integralização de imóvel pelo valor histórico, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995 é inaplicável ao ITBI, imposto cuja base de cálculo leva em consideração o valor de mercado do bem. Enfatiza

ainda, que o STF, ao fixar a tese decorrente do Tema 796, não fez distinção acerca da destinação do valor excedente, do que se conclui que em qualquer integralização de imóvel ao capital social, sempre que o valor de mercado do bem for maior que o montante integralizado, haverá ITBI sobre a diferença. Se o STF tivesse o intuito de limitar o entendimento, teria feito na definição da tese, e não o fez, razão pela qual deve ser mantido o parecer fiscal.

O julgador Osni Sidnei Munhoz seguiu o relator, porém com fundamentos diversos. Entende que não se aplica o tema 796 do STF por não haver ágio conforme voto escrito de primeira instância.

Os julgadores Rosilaine Bokorni e Miqueas Libório de Jesus acompanharam a divergência. A julgadora Cristiane Stolle também seguiu a divergência, acrescentando que o art. 3º, IV da LCM nº 400/2013 deve ser interpretado de maneira teleológica, tendo em vista a finalidade do dispositivo legal. Citou Antônio Roque Carrazza para fundamentar que não se pode interpretar o referido dispositivo como isenção, pois não cabe tal benefício em relação aquilo que o Município sequer pode tributar por força da imunidade.

Os julgadores Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Cristiano de Oliveira Schappo seguiram o voto do relator, este último, com os fundamentos em seu voto escrito proferido em primeira instância.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha (relator), Priscila Zanghelini Gesser (redatora para o acórdão), Rosilaine Bokorni, Miqueas Libório de Jesus, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

O acórdão foi aprovado na sessão da Junta Plena realizada em 24 de setembro de 2024, com a participação dos seguintes julgadores: Guilherme Ramos da Cunha (relator), Priscila Zanghelini Gesser (redatora para o acórdão), Rosilaine Bokorni, Miqueas Libório de Jesus, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Oséias Colla.

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora Designada para o Acórdão

assinatura eletrônica

Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2024, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 03/10/2024, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022983090** e o código CRC **196A0AA1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

JUNTA PLENA

SESSÃO DO DIA	: 27/08/2024
PRESIDÊNCIA	: MAICO BETTONI
PROCESSO Nº	: 23.0.295365-1
RECORRENTE	: BRAVURA PARTICIPAÇÕES LTDA.
ASSUNTO	: ITBI
RELATOR	: GUILHERME RAMOS DA CUNHA
REDATORA PARA ACÓRDÃO	: PRISCILA ZANGHELINI GESSER
ACÓRDÃO	: 133/2024

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. IMUNIDADE CONDICIONADA CONCEDIDA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. EXIGIBILIDADE DO ITBI SOBRE A DIFERENÇA. VALOR EXCEDENTE AO MONTANTE INTEGRALIZADO QUE NÃO SE ENCONTRA ALBERGADO PELO INCISO I, § 2º, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 796 DO STF. RE 796.376 SC. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por maioria (5x4), com voto de desempate do presidente, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter o parecer fiscal, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser.

O relator proferiu seu voto pelo provimento do recurso, por restar evidenciado que a transferência decorrente de integralização ao capital social é albergada pela imunidade incondicionada (art. 156, § 2º, inciso I, da CF) e pela isenção municipal (art. 3º, inciso IV, da LC 400/13), pelo que se faz necessária a reforma do parecer fiscal. para que seja reconhecida a não incidência de ITBI.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência, negando provimento ao recurso ordinário, nos termos do seu voto de primeira instância. Destacou que a integralização de imóvel pelo valor histórico, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995 é inaplicável ao ITBI, imposto cuja base de cálculo leva em consideração o valor de mercado do bem. Enfatiza ainda, que o STF, ao fixar a tese decorrente do Tema 796, não fez distinção acerca da destinação do valor excedente, do que se conclui que em qualquer integralização de imóvel ao capital social, sempre que o valor de mercado do bem for maior que o montante integralizado, haverá ITBI sobre a diferença. Se o STF tivesse o intuito de limitar o entendimento, teria feito na definição da tese, e não o fez, razão pela qual deve ser mantido o parecer fiscal.

O julgador Osni Sidnei Munhoz seguiu o relator, porém com fundamentos diversos. Entende que não se aplica o tema 796 do STF por não haver ágio conforme voto escrito de primeira instância.

Os julgadores Rosilaine Bokorni e Miqueas Libório de Jesus acompanharam a divergência. A julgadora Cristiane Stolle também seguiu a divergência, acrescentando que o art. 3º, IV da LCM nº 400/2013 deve ser interpretado de maneira teleológica, tendo em vista a finalidade do dispositivo legal. Citou Antônio Roque Carrazza para fundamentar que não se pode interpretar o referido dispositivo como isenção, pois não cabe tal benefício em relação aquilo que o Município sequer pode tributar por força da imunidade.

Os julgadores Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Cristiano de Oliveira Schappo seguiram o voto do relator, este último, com os fundamentos em seu voto escrito proferido em primeira instância.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha (relator), Priscila Zanghelini Gesser (redatora para o acórdão), Rosilaine Bokorni, Miqueas Libório de Jesus, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

O acórdão foi aprovado na sessão da Junta Plena realizada em 24 de setembro de 2024, com a participação dos seguintes julgadores: Guilherme Ramos da Cunha (relator), Priscila Zanghelini Gesser (redatora para o acórdão), Rosilaine Bokorni, Miqueas Libório de Jesus, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Oséias Colla.

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser

Redatora Designada para o Acórdão

assinatura eletrônica

Maico Bettoni**Presidente da Junta Plena em Exercício**

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2024, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 03/10/2024, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022983103** e o código CRC **DBE441F9**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.,JURAT/SEFAZ.,JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 24/09/2024**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI****PROCESSOS Nº: 22.0.19266-0****RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO JURAT****RECORRIDO: CRISTIANO LANDMANN****ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO Nº 08/2024 - NÃO INCIDÊNCIA IPTU 2022 -
Processo SEI Nº 21.0.158170-6****RELATORA: CRISTIANE STOLLE****ACORDÃO Nº 134/2024.**

EMENTA : IPTU 2022. IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 09.10.40.43.1549.0001. IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA URBANA. PROPRIEDADE QUE APRESENTA DOIS IMÓVEIS UM COM ATIVIDADE URBANA (UA 0002) E OUTRO ATIVIDADE RURAL (UA 0001). PEDIDO SOB A JUSTIFICATIVA DE ATIVIDADE AGRÍCOLA. CULTIVO DE HORTALIÇAS. CUMPRIMENTO DO § 2º, DO ART. 2º DA LCM 389/2013 SOBRE UNIDADE AUTONOMA 0001. COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO RURAL. POSSIBILIDADE DISPOSTA NO ARTIGO 6º DO DECRETO 43.877/2021 C/C ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 389/2013. MANUTENÇÃO DA TRIBUTAÇÃO DO IPTU SOBRE A UNIDADE AUTÔNOMA 0002. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA.MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena – JURAT, por MAIORIA (7X1) de votos em DESPROVER a remessa de ofício mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora.

Fundamento diverso do julgador Guilherme Ramos da Cunha, que entende ser caso de reconhecer a não incidência de IPTU, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 57/66.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser abriu divergência para prover a remessa de ofício fundamentando seu voto no fato de que a análise de isenção deve ser realizada no imóvel como um todo e como há atividade comercial é impossibilitada a concessão do benefício fiscal, nos termos dispostos no § 4º, I, art. 3º do Decreto regulamentador c/c artigo 15 do Decreto-Lei nº 57/66.

Participaram do julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Rosilaine Bokorni, Guilherme Ramos da Cunha, Osni Sidney Munhoz, Miqueas Libório de Jesus, Cristiano Oliveira Schappo, Oséias Colla e Priscila Zanguelini Gesser. Como defensora da Fazenda Pública, a Drª. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 24 de setembro de 2024.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2024, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 03/10/2024, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022934411** e o código CRC **CF5A9DD0**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.,JURAT/SEFAZ.,JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 24/09/2024

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO N.º: 1664/2019

RECORRENTE: GUILHERME ALEXANDRE GOBBI

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/2016

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO N° 135/2024

EMENTA: IPTU. CONHECIMENTO PARCIAL DO RECURSO, APENAS QUANTO À AUSÊNCIA DOS MELHORAMENTOS PÚBLICOS E ISENÇÃO POR LIMITAÇÕES AMBIENTAIS – INOVAÇÃO RECURSAL QUANTO ÀS DEMAIS MATÉRIAS VENTILADAS NO RECURSO - MANUTENÇÃO DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO ANTE A PRESENÇA DE MELHORAMENTOS URBANOS NO ENTORNO DO IMÓVEL. LIMITAÇÕES AMBIENTAIS - INAPTIDIDÃO PARA A DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE AVERBAÇÃO DA ÁREA FLORESTADA NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade em conhecer parcialmente do recurso, e na parte conhecida, por maioria (5x3), em negar-lhe provimento, nos termos do voto da divergência aberta pela julgadora Rosilaine Bokorni.

A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou o voto do relator quanto aos melhoramentos urbanos e abriu divergência quanto à área florestada, por entender que o contribuinte não atendeu à exigência do art. 10 da LCM 79/99, que é incondicional.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente o relator.

A julgadora Arli Zimpel acompanhou a divergência, pois o contribuinte pode alterar a qualquer hora a destinação do imóvel e que o contribuinte não comprovou a averbação da área de preservação na matrícula, não atendendo assim o disposto no § 2º do art. 10 da

LCM nº 79/99 e ainda porque quando do fato gerador a averbação da destinação do imóvel para compensações ambientais futuras ainda não existia.

O julgador Ozéas Colla acompanhou o relator.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou a divergência, pois o Código Florestal é bem claro no sentido de que a compensação florestal deve atrelar ambos os imóveis (art. 48, § 4º do Código Florestal c/c art. 9º A, da Lei 6938/1981), e a averbação realizada pelo contribuinte é precária, não permitindo o art. 111 do CTN a interpretação extensiva para considerar a averbação realizada.

O julgador Guilherme Ramos da Cunha acompanhou a divergência porque o art. 10 da LCM nº 79/99 exige que as áreas sejam gravadas como de preservação permanente e ainda que fossem cumpridos os requisitos, na data do fato gerador ainda não existia a averbação exigida pela lei.

O julgador Miqueas Libório de Jesus acompanhou a divergência com os fundamentos do julgador Guilherme Ramos da Cunha e dos demais julgadores que divergiram.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Miqueas Libório de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo, Rosilaine Bokorni, Guilherme Ramos da Cunha, Arli Zimpel e Oséias Colla e Priscila Zanguelini Gesser, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

Maico Bettoni

Osni

Sidnei Munhoz

Presidente das Câmaras

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 03/10/2024, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022974058** e o código CRC **40FB5927**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com o objetivo de apurar se houve violações aos artigos 172, incisos I e IV, e 212, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 1988, perpetrados por João Guilherme Rodrigues da Silva, em razão da apresentação de certificado de conclusão de curso de ensino médio com indícios de falsidade.

Desta feita, com vistas a apurar os fatos narrados, foi instaurado o processo administrativo disciplinar – PAD nº 01/2024 para apurar os fatos e indícios de irregularidade em razão da apresentação de certificado de conclusão de curso de ensino médio indícios de falsificação, documento exigido para a nomeação no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional na Câmara de Vereadores de Joinville.

A partir da decisão pela instauração do PAD, foi emitida portaria nº 196/2024 designando os servidores para conduzir o procedimento, cujos trabalhos tiveram início em 25 de junho de 2024, e, após a realização do regular procedimento, a predita comissão apresentou conclusão nos seguintes termos:

“Diante do exposto e com fundamento no art. 95, 96 e 98 do Decreto nº 11.493/2011 c/c art. 204, I, da Lei Complementar nº 266/2008, consoantes os fatos e o conjunto probatório trazidos aos presentes autos, a Comissão de Processo Administrativo nº 01/2024 concluiu Quantos aos fatos, que JOÃO GUILHERME RODRIGUES DA SILVA apresentou certificado de conclusão de ensino médio falso, de modo que não cumpre o requisito exigido para nomeação no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional;

a) Quanto ao mérito, pela atipicidade da conduta do acusado na esfera administrativa;

b) Pela existência de indicativos de cometimento do delito previsto no art. 304 do Código Penal (uso de documento falso), o qual deve ser apurado na esfera criminal.

Dessa forma, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 recomenda:

i. Que após o trânsito em julgado do presente processo administrativo disciplinar, seja feita a remessa de cópia dos autos para o Ministério Público para apuração dos fatos na esfera criminal, em razão da existência de indicativos de cometimento do delito previsto no art. 304 do CP;

ii. Que a Administração adapte o procedimento padrão de nomeação para evitar que este tipo de situação se repita. Recomenda-se a adoção do procedimento sugerido pela Controladoria Interna, em 12 de junho de 2021 (fl.11), para somente nomear o servidor após a verificação de veracidade dos documentos de escolaridade.

No mais, por intermédio do Parecer nº 146/2024 a Subprocuradoria Administrativa informou que o procedimento observou as regras previstas na legislação vigente, o Relatório Final encontra-se devidamente fundamentado, razão pela qual recomendou o seu acolhimento.

É a síntese do necessário.

II – DECISÃO

Da análise dos autos, constata-se que comissão nomeada no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, para apurar se houve violações aos artigos 172, incisos I e IV, e 212, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 1988, perpetrados por João Guilherme Rodrigues da Silva, em razão da apresentação de histórico escolar com indícios de falsidade, observou todos os procedimentos de tramitação elencados no Decreto Municipal 17.493/2011, de 02 de março de 2011, que *“Institui o manual de procedimento administrativo disciplinar, que regulamenta a instauração e processamento das sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville”*, bem como na Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que *“Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais”*.

Ademais, além de observar as regras previstas na legislação vigente, a comissão garantiu ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, afastando-se, de plano, qualquer irregularidade capaz de gerar a nulidade total ou parcial do procedimento.

Posto isso, **decide esta Presidência acatar integralmente a conclusão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 no Relatório Final, notadamente porque foram preenchidas todas as formalidades legais exigidas e, especialmente a comprovação de violações aos artigos 172, incisos I e IV, e 212, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 1988, perpetrados por João**

Guilherme Rodrigues da Silva, em razão da apresentação certificado de conclusão de curso de ensino médio falso para nomeação em cargo público.

III – DISPOSITIVO

Pelas razões acima explicitadas e com fundamento no art. 172, inciso IV, da Lei Complementar nº 266/2008 c/c art. 99, § 1º do Decreto nº 17.493/2011, determino:

a) Que a Direção Geral notifique o Sr. João Guilherme Rodrigues da Silva dos termos da presente decisão;

b) Que a Direção Geral após o trânsito em julgado do presente processo administrativo disciplinar, encaminhe remessa de cópia dos autos para o Ministério Público para apuração dos fatos na esfera criminal, em razão da existência de indicativos de cometimento do delito previsto no art. 304 do CP;

c) Que a Diretoria Administrativa adapte o procedimento padrão de nomeação para evitar que este tipo de situação se repita. Recomenda-se a adoção do procedimento sugerido pela Controladoria Interna, em 12 de junho de 2021 (fl.11), para somente nomear o servidor após a verificação de veracidade dos documentos de escolaridade.

Encaminhem-se os autos à Divisão Gestão de Pessoas para que sejam tomadas as devidas providências:

a) Publicar a presente decisão no Diário Oficial do Município – DOEM;

b) Decorrido o prazo sem que haja interposição de recurso combativo à decisão em voga, arquivem-se os autos

Cumpra-se.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023157461** e o código CRC **FFDED94B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA : 01/10/2024

PRESIDÊNCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO Nº : 22.0.147894-0/2022/JURAT

RECLAMANTE : LUIZ CARLOS DE CARVALHO E SILVA

ASSUNTO : REVISÃO CADASTRAL E IPTU 2022 (SEI Nº 21.0.274031-0 E 22.0.028587-0)

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO : 138/2024

EMENTA: IPTU 2022. PEDIDO DE REVISÃO CADASTRAL E REVISÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO. IMÓVEL COM SETE INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS. REQUERIMENTO EXPRESSO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL RELATIVA AO USO DO IMÓVEL (EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL) E UNIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS EM UMA SÓ. RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR. PEDIDO NÃO APRECIADO ADEQUADAMENTE PELO SETOR COMPETENTE. NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E VISTORIA *IN LOCO* PARA SANAR DÚVIDAS ACERCA DO USO DO IMÓVEL. INTELIGÊNCIA DO ART. 18, § 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 389/2013. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PARA A DEVIDA MANIFESTAÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação interposta por **LUIZ CARLOS DE CARVALHO E SILVA**.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento à reclamação da contribuinte, nos termos do voto do relator. Não havendo prejuízo à Fazenda Pública **dispensa-se** a remessa de ofício

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Simone Haritsch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

MAICO BETTONI

Presidente das Câmaras de Julgamento

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Oliveira Schappo, Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 03/10/2024, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023034476** e o código CRC **2153F95D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 24/09/2024

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO SEI: 23.0.216816-4

RECLAMANTE: CR BARJONA EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSUNTO: ITBI - REVISÃO DE BASE DE CÁLCULO (SEI 23.0.104219-1)

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO: 137/2024

EMENTA: ITBI. IMPUGNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. CONSTRUÇÃO QUE INTEGRA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 6º, § 1º DA LCM N° 400/2013, EM RAZÃO DA SUA EXISTÊNCIA QUANDO DA INTEGRALIZAÇÃO DO IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL. INAPLICABILIDADE DAS SÚMULAS N° 110 E 470 DO STF - TEMA N° 1113 DO STJ. INAPLICABILIDADE AO CASO ANTE A AUSÊNCIA DE PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ DO CONTRIBUINTE EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS MUITO SUPERIORES AO VALOR DO IMÓVEL INICIALMENTE DECLARADO – AVALIAÇÕES ANEXADAS À IMPUGNAÇÃO QUE NÃO ATENDEM OS REQUISITOS DAS ALÍNEAS “E”, “F”, “H”, IV E V, DO § 2º DO ART. 10 DA LCM N° 400/2013. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por **UNANIMIDADE de votos CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Shappo, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Guilherme Ramos da Cunha, Miqueas Libório de Jesus e Oseias Colla, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kallef.

Acórdão aprovado em 24 de setembro de 2024.

assinatura eletrônica

Rosilaine Bokorni

Relatora

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2024, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 03/10/2024, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022940192** e o código CRC **C3646C33**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	01/10/2024
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSOS	:	PTAC nº 2154/2023 e SEI nº 24.0.047770-6
RECLAMANTE	:	Simone Terezinha Vick da Silva e Outros
ASSUNTO	:	Notificação de Tributos nº 21/2021 - IPTU
RELATORA	:	Priscila Zanghelini Gesser
ACÓRDÃO	:	139/2024

EMENTA: IPTU. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 21/2021. IMÓVEL OBJETO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 13.21.20.12.0595 PERTENCENTE A ÁREA DE MARINHA. RECLAMAÇÃO COM PEDIDO DE PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTO ADICIONAL. PRELIMINAR CONHECIDA E PROVIDA EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. MÉRITO. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS QUE COMPROVA QUE A REDUÇÃO DA ÁREA DE MARINHA CONSTANTE NA RIP Nº 8179 0000078-91 ABARCA INTEGRALMENTE O IMÓVEL OBJETO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 13.21.20.12.0595. CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 21/2021. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO e DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Simone Haritsch e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz

Aprovado em: 01 de outubro de 2024.

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser
Relatora

assinatura eletrônica

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2024, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 03/10/2024, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023029600** e o código CRC **29820794**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 522/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas

de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 172/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa F. IMM. BRASIL LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 035/2024.

Edinara Fernanda Werner, Matrícula nº 619 - Gestora Titular

Elisete Strauhs Lemos, Matrícula nº 526 - Fiscal Titular

Sandra Maria de Souza Tortato, Matrícula nº 702 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a

atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023140988** e o código CRC **9D011B65**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 514/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 214/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 128/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
 - 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
 - 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023114068** e o código CRC **CC629AB2**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 518/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 167/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa PHYTORESTORE BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE FITORREMEDIAÇÃO LTDA., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DE LAGOAS DE TRATAMENTO, COM USO SBN ATRAVÉS DE SISTEMAS DE FITORREMEDIAÇÃO DE JARDINS FILTRANTEs, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 048/2024.

Claudia Rocha, Matrícula nº 123 - Gestora Titular

Josiane da Silva Barbosa, Matrícula nº 830 - Gestora Suplente

Leonardo Rhoden Rech, Matrícula nº 1313 - Fiscal Titular

Alessandro Soares, Matrícula nº 506 - Fiscal Suplente

Gustavo Tonon, Matrícula nº 1407 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023128459** e o código CRC **EEFC7930**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 513/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 211/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 128/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023113848** e o código CRC **517C1F7C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 512/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 209/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ARJ SANEAMENTO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 128/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023113795** e o código CRC **DCDB0F7D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 519/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 210/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa COMERCIAL VOIGT LTDA, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 128/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Evertton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
 - 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
 - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
 - c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
 - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023128652** e o código CRC **CE7CB63D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 520/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 213/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SANEPLAST MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 128/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023128715** e o código CRC **CD5732EE**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 511/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 212/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 128/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua

garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2024, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023112552** e o código CRC **CBFAA66E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 521/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 208/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa VAZFLUX SOPRADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de sopradores radial para uso operacional, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 121/2024**.

Julia Haubricht, Matrícula nº 1180 - Gestora Titular

Alex Budal Arins, Matrícula nº 1420 - Fiscal Titular

Eltton Gonçalves, Matrícula nº 1561 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023140262** e o código CRC **31094BD7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 516/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 215/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 126/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando

em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023123587** e o código CRC **B8E60EE5**.